Boletim Oficial do Município

BOLETIM OFICIAL nº 7672 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 05 de Dezembro de 2025

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Jonathas Rego Monteiro Porto Neto

Vice-Prefeito Municipal
Aline Ferreira Batista Ribeiro

Secretaria Municipal de Articulação Institucional
Douglas Rhanieri Machado dos Santos

Secretaria Municipal de Governo
Luciana Ribeiro Gomes Bertella

Procurador Geral do Município
Fabricio Gaspar Rodrigues

Secretaria Municipal de Comunicação Social, Relações Públicas, Trabalho, Emprego e Renda
Michaell Cezar Soares França

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação
Leieny Martins Ramos

Secretaria Municipal de Controle Interno
Patricia Lucia Coll

Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Planejamento
Fabricio Abilio Duarte de Moura

Secretaria Municipal de Fazenda
Carlos Soutinho de Mello

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos
Sandro Ribeiro Pedrosa

Secretaria Municipal de Obras e Agricultura
Valber Rodrigues Januário

Secretaria Municipal de Educação
Iracema Medeiros da Costa Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Celia Serrano da Silva

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Aroldo Candido de Brito

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Marcus Vinicius de Moraes Guimarães

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Vinicius Carvalho da Silva

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Leandro Teixeira Guimarães

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Vinicius Costa Thomaz

Secretaria Municipal de Gestão, Inclusão e Mulher
Anna Chirstina Barichello

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Paulo Cesar Teixeira da Silva

Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Idoso
Maria Landerleide de Assis Duarte

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Kaline Soares Marcelino

Secretaria Municipal de Proteção Animal
Nadja Rissi dos Santos

AUTARQUIAS

IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias
Presidente: Ana Carolina Freire Klojda

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias
Presidente: Roseli Ramos Duarte Fernandes

CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais
Presidente: Silas Nogueira de Freitas Júnior

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Presidente: Carlos Soutinho de Mello

PODER LEGISLATIVO

Presidente
Claudio de Oliveira Thomaz
1º Vice-Presidente
Divair Alves de Oliveira Junior
2º Vice-Presidente
Marcelo Cardoso Rodrigues
1º Secretário
Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida
2º Secretário
Clóvis Mororó Magalhães
Diretor Geral
Julia Graziela Uchoa dos Santos

PODER JUDICIÁRIO

Diretoria do Fórum
Dr. Maxwel Rodrigues da Silva

Varas Criminais
1ª Vara: Dr. André Luiz Duarte Coelho
2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto
3ª Vara: Dra. Raphaela de Almeida Silva
4ª Vara: Dra. Anna Christina da Silveira Fernandes

Varas Cíveis
1ª Vara: Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves
2ª Vara: Dra. Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz
3ª Vara: Dra. Juliana Lamar Pereira Simão
4ª Vara: Dr. Paulo José Cabana de Queiroz Andrade
5ª Vara: Dra. Maria Daniella Binato de Castro
6ª Vara: Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos
7ª Vara: Dr. Vinicius Marcondes de Araujo

Varas de Família
1ª Vara: Dr. Rodrigo José Meano Brito
2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva
3ª Vara: Dra. Catarina Cinelli Vocos Camargo
4ª Vara: Dra. Michelle de Gouveia Pestana Sampaio
5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage

Vara da Infancia, da Juventude e do Idoso
Dra. Juliana Kalichsztein

Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher
Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

Primeiro Juizado Especial Civel:
Dr. Wilson Marcelo Kozlowski Junior

Segundo Juizado Especial Civel:
Vago

Terceiro Juizado Especial Civel:
Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior

Primeiro Juizado Especial Criminal:
Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

SUMÁRIO

- **PODER EXECUTIVO:**
- Atos do Prefeito Municipal
- Atos do Secretário Municipal de Governo
- Atos do Procurador-Geral do Município
- Atos do Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação
- Atos do Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Planejamento
- Atos do Secretário Municipal de Fazenda
- Atos do Secretário Municipal de Obras e Agricultura
- Atos do Secretário Municipal de Educação
- Atos do Secretário Municipal de Saúde
- Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo
- Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- Atos do Secretário Municipal de Esporte e Lazer
- **IPMDC**
- Atos do Presidente
- **FUNDEC**
- Atos do Presidente

As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: pmdcboletimoficial@gmail.com, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 (Boletim 6494 10 de janeiro 2018). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal de Duque de Caxias, estabelece a estrutura da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, define a composição e as atribuições da Administração Direta e Indireta, o provimento e extinção de cargos vagos e regula o processo de transição administrativa decorrente da reorganização.

Art. 2º A administração pública municipal obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respeitando-se os preceitos da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 3º A Administração Direta do Município de Duque de Caxias é composta pela seguinte estrutura:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Gabinete do Vice-Prefeito;

III - 04 (quatro) Subprefeituras:

a) Subprefeitura do 1º Distrito;

b) Subprefeitura do 2º Distrito;

c) Subprefeitura do 3º Distrito; e

d) Subprefeitura do 4º Distrito.

IV - Secretaria Municipal de Articulação Institucional;

V - Secretaria Municipal de Governo;

VI – Procuradoria-Geral do Município de Duque de Caxias;

VII - Secretaria Municipal de Comunicação Social, Relações Públicas, Trabalho, Emprego e Renda;

VIII - Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação;

IX - Secretaria Municipal de Controle Interno;

X - Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Planejamento;

XI - Secretaria Municipal de Fazenda;

XII - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos;

XIII - Secretaria Municipal de Obras e Agricultura;

XIV - Secretaria Municipal de Educação;

XV - Secretaria Municipal de Saúde;

XVI - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

XVII - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

XVIII - Secretaria Municipal de Segurança Pública;

XIX - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XXI - Secretaria Municipal de Gestão, Inclusão e Mulher;

XXII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

XXIII - Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Idoso;

XXIV - Secretaria Municipal de Defesa Civil; e

XXV - Secretaria Municipal de Proteção Animal.

Parágrafo único. As Secretarias são órgãos superiores da Administração Direta do Município de Duque de Caxias, subordinadas ao Prefeito.

Art. 4º Fica definida a competência e a atribuição da Administração Direta do Município de Duque de Caxias, conforme exposição abaixo:

I – o Prefeito é autoridade máxima na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município;

II – ao Vice-Prefeito compete substituir o Prefeito em sua ausência;

III – às Subprefeituras do 1º ao 4º Distrito, compete:

a) planejar, coordenar e executar ações administrativas e operacionais em sua área de abrangência;

b) articular políticas públicas municipais com foco na gestão local, garantindo a execução de programas e serviços;

c) acompanhar e fiscalizar obras, limpeza urbana, manutenção de vias e serviços públicos em sua área de abrangência;

d) atender demandas de munícipes, empresas e entidades comunitárias, promovendo soluções administrativas;

e) coordenar programas de desenvolvimento local, mobilidade, segurança e inclusão social;

f) promover integração entre órgãos municipais, estaduais e federais no território de sua atuação;

g) elaborar relatórios de acompanhamento, diagnósticos e propostas de melhoria para a gestão municipal; e

h) executar outras atividades delegadas pelo Prefeito, além de demais atribuições previstas na Lei Orgânica do Município;

IV – à Secretaria Municipal de Articulação Institucional, compete:

a) assessorar administrativamente o Prefeito no planejamento e coordenação de suas atividades;

b) secretariar todos os serviços atinentes ao Chefe do Executivo;

c) prestar assistência em relações político-administrativas com munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas;

d) coordenar relações entre os Poderes Executivo e Legislativo;

e) monitorar o cenário sócio-político do Município; e

f) executar outras tarefas determinadas pelo Prefeito;

V – à Secretaria Municipal de Governo, compete:

a) assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de natureza técnica, política e administrativa;

b) avaliar, desenvolver ações e elaborar projetos de interesse governamental;

c) promover a articulação entre o Governo, as Secretarias Municipais, órgãos Federais, Estaduais e Sociedade Civil organizada;

d) acompanhar interesses da administração junto ao Legislativo, instituições públicas e entidades nacionais e internacionais;

e) coordenar relações parlamentares em conjunto com o Gabinete do Prefeito e outras Secretarias;

f) coordenar medidas relativas ao cumprimento de prazos para pronunciamentos, pareceres e informações do Executivo;

g) promover a coordenação e acompanhamento dos trabalhos dos órgãos da administração direta e indireta;

h) elaborar, organizar, controlar, publicar e manter a memória institucional de atos administrativos e legislativos;

i) prestar assistência e apoio administrativo à Junta de Serviço Militar, quando solicitado;

j) receber, registrar, preparar e encaminhar o expediente do Gabinete do Prefeito e da Secretaria; e

k) supervisionar a Central de Atendimento Funerário (CAF) e demais atividades delegadas pelo Prefeito;

VI – a Procuradoria-Geral do Município de Duque de Caxias é o órgão gestor do Sistema Jurídico Municipal, competindo-lhe:

a) exercer o controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo e promover a defesa dos interesses jurídicos e patrimoniais do Município;

b) representar judicial e extrajudicialmente o Município de Duque de Caxias, bem como suas autarquias e fundações públicas;

c) exercer as funções de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal;

d) exercer a supervisão e fixar a orientação jurídica uniforme a ser observada pelos órgãos e entidades da Administração Indireta;

e) promover, com exclusividade, a cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa do Município;

f) estabelecer normas e procedimentos para o funcionamento integrado do Sistema Jurídico Municipal;

g) manifestar-se previamente acerca do cumprimento de decisões judiciais e sobre os pedidos de extensão de julgados;

h) emitir parecer nos processos administrativos que envolvam matéria judicial correlata ou cuja solução dependa de questão jurídica em exame;

i) analisar e aprovar minutas de editais de licitação, contratos, convênios, termos de ajuste e demais instrumentos jurídicos da Administração Pública;

j) elaborar informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança e outras ações impetradas contra atos do Prefeito ou de autoridades municipais da Administração Direta;

k) propor ao Prefeito o ajuizamento de ações diretas de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos;

l) examinar projetos de lei e demais atos normativos submetidos à apreciação do Poder Executivo;

m) sugerir medidas de caráter jurídico destinadas à defesa do patrimônio público e à melhoria ou correção de práticas administrativas;

n) elaborar e encaminhar sua proposta orçamentária anual; e

o) celebrar acordos judiciais ou extrajudiciais, observados os critérios e limites estabelecidos em ato do Poder Executivo;

VII - à Secretaria Municipal de Comunicação Social, Relações Públicas, Trabalho, Emprego e Renda, compete:

a) promover a informação aos cidadãos de forma completa, transparente e democrática;

b) assessorar a comunicação interna e externa, imprensa, eventos, site, redes sociais e campanhas institucionais;

c) assegurar a transparência e a efetividade das políticas implementadas;

d) planejar, coordenar e executar as atividades da Ouvidoria Municipal, garantindo a recepção, o registro, a análise e o encaminhamento de manifestações dos cidadãos, além da atuação integrada com as Ouvidorias Setoriais distribuídas nos órgãos e entidades da Administração Direta, assegurando resposta tempestiva e solução adequada das demandas;

e) formular e executar políticas de geração de emprego, inclusão produtiva e aumento de renda;

f) desenvolver qualificação profissional, apoiar empreendedorismo, economia solidária e microempreendedores, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

g) fomentar a inclusão de grupos vulneráveis no mercado de trabalho;

h) articular parcerias com órgãos públicos, setor privado e sociedade civil;

i) assegurar a transparência e a efetividade das políticas implementadas; e

j) planejar, coordenar e executar o Sistema Municipal de Emprego;

VIII – à Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, compete:

a) planejar e controlar o uso e ocupação do solo;

b) licenciar e regularizar benfeitorias conforme a legislação urbanística;

c) coordenar a elaboração do Plano Diretor de Mobilidade Urbana;

d) fiscalizar obras e atender denúncias de irregularidades;

e) gerir programas sociais habitacionais, incluindo cadastro, sorteio e entrega de unidades;

f) acompanhar famílias beneficiadas e desenvolver atividades de inclusão social;

g) promover o planejamento urbano integrado com participação da sociedade; e

h) garantir o respeito ao meio ambiente nas ações de habitação;

IX – à Secretaria Municipal de Controle Interno, compete:

a) representar a Administração Municipal Direta junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), podendo assinar documentos, encaminhar documentação obrigatória, emitir pareceres, ter vista a processos;

b) receber e responder notificações e citações em nome do Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminhas pelo "Sistema Mão Própria";

c) ter acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados à Prefeitura, no desempenho de suas funções;

d) apresentar razões de defesa, recursos, embargos e demais peças processuais, oriundas da competência conjunta da Procuradoria-Geral do Município, junto ao TCE/RJ e TCU;

e) desenvolver procedimentos, normas e instruções que aprimorem a eficiência e eficácia dos controles internos;

f) requerer dados e informações junto às demais secretarias e outros órgãos;

g) implementar métodos e processos inovadores para garantir o bom desempenho da administração municipal; e

h) promover auditorias preventivas, operacionais e de conformidade, emitindo relatórios e recomendações para correção de falhas e aprimoramento da gestão pública;

X – à Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Planejamento, compete:

a) elaborar, coordenar e revisar o Plano Plurianual, LDO e LOA;

b) estabelecer diretrizes para planejamento municipal integrado;

c) acompanhar execução orçamentária e financeira;

d) propor políticas de modernização administrativa e uso de tecnologia da informação;

e) implantar sistemas de monitoramento de programas e projetos;

f) planejar, coordenar e executar as atividades de administração patrimonial, compreendendo o controle, registro, cessão, alienação, incorporação e baixa de bens móveis e imóveis do Município;

g) gerir o Arquivo Geral do Município, em conformidade com a legislação arquivística vigente;

h) administrar o Almoxarifado Central, assegurando o controle físico e contábil de seus estoques e a consolidação das informações dos almoxarifados municipais, padronizando procedimentos e registros;

i) elaborar relatórios para o Legislativo, tribunais de contas ou auditorias, no âmbito de suas atribuições;

j) gerenciar a execução e lançamento da folha de pagamento e supervisionar as atividades relacionadas à gestão de recursos humanos, incluindo cadastro, benefícios, lotação e desenvolvimento funcional dos servidores municipais; e

k) coordenar, executar e supervisionar as ações estratégicas para identificar oportunidades e captar recursos financeiros em sistemas governamentais.

XI – à Secretaria Municipal de Fazenda, compete:

a) executar a política fiscal do executivo municipal, planejando e executando as atividades de lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e demais receitas municipais;

b) executar a política financeira do executivo municipal, realizando as atividades de recebimento, pagamento, guarda e movimentação das finanças e de outros valores pertencentes ao Poder Executivo Municipal;

c) realizar a inscrição, controle e cobrança administrativa da Dívida Ativa até o início da cobrança judicial;

d) auxiliar, nas respectivas esferas de competência, na implementação de condições favoráveis para o processo de geração de emprego, trabalho, renda e desenvolvimento socioeconômico do Município;

e) manter ligação com o Comitê Gestor do Simples Nacional e Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), visando a aderência às políticas implementadas pelo Governo Federal e a realização das adequações necessárias por ocasião da Reforma Tributária;

f) colaborar na implantação de medidas assecuratórias do equilíbrio financeiro do Município;

g) realizar a normatização dos procedimentos contábeis a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

h) subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, visando o cumprimento de metas e a elaboração da prestação de contas;

i) elaborar e promover a publicidade das demonstrações contábeis do Poder Executivo Municipal;

j) promover a modernização da gestão fazendária, implementando soluções tecnológicas e de inteligência de dados;

k) promover a gestão da capacitação e o desenvolvimento contínuo dos servidores, visando o aprimoramento das competências técnicas e o alinhamento das ações de treinamento aos objetivos e metas institucionais da Secretaria;

l) analisar e emitir parecer técnico sobre as propostas de alteração da legislação tributária de interesse do Poder Executivo;

m) atendimento ao contribuinte para efetuar todas as regularizações e atualizações tributárias;

n) apoio ao processo de prestação de contas governamentais; e

o) gestão fiscal dos tributos da RF e PGFN.

XII - à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, compete:

a) fiscalizar transporte de passageiros;

b) fiscalizar estacionamento rotativo;

c) prestar serviços cemiterial e funerário;

d) administrar frota, abastecimento e garagem; e

e) fiscalizar publicidade e mobiliário urbano.

XIII – à Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, compete:

a) gerir programas e projetos de obras públicas;

b) planejar e coordenar manutenção da infraestrutura municipal;

c) executar limpeza urbana, coleta, transporte e destinação final de resíduos;

d) manter o sistema de iluminação pública; e

e) desenvolver atividades de agricultura municipal;

XIV – à Secretaria Municipal de Educação, compete:

a) planejar, dirigir, executar e avaliar ações de educação municipal;

b) garantir educação igualitária e participativa;

c) promover políticas públicas e diretrizes de qualidade educacional;

d) fortalecer o trabalho coletivo e a gestão democrática; e

e) assegurar pleno desenvolvimento dos estudantes e preparo para cidadania;

XV – à Secretaria Municipal de Saúde, compete:

a) planejar e coordenar as políticas públicas de saúde no âmbito municipal;

b) executar programas de atenção básica, vigilância em saúde e promoção da saúde;

c) gerir unidades de saúde municipais;

d) controlar e fiscalizar estabelecimentos privados de saúde;

e) garantir a participação social nas decisões da política de saúde;

f) gerir recursos financeiros do SUS repassados pelos entes federados;

g) cooperar com Estado e União em ações de caráter regional;

h) coletar e analisar dados epidemiológicos para planejamento e avaliação das ações; e

i) promover ações intersetoriais;

XVI – à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, compete:

a) promover o desenvolvimento cultural com participação da comunidade;

b) articular políticas de apoio à cultura e turismo;

c) preservar o patrimônio histórico, cultural e artístico, dentro da salvaguarda municipal;

d) manter espaços públicos para atividades culturais;

e) elaborar calendário municipal de cultura e turismo; e

f) proceder o tombamento, por meio do registro dos bens de natureza imaterial, na forma da lei;

XVII – à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, compete:

a) executar, acompanhar e avaliar políticas de assistência e proteção social;

b) desenvolver ações de enfrentamento à pobreza e exclusão social;

c) formular, coordenar e executar políticas de promoção e defesa dos direitos humanos, com foco na igualdade racial, diversidade sexual e de gênero, e no combate à intolerância religiosa;

d) promover campanhas, programas e ações educativas voltadas à valorização da diversidade e ao enfrentamento de todas as formas de discriminação e violação de direitos;

e) administrar unidades do sistema municipal de assistência social;

f) integrar políticas públicas com a iniciativa privada e a sociedade;

g) manter e atualizar Cadastro Único para programas sociais; e

h) atender famílias afetadas por calamidades em parceria com a Defesa Civil;

XVIII – à Secretaria Municipal de Segurança Pública, compete:

a) regularizar tráfego viário e sinalização;

b) fiscalizar comércio formal, ambulante e as feiras livres;

c) gerir documentação de trânsito, fiscalização de áreas públicas e eventos;

d) promover a remoção de veículos em vias públicas;

e) operar Guarda Municipal, ronda escolar, patrulha Maria da Penha, patrulha da Madrugada, trânsito e transporte irregular;

f) autorizar fechamento de vias para eventos;

g) administrar as Juntas Administrativas de Recursos e Infrações (JARI) e emissão de cartões especiais;

h) operar o videomonitoramento e integrar órgãos de segurança pública; e

i) planejar e executar políticas e pesquisas na área de segurança pública, buscando maior eficiência na utilização dos recursos e na promoção da percepção de segurança no Município;

XIX – à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, compete:

a) fomentar e apoiar atividades físicas, esportes e lazer;

b) promover acesso às práticas esportivas, recreação e hábitos saudáveis; e

c) estimular formação de atletas amadores e profissionais;

XX – à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, compete:

a) promover licenciamento ambiental;

b) fiscalizar áreas verdes e cumprimento das leis ambientais;

c) analisar e aprovar projetos de recuperação ambiental;

d) atender solicitações de poda e supressão de árvores;

e) promover educação ambiental e campanhas de conscientização; e

f) articular programas de defesa ambiental com escolas e instituições;

XXI – à Secretaria Municipal de Gestão, Inclusão e Mulher, compete:

a) planejar, coordenar e executar políticas de inclusão social, valorização da mulher e igualdade de direitos;

b) desenvolver ações voltadas à inclusão social, educacional e cultural de grupos em situação de vulnerabilidade, buscando desenvolver campanhas educativas sobre inclusão, diversidade, equidade e cidadania;

c) promover a articulação intersetorial com os demais órgãos e entidades da administração pública, visando à execução de políticas inclusivas; e

d) planejar e executar programas de valorização, empoderamento e proteção das mulheres, em especial as vítimas de violência;

XXII – à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, compete:

a) formular, coordenar e executar políticas de crescimento econômico sustentável;

b) fomentar comércio, indústria e inovação;

c) incentivar o empreendedorismo e atração de investimentos;

d) apoiar micro e pequenas empresas, microempreendedores individuais e economia solidária;

e) promover programas de capacitação e inserção produtiva, com atenção às pessoas com deficiência e vulnerabilidade social, em colaboração com outros órgãos;

f) articular parcerias com órgãos públicos, setor privado e instituições de ensino;

g) estimular geração de emprego e renda em colaboração com a Secretaria de Comunicação Social, Relações Públicas, Trabalho, Emprego e Renda; e

h) monitorar indicadores econômicos e propor ações para competitividade e inovação;

XXIII – à Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Idoso, compete:

a) monitorar políticas de proteção e garantia de direitos de crianças, adolescentes e idosos;

b) desenvolver programas de prevenção à violência, exploração e negligência;

c) monitorar os serviços de acolhimento, atenção integral e integração social;

d) articular-se com órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino e sociedade civil; e

e) monitorar indicadores sociais, propor medidas de proteção e inclusão;

XXIV – à Secretaria Municipal de Defesa Civil, compete:

a) coordenar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

b) planejar, coordenar e executar em nível municipal a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

c) mobilizar recursos humanos e materiais em situações de emergência;

d) comunicar a população sobre riscos e medidas de autoproteção;

e) promover ações educativas e cursos de capacitação voltados à comunidade; e

f) articular-se com órgãos públicos e privados para assistência às vítimas de desastres;

XXV - à Secretaria Municipal de Proteção Animal, compete:

a) desenvolver e implementar programas e ações de proteção e defesa dos animais domésticos e silvestres;

b) promover campanha de conscientização sobre posse responsável e bem-estar animal, e coibir práticas de maus-tratos contra animais, em colaboração com os órgãos competentes;

c) gerir abrigos e programas de adoção de animais abandonados; e

d) estabelecer parcerias com entidades de proteção animal, organizações da sociedade civil e demais órgãos públicos.

Parágrafo único. O Prefeito poderá dispor, por ato normativo próprio, sobre competências adicionais às Secretarias.

Capítulo II

Da Administração Indireta

Art. 5º Integram a Administração Indireta do Município:

I - as Autarquias;

II - as Fundações Públicas;

III - as Empresas Públicas;

IV - as Sociedades de Economia Mista; e

V - as Organizações Sociais e demais entidades que, por lei específica, integrem a administração indireta.

§ 1º Compõem a Administração Indireta o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias (IPMDC) e a Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias (FUNDEC), cuja organização, competência e autonomia estão previstas em lei própria.

§ 2º As Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Organizações Sociais e demais entidades serão instituídas por lei própria.

TÍTULO III

CAPÍTULO ÚNICO

DA REMUNERAÇÃO

Art. 6º A remuneração dos servidores compreende o conjunto de parcelas pecuniárias percebidas em razão do exercício do cargo, observadas as normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1° Integram a remuneração dos servidores efetivos:

I - o vencimento-base, correspondente ao valor fixado para o respectivo cargo efetivo ou em comissão, conforme símbolo ou nível funcional;

II - os direitos de natureza pessoal, decorrentes de situações funcionais específicas, tais como triênios, incorporações e vantagens asseguradas em legislação específica; e

III - as gratificações, adicionais e demais vantagens instituídas por legislação geral ou específica.

§ 2° Integram a remuneração dos servidores comissionados:

I - a retribuição básica, correspondente ao valor fixado para o respectivo cargo em comissão; e

II - as gratificações instituídas por legislação geral ou específica.

TÍTULO IV

DOS CARGOS

Capítulo I

Dos Cargos em Comissão

Art. 7º Os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, providos mediante livre escolha do Prefeito, passam a ser identificados pela seguinte simbologia e valores:

SÍMBOLO	VALOR
DAS 1	R$ 1.680,00
DAS 2	R$ 2.500,00
DAS 3	R$3.750,00
DAS 4	R$ 4.250,00
DAS 5	R$ 5.600,00
DAS 6	R$ 6.000,00
DAS 7	R$ 6.800,00
DAS 8	R$ 9.000,00
DAS 9	R$ 15.925,00
DAS - S	R$ 15.925,00

Art. 8º As competências dos cargos em comissão instituídos por esta Lei ficam estabelecidas conforme disposto a seguir:

SÍMBOLO	COMPETÊNCIAS
DAS 1	Assessorar na execução de atividades administrativas, técnicas e operacionais relacionadas às rotinas da unidade, contribuindo para o bom andamento dos serviços e apoio às ações institucionais.
DAS 2	Prestar assessoramento em matérias técnicas, administrativas e operacionais, colaborando na execução de projetos, estudos e procedimentos internos da unidade.
DAS 3	Atuar no assessoramento de processos e ações de natureza técnica, administrativa e operacional, apoiando a formulação de soluções e o acompanhamento de resultados institucionais.
DAS 4	Participar do planejamento e da coordenação de projetos, programas e atividades da unidade, prestando assessoramento para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das ações administrativas e finalísticas, seja de natureza técnica, administrativa ou operacional.
DAS 5	Planejar, propor e implementar diretrizes e metas operacionais, contribuindo para a integração e o alinhamento das ações institucionais, e oferecendo assessoramento técnico e estratégico aos responsáveis pela gestão da unidade.
DAS 6	Desenvolver e acompanhar planos, políticas e projetos voltados à eficiência e à inovação administrativa, promovendo a articulação entre áreas e oferecendo assessoramento técnico e estratégico à alta direção, de natureza técnica, administrativa ou operacional.
DAS 7	Formular, orientar e acompanhar políticas, programas e projetos de maior abrangência institucional, oferecendo assessoramento estratégico, técnico ou operacional, voltado à consolidação dos objetivos e metas da administração municipal.
DAS 8	Gerir processos e resultados institucionais, assegurando a coerência das políticas públicas e administrativas, com foco em desempenho, integração intersetorial e aprimoramento das ações de governo, de natureza técnica, administrativa ou operacional.
DAS 9	Estabelecer diretrizes estratégicas e zelar pela consecução das finalidades da unidade em que estiver lotado, garantindo a execução das ações administrativas e técnicas e assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas.
DAS - S	Exercer a direção superior da Secretaria, coordenando suas atividades, assegurando a execução das políticas públicas e assessorando o Prefeito nos

	assuntos de sua área de atuação.

Art. 9º Os cargos comissionados, com seus quantitativos e lotações constam do Anexo I, II e III desta Lei.

Art. 10. A nomeação para o exercício de cargo em comissão será formalizada por ato do Prefeito, com indicação do símbolo correspondente, conforme o quadro de símbolos previsto no artigo 7º desta Lei.

Art. 11. O servidor nomeado será designado para exercer função específica no âmbito da unidade administrativa de lotação, mediante ato do titular da respectiva pasta ou entidade.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput observará as atribuições inerentes ao símbolo do cargo, a natureza das atividades desempenhadas pela unidade e as necessidades administrativas do órgão.

Art. 12. Os Subprefeitos serão nomeados para o exercício de cargo em comissão, mediante ato do Prefeito, com correspondente indicação do símbolo.

Art. 13. O subsídio dos Secretários Municipais, símbolo SS, passa a corresponder ao Símbolo DAS - S, com valor fixado em R$ 15.925,00 (quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais).

§ 1º Fica assegurado aos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais, o recebimento da 13ª parcela, no mês de dezembro de cada ano, correspondente ao valor integral do símbolo DAS – S, e o direito ao recebimento da remuneração relativa às férias, acrescida de um terço constitucional.

§ 2º O Procurador-Geral do Município será remunerado mediante cargo em comissão, símbolo DAS 9, observando o disposto no art. 3º, I, da Lei Municipal nº 2.875, de 28 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.014, de 13 de maio de 2020.

Capítulo II

Da alteração dos Símbolos e da Distribuição dos Cargos e Funções

Art. 14. Os servidores que percebem remuneração correspondente aos símbolos CC/1, CC/2, CC/3, CC/4, CC/5 e SB passam a ter seus cargos equivalentes aos novos símbolos e valores estabelecidos no art. 7º desta Lei.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo, através de ato normativo próprio, poderá dispor sobre a distribuição e recomposição dos cargos em comissão e função de confiança, devendo disciplinar:

I – quantitativo por cada órgão e entidade;

II – normas e diretrizes para o encaminhamento de propostas de alteração do quantitativo e distribuição de cargos;

III – impedimento de aumento de despesas; e

IV – garantia de prestação dos serviços públicos dos órgãos.

Capítulo III

Das Funções de Confiança

Art. 16. As Funções de Confiança destinam-se ao desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal, sendo privativas de servidores efetivos, e terão os seguintes símbolos e valores:

SÍMBOLO	VALOR
FC 1	R$ 500,00
FC 2	R$ 1.200,00

§ 1º As Funções de Confiança compreendem, dentre outras, atribuições de coordenação de equipes, supervisão de rotinas administrativas, apoio técnico especializado e execução de tarefas vinculadas às políticas e diretrizes estabelecidas pelo órgão ou entidade de lotação.

§ 2º Ficam extintas as Funções de Confiança FC-3 e FC-4 atualmente existentes e que se encontram desocupadas, não gerando qualquer direito adquirido ou ônus ao Município.

§ 3º As Funções de Confiança classificadas como FC-5 passam a corresponder, para todos os efeitos, ao símbolo FC-2, com os valores estabelecidos neste artigo.

§ 4º A criação, extinção, transformação ou alteração de quantitativo das Funções de Confiança dependerá de ato normativo específico, observados o interesse público e os limites legais de despesa com pessoal.

TÍTULO V

DA EXTINÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS

Art. 17. Ficam extintos, por estarem vagos, os cargos de Armador, Borracheiro, Carpinteiro, Encarregado Geral de Serviços, Lubrificador, Operador de Máquinas Pesadas, Rastilheiro, Soldador, Telefonista, Eletricista de Automóvel, Repórter/Fotógrafo, Lanterneiro, Operador de Máquinas, Operador de Máquinas Off Set, Supervisor de Segurança e Higiene do Trabalho e Inspetor de Disciplina, instituídos pela Lei Municipal nº 955, de 30 de outubro de 1989.

Parágrafo único. O cargo de Educador Social, criado pela Lei Municipal nº 1.729, de 28 de agosto de 2003, passa a integrar o Plano de Carreira previsto na Lei Municipal nº 955, de 1989, e será extinto à medida que vagar.

Art. 18. Ficam extintos, por estarem vagos, os cargos de Preparador de Dados e Analista de Sistemas instituído pela Lei Municipal nº 956, de 30 de outubro de 1989.

Parágrafo único. Os cargos de Digitador, Operador de Computador e Programador de Computador, previstos na Lei Municipal nº 956, de 1989, passam a integrar o Plano de Carreira da Lei nº 955, de 1989, e serão extintos à medida que vagarem.

Art. 19. O cargo de Auxiliar de Procuradoria passa a integrar o Plano de Carreira previsto na Lei nº 955, de 1989, e será extinto à medida que vagar.

Art. 20. Ficam extintos, por estarem vagos, os cargos de Economista e Assessor Jurídico instituídos pela Lei Municipal nº 1.117, de 25 de maio de 1992.

Art. 21. Fica extinto, por estar vago, o cargo de Assistente Administrativo, instituído pela Lei Municipal nº 1.729, de 28 de agosto de 2003.

Art. 22. Os cargos atualmente ocupados e pertencentes aos Planos de Carreira instituídos pelas Leis Municipais nº 955, de 1989, nº 1.117, de 1992, e nº 1.729, de 2003, que não compreendem aos citados nos art. 17 a 19, serão extintos à medida que vagarem.

Art. 23. Em razão de já possuírem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, os cargos referidos parágrafo único do art. 18, passam a ser remunerados de acordo com os níveis e padrões previstos no Anexo D, Tabela B - 40h, da Lei nº 955, de 1989.

Art. 24. A Lei Municipal nº 955, de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

§ 1º Os quantitativos de cargos previstos nos Anexos A e B citados no caput deste artigo e que integram a presente Lei, serão fixados por Decreto, que indicará, também, os requisitos para seu provimento.

§ 2º A jornada de trabalho semanal dos servidores ocupantes dos cargos previstos nesta Lei será de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º Os servidores que atualmente ocupam os cargos previstos nesta Lei deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, optar entre a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos desta Lei, junto à Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Planejamento, ou a jornada de 30 (trinta) horas prevista no Estatuto dos Servidores, permanecendo, neste último caso, com os vencimentos correspondentes no Anexo D, Tabela A – 30h.

§ 4º Aos servidores que optarem pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o vencimento base correspondente a cada nível será o previsto no Anexo D, Tabela B - 40h.

.....

....." NR

Art. 25. A Lei Municipal nº 955, de 1989, passa a vigorar acrescida do art. 7º-A, com a seguinte redação:

"Art. 7º - A A progressão de nível dos servidores atualmente ocupantes de cargos previstos nesta Lei será a cada 5 (cinco) anos, até o limite de 7 (sete) níveis, considerando apenas o tempo de serviço prestado ao Município de Duque de Caxias, no Poder Executivo, pela administração direta ou indireta, seja no Poder Legislativo.

§ 1º O tempo de serviço e o nível correspondente de cada cargo desta Lei, se dará conforme os Anexos A e B.

§ 2º Os efeitos financeiros à mudança de nível, somente produzirão efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao preenchimento dos requisitos, qual seja tempo de serviço e requerimento junto à SMAOP." NR

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no art. 22, os Anexos A e B da Lei Municipal nº 955, de 1989 passam a vigorar com a nova redação e fica criado o Anexo D, conforme Anexo IV desta Lei.

Art. 26. A Lei Municipal nº 1.117, de 1992, passa a vigorar acrescida do art. 5º-A, com a seguinte redação:

"Art. 5º - A A jornada de trabalho semanal dos servidores ocupantes dos cargos previstos nesta Lei será de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Os servidores que atualmente ocupam os cargos previstos nesta Lei, deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, optar entre a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Planejamento, ou permanecer na jornada de trabalho de 30 (trinta) horas prevista no Estatuto dos Servidores, permanecendo, neste último caso, com os vencimentos estabelecidos no art. 5º e conforme Anexo III – Tabela A (Jornada de 30h).

§ 2º Aos servidores que optarem pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o vencimento-base correspondente a cada nível será o previsto no Anexo III – Tabela B (Jornada de 40h)." NR

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no art. 26 desta Lei, fica criado o Anexo III na Lei Municipal nº 1.117, de 1992, conforme Anexo V desta Lei.

Art. 27. Os servidores abrangidos pelas Leis Municipais nº 955, de 1989 e nº 956, de 1989, que no ato da publicação desta Lei, contarem com tempo de serviço superior a 30 (trinta) anos, os efeitos financeiros da mudança de nível será da data do requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Planejamento.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias já consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação orçamentária e financeira aplicável.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas administrativas e financeiras necessárias à implementação desta Lei, inclusive a abertura de créditos adicionais, observados os limites da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29. Os Secretários Municipais são considerados agentes políticos municipais, nomeados pelo Prefeito e por ele exonerados quando assim julgar conveniente.

Art. 30. A jornada de trabalho dos servidores dos cargos providos em comissão e funções de confiança, será de quarenta horas semanais, cumpridas de acordo com as necessidades do serviço público.

Art. 31. Os cargos em comissão e as funções de confiança previstos nesta Lei poderão ser transformados por ato do Poder Executivo Municipal desde que não haja despesas ao erário, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 32. O servidor público municipal que tenha adquirido o direito à incorporação de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, manterá a percepção da respectiva verba, no valor percebido na data de publicação desta Lei, a qual passará a ser identificada como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI).

§1º A Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) constitui parcela pecuniária de caráter pessoal, destinada a assegurar a irredutibilidade da remuneração do servidor em decorrência de alterações na estrutura remuneratória ou na legislação aplicável.

§2º A VPNI de que trata o caput deste artigo somente estará sujeita às revisões gerais de remuneração dos servidores públicos deste Município.

Art. 33. O adicional previsto no art. 59, inciso III, alínea a, da Lei Municipal nº 1.506 de 31 de agosto de 1990, será concedido sobre o valor do vencimento, da seguinte forma:

I - 30% (trinta por cento), para doutorado, considerado, no máximo, 1 (um) curso;

II - 10% (dez por cento), para mestrado, considerados, no máximo, 1 (um) curso; e

III - 5% (cinco por cento), para pós-graduação, considerado, no máximo, 3 (três) cursos.

§ 1º Para efeito de percepção do adicional de que trata o caput deste artigo, apenas, será considerado o tempo de serviço mínimo de 03 (três) anos prestado exclusivamente a Prefeitura de Duque de Caxias.

§ 2º Para efeito do disposto no caput deste artigo, serão considerados somente os cursos reconhecidos ou autorizados pelo Ministério da Educação.

§ 3º O valor total do somatório dos adicionais previstos no caput deste artigo não excederá a 30% (trinta por cento).

§ 4º O servidor somente poderá requerer a concessão de nova gratificação por titulação após o decurso do interstício mínimo de 3 (três) anos contado do deferimento do pedido anterior.

§ 5º Em respeito ao inciso XXXVI, do art. 5º da Constituição Federal, ficam mantidos, sob a natureza de ato jurídico perfeito, todos os adicionais regulados por este artigo deferidos por decisão judicial ou administrativa até a data de entrada em vigor desta Lei Municipal.

§ 6º Fica vedado o pagamento retroativo de qualquer parcela referente a atos anteriores à publicação desta Lei.

Art. 34. As Secretarias Municipais e a Procuradoria Geral do Município terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei, para apresentarem seus organogramas e estruturas à

Secretaria Municipal de Governo, para fins de publicação em veículo oficial, de acordo com a distribuição dos cargos previsto nos anexos I desta Lei.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta ficam submetidos ao disposto no caput deste artigo.

Art. 35. A gratificação prevista pelo art. 4º da Lei Municipal nº 2.875, de 28 de dezembro de 2017, com redação alterada pela Lei Municipal nº 3.014, de 1º de abril de 2020, por ter caráter permanente, fica transformada em adicional, na forma do art. 58, inciso II, da Lei Municipal nº 1.506, de 14 de janeiro de 2000.

Art. 36. Ficam criados 120 (cento e vinte) cargos destinados à Administração Direta deste Município, na forma do Anexo I.

Art. 37. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.979, de 2002, nº 1.942, de 2005, nº 2.413, de 2011, nº 956, de 1989 e nº 1.729, de 2003, após a vacância de todos os cargos nelas previstos, considerando sua extinção progressiva.

Art. 38. Fica revogado o anexo A da Lei Municipal nº 955, de 30 de outubro de 1989.

Art. 39. Ficam revogados o art. 6º e §1º da Lei Municipal nº 992, de 31 de agosto de 1990, mantendo os efeitos do §2º, do art. 6º da Lei Municipal nº 1.099, de 3 de janeiro de 1992 e o art. 4º da Lei Municipal nº 1.117, de 25 de maio de 1992.

Art. 40. Ficam revogados os arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 3.371, de 20 de dezembro de 2023, e seu Anexo Único.

Art. 41. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, à medida de sua necessidade.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Duque de Caxias, em 05 de dezembro de 2025.

JONATHAS REGO MONTEIRO PORTO NETO:16107719741
Assinado de forma digital por JONATHAS REGO MONTEIRO PORTO NETO:16107719741 Dados: 2025.12.05 09:48:06 -03'00'

JONATHAS REGO MONTEIRO PORTO NETO

Prefeito de Duque de Caxias

ANEXO I

DA COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DO GABINETE DO PREFEITO

QUANTIDADE	SÍMBOLO
45	DAS 1
168	DAS 2
6	DAS 3
159	DAS 4
9	DAS 5
95	DAS 7
5	DAS 8
5	DAS 9
1	FC 1

II. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

QUANTIDADE	SÍMBOLO
1	DAS 1
11	DAS 2
1	DAS 3
17	DAS 4
15	DAS 7

III. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA SUBPREFEITURA DO 1º DISTRITO

QUANTIDADE	SÍMBOLO
4	DAS 2
8	DAS 3
9	DAS 4
8	DAS 5
2	DAS 6
3	DAS 7
1	DAS 8

IV. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA SUBPREFEITURA DO 2º DISTRITO

QUANTIDADE	SÍMBOLO
12	DAS 3
6	DAS 5

7	DAS 6
1	DAS 8

V. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA SUBPREFEITURA DO 3º DISTRITO

QUANTIDADE	SÍMBOLO
10	DAS 3
5	DAS 5
5	DAS 6
1	DAS 8

VI. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA SUBPREFEITURA DO 4º DISTRITO

QUANTIDADE	SÍMBOLO
8	DAS 3
4	DAS 5
4	DAS 6
1	DAS 8

VII. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

QUANTIDADE	SÍMBOLO
1	DAS 2
8	DAS 4
1	DAS 5
10	DAS 7
2	DAS 8
1	DAS - S

VIII. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

QUANTIDADE	SÍMBOLO
33	DAS 1
106	DAS 2
4	DAS 3
98	DAS 4
2	DAS 5
73	DAS 7
12	DAS 8
6	DAS 9

1	DAS - S
1	FC 1

IX. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

QUANTIDADE	SÍMBOLO
1	DAS 1
2	DAS 2
49	DAS 4
25	DAS 7
3	DAS 8
1	DAS 9
3	FC 1

X. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, RELAÇÕES PÚBLICAS, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

QUANTIDADE	SÍMBOLO
9	DAS 2
19	DAS 4
1	DAS 6
16	DAS 7
2	DAS 8
1	DAS 9
1	DAS - S

XI. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

QUANTIDADE	SÍMBOLO
8	DAS 1
19	DAS 2
1	DAS 3
27	DAS 4
13	DAS 7
3	DAS 8
1	DAS - S

XII. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

QUANTIDADE	SÍMBOLO
2	DAS 2

1	DAS 3
11	DAS 4
3	DAS 5
3	DAS 7
4	DAS 8
1	DAS 9
1	DAS - S

XIII. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

QUANTIDADE	SÍMBOLO
13	DAS 1
27	DAS 2
4	DAS 3
22	DAS 4
1	DAS 5
15	DAS 7
6	DAS 8
1	DAS - S
1	FC 1
9	FC 2

XIV. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

QUANTIDADE	SÍMBOLO
5	DAS 1
34	DAS 2
5	DAS 3
51	DAS 4
1	DAS 6
29	DAS 7
7	DAS 8
1	DAS 9
1	DAS - S
1	FC 1

XV. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

QUANTIDADE	SÍMBOLO
19	DAS 1
19	DAS 2
6	DAS 3
17	DAS 4
2	DAS 6
3	DAS 7
1	DAS 8
1	DAS 9
1	DAS - S

XVI. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA

QUANTIDADE	SÍMBOLO
1	DAS 1
2	DAS 2
9	DAS 4
1	DAS 6
43	DAS 7
2	DAS 9
1	DAS - S
2	FC 1
1	FC 2

XVII. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

QUANTIDADE	SÍMBOLO
1	DAS 1
4	DAS 2
19	DAS 3
24	DAS 4
13	DAS 7
3	DAS 8
1	DAS - S

XVIII. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUANTIDADE	SÍMBOLO
33	DAS 1

72	DAS 2
4	DAS 3
72	DAS 4
1	DAS 5
91	DAS 7
13	DAS 8
6	DAS 9
1	DAS - S
21	FC 1

XIX. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

QUANTIDADE	SÍMBOLO
3	DAS 1
21	DAS 2
15	DAS 4
9	DAS 7
3	DAS 8
1	DAS - S

XX. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

QUANTIDADE	SÍMBOLO
1	DAS 1
24	DAS 2
1	DAS 3
18	DAS 4
2	DAS 5
17	DAS 7
2	DAS 8
1	DAS - S

XXI. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

QUANTIDADE	SÍMBOLO
13	DAS 2
24	DAS 3
59	DAS 4

31	DAS 7
1	DAS 8
1	DAS 9
1	DAS - S
8	FC 1

XXII. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

QUANTIDADE	SÍMBOLO
2	DAS 1
7	DAS 2
8	DAS 4
1	DAS 7
1	DAS 8
1	DAS - S
1	FC 1

XXIII. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

QUANTIDADE	SÍMBOLO
17	DAS 2
1	DAS 3
18	DAS 4
3	DAS 7
2	DAS 8
1	DAS 9
1	DAS - S

XXIV. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INCLUSÃO E MULHER

QUANTIDADE	SÍMBOLO
1	DAS 1
1	DAS 2
4	DAS 4
3	DAS 7
2	DAS 8
1	DAS - S

XXV. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

QUANTIDADE	SÍMBOLO
10	DAS 1
8	DAS 2
6	DAS 4
1	DAS - S

XXVI. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO

QUANTIDADE	SÍMBOLO
1	DAS 8
1	DAS - S

XXVII. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

QUANTIDADE	SÍMBOLO
28	DAS 2
1	DAS 4
1	DAS 6
6	DAS 7
1	DAS 8
1	DAS - S

XXVIII. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

QUANTIDADE	SÍMBOLO
1	DAS 4
3	DAS 7
1	DAS 8
1	DAS - S

ANEXO II

DA COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS (IPMDC)

QUANTIDADE	SÍMBOLO
5	DAS 1
7	DAS 2
2	DAS 4
1	DAS 5
6	DAS 7
1	DAS 8
1	DAS - S

II. DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS (FUNDEC)

QUANTIDADE	SÍMBOLO
1	DAS 1
2	DAS 2
7	DAS 4
1	DAS 5
12	DAS 7
1	DAS 8
1	DAS - S

ANEXO III

DAS ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DA LEI Nº 955, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

"ANEXO B

(QUADRO SUPLEMENTAR)

A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 1º e 7º - A DA LEI Nº 955, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989."

CARGOS	TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEL
ADMINISTRADOR	Migrado para Lei Nº 1.117/92	*
ASSESSOR JURÍDICO	Extinto	*
CONTADOR	Migrado para Lei Nº 1.117/92	*
CONSULTOR TÉCNICO CONTÁBIL	Início de carreira	25
	Acima de 05 anos	26
	Acima de 10 anos	27
	Acima de 15 anos	28
	Acima de 20 anos	29
	Acima de 25 anos	30
	Acima de 30 anos	31
ECONOMISTA	Migrado para Lei Nº 1.117/92 e Extinto	
JORNALISTA	Migrado para Lei Nº 1.117/92	
PROCURADOR JURÍDICO	Migrado para Lei Nº 1.099/92	
SECRETÁRIA	Início de carreira	17
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	Acima de 05 anos	19
EDUCADOR SOCIAL	Acima de 10 anos	21
OPERADOR DE COMPUTADOR	Acima de 15 anos	23
	Acima de 20 anos	25
	Acima de 25 anos	27
	Acima de 30 anos	29
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	Início de carreira	18
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Acima de 05 anos	20
TOPÓGRAFO	Acima de 10 anos	22
DESENHISTA	Acima de 15 anos	24
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	Acima de 20 anos	26
AUXILIAR DE PROCURADORIA	Acima de 25 anos	28
	Acima de 30 anos	30
AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO	Início de carreira	10
	Acima de 05 anos	12
	Acima de 10 anos	14
	Acima de 15 anos	16
	Acima de 20 anos	18
	Acima de 25 anos	20
	Acima de 30 anos	22

SERVENTE	Início de carreira	01
	Acima de 05 anos	03
	Acima de 10 anos	05
	Acima de 15 anos	07
	Acima de 20 anos	09
	Acima de 25 anos	11
	Acima de 30 anos	13
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TRABALHADOR BRAÇAL CONTÍNUO AJUDANTE	Início de carreira	02
	Acima de 05 anos	04
	Acima de 10 anos	06
	Acima de 15 anos	08
	Acima de 20 anos	10
	Acima de 25 anos	12
	Acima de 30 anos	14
CADASTRADOR ALMOXARIFE JARDINEIRO CALCETEIRO ELETRICISTA MANILHEIRO	Início de carreira	09
	Acima de 05 anos	11
	Acima de 10 anos	13
	Acima de 15 anos	15
	Acima de 20 anos	17
	Acima de 25 anos	19
	Acima de 30 anos	21
ARMADOR ENCARREGADO GERAL DE SERVIÇOS TELEFONISTA BORRACHEIRO CARPINTEIRO ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL REPORTER FOTÓGRAFICO LANTERNEIRO LUBRIFICADOR OPERADOR DE MÁQUINAS OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS RASTILHEIRO SOLDADOR SUPERVISOR DE SEGURANÇA E DE HIGIENE DO TRABALHO	Extinto Extinto	
GUARDA MUNICIPAL	Migrado para Lei Nº 1.292/1996	
BOMBEIRO HIDRÁULICO MECÂNICO MOTORISTA PEDREIRO PINTOR PINTOR DE AUTOMÓVEL	Início de carreira	10
	Acima de 05 anos	12
	Acima de 10 anos	14
	Acima de 15 anos	16
	Acima de 20 anos	18
	Acima de 25 anos	20

DIGITADOR	Acima de 30 anos	22
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS MOTORISTA OPERADOR	Início de carreira	17
	Acima de 05 anos	19
	Acima de 10 anos	21
	Acima de 15 anos	23
	Acima de 20 anos	25
	Acima de 25 anos	27
	Acima de 30 anos	29
COZINHEIRO	Início de carreira	02
	Acima de 05 anos	04
	Acima de 10 anos	06
	Acima de 15 anos	08
	Acima de 20 anos	10
	Acima de 25 anos	12
	Acima de 30 anos	14
GARÇOM	Início de carreira	17
	Acima de 05 anos	19
	Acima de 10 anos	21
	Acima de 15 anos	23
	Acima de 20 anos	25
	Acima de 25 anos	27
	Acima de 30 anos	29
FATURISTA	Extinto	
FRENTISTA	Extinto	
ANIMADOR CULTURAL	Extinto	
IMPRIMADOR	Extinto	
INSPETOR DE DISCIPLINA	Migrado para Lei nº 1070/1991	

"ANEXO D

A QUE SE REFERE O ARTIGO 7º, §4º DA LEI Nº 955, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989.

TABELA A – 30

NÍVEL	VENCIMENTO	ABONO
1	R$ 479,33	R$ 71,90
2	R$ 508,09	R$ 76,21
3	R$ 538,58	R$ 80,79
4	R$ 570,89	R$ 85,63
5	R$ 605,14	R$ 90,77
6	R$ 641,45	R$ 96,22
7	R$ 679,94	R$ 101,99
8	R$ 720,74	R$ 108,11
9	R$ 763,98	R$ 114,60
10	R$ 809,82	R$ 121,47

11	R$ 858,41	R$ 128,76
12	R$ 909,91	R$ 136,49
13	R$ 964,51	R$ 144,68
14	R$ 1.022,38	R$ 153,36
15	R$ 1.083,72	R$ 162,56
16	R$ 1.148,74	R$ 172,31
17	R$ 1.217,67	R$ 182,65
18	R$ 1.290,73	R$ 193,61
19	R$ 1.368,17	R$ 205,23
20	R$ 1.450,26	R$ 217,54
21	R$ 1.537,28	R$ 230,59
22	R$ 1.629,51	R$ 244,43
23	R$ 1.727,28	R$ 259,09
24	R$ 1.830,92	R$ 274,64
25	R$ 1.940,78	R$ 291,12
26	R$ 2.057,22	R$ 308,58
27	R$ 2.180,66	R$ 327,10
28	R$ 2.311,50	R$ 346,72
29	R$ 2.450,18	R$ 367,53
30	R$ 2.597,20	R$ 389,58
31	R$ 2.753,03	R$ 412,95

TABELA B – 40h"

NÍVEL	VENCIMENTO
1	R$ 734,97
2	R$ 779,07
3	R$ 825,81
4	R$ 875,36
5	R$ 927,88
6	R$ 983,56
7	R$ 1.042,57
8	R$ 1.105,12
9	R$ 1.171,43
10	R$ 1.241,72
11	R$ 1.316,22
12	R$ 1.395,19
13	R$ 1.478,90
14	R$ 1.567,64
15	R$ 1.661,70
16	R$ 1.761,40
17	R$ 1.867,08

18	R$ 1.979,11
19	R$ 2.097,85
20	R$ 2.223,72
21	R$ 2.357,15
22	R$ 2.498,58
23	R$ 2.648,49
24	R$ 2.807,40
25	R$ 2.975,85
26	R$ 3.154,40
27	R$ 3.343,66
28	R$ 3.544,28
29	R$ 3.756,94
30	R$ 3.982,35
31	R$ 4.221,29

ANEXO IV

DAS ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DA LEI Nº 1.117, DE 25 DE MAIO DE 1992

"ANEXO III

A QUE SE REFERE O ARTIGO 5ºA, § 2º DA LEI Nº 1.117, DE 25 DE MAIO DE 1992.

TABELA A – 30h

NÍVEL	VENCIMENTO	ABONO
NSA 1	R$ 2.753,03	671,37
NSA 2	R$ 2.918,21	506,19
NSA 3	R$ 3.093,30	331,10
NSA 4	R$ 3.278,90	145,50
NSA 5	R$ 3.475,64	
NSA 6	R$ 3.684,18	
NSA 7	R$ 3.905,23	

TABELA B – 40h"

NÍVEL	VENCIMENTO	PROGRESSÃO
NSA 1	R$ 4.565,87	0 A 5 anos
NSA 2	R$ 4.839,82	5 a 10 anos
NSA 3	R$ 5.130,21	10 a 15 anos
NSA 4	R$ 5.438,02	15 a 20 anos
NSA 5	R$ 5.764,30	20 a 25 anos
NSA 6	R$ 6.110,16	25 a 30 anos
NSA 7	R$ 6.476,77	30 a 35 anos

33

DECRETO Nº 9.055, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Define o índice de atualização monetária do Município de Duque de Caxias, estabelece o Valor de Referência Municipal (VR-DC) para o exercício de 2026 e atualiza dispositivos que utilizam tal parâmetro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do Art. 51 da Lei Orgânica deste Município e o Código Tributário Municipal,

Considerando o Processo Administrativo nº 009/014059/2025;

Considerando o disposto no art. 276 do Código Tributário Municipal, que determina a atualização anual do Valor Venal dos imóveis para fins de cálculo do IPTU;

Considerando que a Planta Genérica de Valores é composta por códigos de valores e faces de quadras, conforme previsto no art. 58 do Código Tributário Municipal – CTM;

Considerando que o Valor Venal do Terreno é calculado com base no Valor Unitário Padrão Territorial – VUPT, previsto no § 4º do art. 58 do CTM;

Considerando os arts. 275 a 279 do CTM, que dispõem sobre o Valor de Referência Municipal (VR-DC) e sua forma de atualização monetária; e

Considerando as normas municipais que utilizam o VR-DC como parâmetro de atualização monetária,

DECRETA:

Art. 1º O índice de atualização monetária a ser aplicado ao Valor de Referência de Duque de Caxias (VR-DC), para o exercício de 2026, é de 4,6808%, apurado com base na variação do IPCA/IBGE entre 1º de novembro de 2024 e 31 de outubro de 2025.

Art. 2º O Valor de Referência Municipal (VR-DC) para o exercício de 2026 fica fixado em R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

Art. 3º A tabela constante do § 4º do art. 58 do Código Tributário Municipal, referente à correção do Valor Unitário Padrão Territorial para atualização da Planta Genérica de Valores no exercício de 2026, fica atualizada conforme o Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Fica autorizada a adoção, pelos sistemas fazendários municipais, do índice de atualização monetária previsto neste Decreto para fins de:

I - atualização dos créditos tributários lançados, gradualmente, conforme calendário mensal de divulgação do IPCA/IBGE, a partir da competência de novembro de 2025; e

II - atualização monetária dos dispositivos das normas municipais que utilizem o VR-DC como parâmetro de cálculo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura de Duque de Caxias, 04 de dezembro de 2025.

JONATHAS REGO MONTEIRO PORTO NETO:16107719741
Assinado de forma digital por JONATHAS REGO MONTEIRO PORTO NETO:16107719741
Dados: 2025.12.04 10:01:04 -03'00'

JONATHAS REGO MONTEIRO PORTO NETO
Prefeito de Duque de Caxias

ANEXO I DO DECRETO Nº 9.055, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

(MEMÓRIA DE CÁLCULO)

Variação do índice IPCA/IBGE (Entre 1º de novembro de 2024 a 31 de outubro 2025)		
	(%)	Fator
nov/24	0,39	1,0039
dez/24	0,52	1,0052
jan/25	0,16	1,0016
fev/25	1,31	1,0131
mar/25	0,56	1,0056
abr/25	0,43	1,0043
mai/25	0,26	1,0026
jun/25	0,24	1,0024
jul/25	0,26	1,0026
ago/25	-0,11	0,9989
set/25	0,48	1,0048
out/25	0,09	1,0009
TOTAL	4,680811347	1,046808113

VR-DC Exercício 2025	VR-DC Exercício 2026
R$ 3,44	R$ 3,60

Portanto, para fins de apuração do Valor de Referência Municipal para 2026, aplica-se a seguinte fórmula:

VR-DC (2025) × Fator acumulado = VR-DC (2026)

Onde:

a) VR-DC (2025): corresponde ao valor de R$ 3,44, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 8.826, de 21 de novembro de 2024;

b) Fator acumulado: corresponde ao índice apurado para o período de 1º de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025, conforme a coluna "Fator" apresentada na tabela acima; e

c) VR-DC (2026): corresponde ao novo valor aplicável para o exercício de 2026, utilizado para atualização monetária do Valor de Referência do Município de Duque de Caxias (arts. 275 a 279 do CTM), do fator V0 do IPTU (§ 4º do art. 58 do CTM) e dos demais dispositivos normativos que utilizam o VR-DC como parâmetro de cálculo.

ANEXO II DO DECRETO Nº 9.055, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

(TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE CÓDIGOS "V_0" IPTU)

Código	Valor Ref.	Código	Valor Ref.
1	R$ 362,35	21	R$ 5.928,07
2	R$ 416,70	22	R$ 6.815,84
3	R$ 478,30	23	R$ 7.837,67
4	R$ 550,78	24	R$ 9.011,69
5	R$ 634,11	25	R$ 10.363,26
6	R$ 728,33	26	R$ 11.917,75
7	R$ 837,03	27	R$ 13.704,15
8	R$ 963,86	28	R$ 16.845,74
9	R$ 1.108,80	29	R$ 18.121,22
10	R$ 1.275,48	30	R$ 19.480,04
11	R$ 1.467,52	31	R$ 20.943,95
12	R$ 1.688,55	32	R$ 22.954,98
13	R$ 1.942,21	33	R$ 24.665,29
14	R$ 2.232,09	34	R$ 26.375,60
15	R$ 2.565,45	35	R$ 28.085,90
16	R$ 2.949,54	36	R$ 29.799,82
17	R$ 3.391,62	37	R$ 31.510,13
18	R$ 3.906,15	38	R$ 33.220,42
19	R$ 4.482,29	39	R$ 34.934,34
20	R$ 5.156,25	40	R$ 36.644,65

P O R T A R I A Nº 4664/GP/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2025, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **RENATO DE SOUZA ALVES -** matrícula: 50.228-6, Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, símbolo **CC/1+GEE70%,** do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 02 de dezembro de 2025.

JONATHAS REGO MONTEIRO PORTO NETO:16107719741
Assinado de forma digital por JONATHAS REGO MONTEIRO PORTO NETO:16107719741 Dados: 2025.12.02 16:13:07 -03'00'

JONATHAS REGO MONTEIRO PORTO NETO
Prefeito Municipal

Processo n.º 006/003863/2025
Interessado: Antonio Gonçalves Ferreira
Assunto: Remissão de débitos existentes.
DEFIRO
Em 03/12/2025.

Processo n.º 009/002317/2025
Interessado: Janete Azevedo do Nascimento Andrade
Assunto: Isenção de IPTU
DEFIRO
Em 03/12/2025.

Processo n.º 009/002738/2025
Interessado: Maria Conceição de Brito
Assunto: Isenção de IPTU
DEFIRO
Em 03/12/2025.

Processo n.º 009/003304/2024
Interessado: Rosangela Conceição de Sousa
Assunto: Isenção de IPTU
DEFIRO
Em 03/12/2025.

Processo n.º 009/005531/2025
Interessado: Antonio do Carmo Bento
Assunto: Isenção de IPTU
DEFIRO
Em 03/12/2025.

Processo n.º 009/005927/2025
Interessado: Hilda da Silva
Assunto: Remissão de débitos existentes
DEFIRO
Em 03/12/2025.

Processo n.º 009/006498/2025
Interessado: Maria das Graças Pereira
Assunto: Isenção de IPTU
DEFIRO
Em 03/12/2025.

Processo n.º 009/006739/2025
Interessado: Geny Luiza de Jesus Carlos
Assunto: Isenção de IPTU
DEFIRO
Em 03/12/2025.

Processo n.º 009/009631/2025
Interessado: Idalia Adelina Costa
Assunto: Isenção de IPTU
DEFIRO
Em 03/12/2025.

Processo n.º 009/007460/2025
Interessado: Maria de Fatima dos Santos Carlos
Assunto: Isenção de IPTU
DEFIRO
Em 03/12/2025.

Processo n.º 009/009386/2025
Interessado: Maria de Lourdes Onofre dos Santos
Assunto: Isenção de IPTU
DEFIRO
Em 03/12/2025.

Processo n.º 009/010183/2025
Interessado: Maria Conceição de Brito
Assunto: Remissão de débitos existentes
DEFIRO
Em 03/12/2025.

Processo n.º 009/10360/2025
Interessado: Maria das Graças dos Santos
Assunto: Maria das Graças dos Santos
DEFIRO
Em 03/12/2025.

Processo n.º 009/010607/2025
Interessado: Maria Ivonete Souto de Medeiros
Assunto: Isenção de IPTU
DEFIRO
Em 03/12/2025.

Processo n.º 009/011175/2025
Interessado: Antoniel Evangelista Santa Filho
Assunto: Isenção de IPTU
DEFIRO
Em 03/12/2025.

Processo n.º 009/011179/2025
Interessado: Maria da Conceição Silva Chalegre
Assunto: Isenção de IPTU
DEFIRO
Em 03/12/2025.

Processo n.º 009/0011817/2025
Interessado: Moises de Souza Dias
Assunto: Remissão de débitos existentes
DEFIRO
Em 03/12/2025.

Processo n.º 009/008713/2025
Interessado: Lucilia Araujo Lacerda
Assunto: Isenção de IPTU
INDEFIRO
Em 03/12/2025.

Processo n.º 009/009812/2025
Interessado: Ana Suely dos Santos
Assunto: Remissão de débitos existente
INDEFIRO
Em 03/12/2025.

Processo n.º 009/010986/2025
Interessado: Helio Macedo Miranda
Assunto: Remissão de débitos existente
INDEFIRO
Em 03/12/2025.

Processo n.º 009/011918/2025
Interessado: Luiza Maria Ferreira de Oliveira
Assunto: Remissão de débitos existente
INDEFIRO
Em 03/12/2025.

CISPBAF – Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense – CISPBAF, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

Considerando do disposto no artigo 40, inciso XVIII do estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE - CISPBAF, o Secretário Executivo, no uso das atribuições legais e regimentais e, considerando ainda a aprovação do orçamento para o exercício de 2025 em Reunião do Conselho de Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense - CISPBAF, para o exercício financeiro de 2026, discriminados pelos anexos da Lei 4.320/64 e constantes desta Resolução, que estima a Receita em **R$ 26.160.000,00 (vinte e seis milhões, cento e sessenta mil reais)** e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A **Receita Orçamentária** será realizada mediante Contrato de Rateio, celebrado com os entes federados membros do Consórcio, estimada em **R$ 26.160.000,00 (vinte e seis milhões, cento e sessenta mil reais).**

Art. 3º - A **Despesa Orçamentária**, estimada no mesmo valor da Receita, fixada em **R$ 26.160.000,00 (vinte e seis milhões, cento e sessenta mil reais)**, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos a esta Resolução.

Art. 4º - A despesa fixada, à conta dos recursos previstos nesta Resolução, é detalhada por Órgão, Unidade Orçamentária, Classificação Funcional Programática (Função, Subfunção e Programa), Contas Orçamentárias de Atividades e Projetos, e por Categoria Econômica até o nível de Elemento de Despesa, conforme os desdobramentos previstos na Lei Federal nº 4.320/64 e na codificação estabelecida pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, constituindo seus anexos parte integrante desta Resolução.

Art. 5º - Nos termos da Lei Nacional nº 4.320/64, fica o Consórcio autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por Resolução, para atender às seguintes finalidades:

I - Incorporação de superávit financeiro, inclusive de receitas específicas e vinculadas, subtraindo-se do valor disponível os restos a pagar inscritos no Sistema de Contabilidade, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, desde que comprovado o efetivo ingresso dos recursos ou demonstrada a tendência de sua realização, devendo ser apresentada a metodologia adotada para a apuração dessa tendência; e

III - Celebração de convênios, utilizando o respectivo instrumento como base para a abertura de crédito, devendo constar na Resolução os dados essenciais dos termos conveniados.

Parágrafo Único. Fica o Consórcio autorizado a promover, por meio de Resolução, adequações orçamentárias até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Resolução, com a finalidade de atender a insuficiências de dotações estabelecidas e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por meio da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra, criando, se necessário, elemento de despesa em cada projeto, atividade ou operações especiais e adaptando as fontes de recursos, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º- O limite autorizado no artigo 5º desta Resolução não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a:

I – Atender à insuficiência de dotações do grupo "Pessoal e Encargos Sociais", mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo autorizado à redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) À conta de recursos próprios e vinculados, observando o disposto no artigo 5º, inciso III da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); e

b) Anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de natureza de despesa, na própria ou em outra unidade orçamentária.

III – Atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios, desde que demonstrado o efetivo ingresso e/ou saldo;

IV – Incorporar os saldos provenientes de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, apurados em 31 de dezembro de 2025, e o excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas, quando se configurar receita do exercício superior às previsões fixadas nesta Resolução; e

V – Efetuar realocações de dotações dentro do mesmo grupo de despesa por projeto, atividade ou operação especial.

Art. 7º - A discriminação e o remanejamento de elementos em cada grupo de despesa dos projetos, atividades e operações especiais serão efetuados e

registrados diretamente no sistema orçamentário utilizado pelo Consórcio.

Parágrafo Único. A discriminação da despesa de que trata o caput deste artigo será feita em cada projeto, atividade ou operação especial, por fonte de recurso, categoria econômica e modalidade de aplicação, podendo ser alterada por inclusão de elemento, acréscimo ou redução de valores em grupo de despesa constante da presente Resolução.

Art. 8º - Fica o Consórcio autorizado a criar projetos, atividades ou operações especiais dentro dos programas aprovados, desde que não impliquem aumento de despesa obrigatória sem a observância dos artigos 16 e 17 da LRF.

Art. 9º - Fica permitida a adequação de fontes e subfontes de recursos, respeitadas as vinculações legais e contratuais.

Art. 10º - O Consórcio somente poderá inscrever Restos a Pagar após comprovada disponibilidade financeira e observância do artigo 42 da LRF, devendo os saldos de recursos vinculados serem inscritos exclusivamente para as finalidades específicas.

Art. 11º - Para os efeitos dos artigos 5º, 6º e 7º desta Resolução, fica entendido por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Ação: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa por meio de uma Atividade ou Projeto; e

III – Natureza de Despesa: agregação de Elementos de Despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto e constante do Quadro de Detalhamento da Despesa desta Resolução.

Art. 12º - Esta Resolução e todos os seus Anexos constarão no site do CISPBAF: www.cispbaf.com.br.

Art. 13º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Duque de Caxias, 03 de Dezembro de 2025.

DOUGLAS RHANIERI MACHADOS DOS SANTOS
Secretário Executivo
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA – CISPBAF

ANEXO I

CISPBAF+ Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense - CISPBAF
Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1189
Jardim 25 de Agosto

Orçamento Anual de 2025
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD)

ENTIDADE: 1 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE - CISPBAF				
ÓRGÃO: 10 - CISPBAF				
UNIDADE: 10.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
04.122.0001.2.001 DESPESAS COM PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO				
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS PESSOAL CIVIL	1880	Recursos Próprios	70.000,00
3.1.90.13.02	INSS PATRONAL	1880	Recursos Próprios	20.000,00
04.122.0001.2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - CISPBAF				
3.3.90.14.00	DIÁRIAS CIVIL	1880	Recursos Próprios	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1880	Recursos Próprios	202.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1880	Recursos Próprios	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1880	Recursos Próprios	100.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1880	Recursos Próprios	32.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1880	Recursos Próprios	120.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1880	Recursos Próprios	50.000,00
			Total do Projeto / Ativ.	R$ 614.000,00

ANEXO I

UNIDADE: 10.02 CENTRAL DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA				
04.122.0001.2.101 - DESPESAS COM PESSOAL - CENTRAL DE MONITORAMENTO				
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS PESSOAL CIVIL	1880	Recursos Próprios	20.000,00
3.1.90.13.00	INSS PATRONAL	1880	Recursos Próprios	5.000,00
04.122.0001.2.102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS - CISPBAF				
3.3.90.14.00	DIÁRIAS CIVIL	1880	Recursos Próprios	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1880	Recursos Próprios	60.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1880	Recursos Próprios	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1880	Recursos Próprios	250.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1880	Recursos Próprios	50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1880	Recursos Próprios	50.000,00
04.122.0001.2.103 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA – CISPBAF				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1880	Recursos Próprios	250.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1880	Recursos Próprios	2.946.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1880	Recursos Próprios	10.000.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1880	Recursos Próprios	1.750.000,00
06.181.1160.2.104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS – CISPBAF				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1880	Recursos Próprios	100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1880	Recursos Próprios	10.000.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1880	Recursos Próprios	50.000,00
			Total da Unidade R$	25.546.000,00
			Total Geral do Órgão R$	26.160.000,00

PORTARIA 021/2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE, no uso de atribuições, em virtude do Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 53-A 002/2023 e Aditivo nº 53-A-001/2024, celebrado com o Município de Duque de Caxias, publicado no Boletim Oficial do Município, em 02/09/2024, encaminhando a Portaria de Cessão de servidores, na forma do art. 41 e demais do Estatuto deste órgão, **RESOLVE:**

Designar o servidor abaixo para atuar na seguinte função no âmbito do CISPBAF, à partir de 01/10/2025, de acordo com o cronograma aprovado.

Nome	Matricula no Órgão de Origem	Secretaria de Origem	Função designada
Dayana Rodrigues da Silva	50.110-7	SMG	Apoio Administrativo

Duque de Caxias, 06 de Novembro de 2025.

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA – CISPBAF

DUQUE DE CAXIAS
PREFEITURA

JONATHAS REGO MONTEIRO PORTO NETO
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 000520/SMG-DPE/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- DISPONIBILIZAR, para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2025, o servidor **GERALDO DE SOUZA**, matrícula nº 19.800-3, oriundo na Secretaria Municipal de Governo, conforme Processo n.º 003/005162/2025 e Ofício n.º 0004638/SMG-DPE/2025.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 02 de dezembro de 2025.

Luciana Ribeiro Gomes Bertella
Secretária Municipal de Governo
Matrícula 47.740-0

PORTARIA Nº 000525/SMG-DPE/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- DISPONIBILIZAR, para a Secretaria Municipal de Defesa Civil, a contar de 01 de dezembro de 2025, o servidor **VICTOR HUGO LIPPE,** matrícula nº 50.135-2, oriunda na Secretaria Municipal de Governo, conforme Processo n.º 003/005170/2025 e ofício nº 0004646/SMG-DPE/2025.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 02 de dezembro de 2025.

Luciana Ribeiro Gomes Bertella
Secretária Municipal de Governo
Matrícula 47.740-0

PORTARIA Nº 000527/SMG - DPE/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPONIBILIZAR, para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar 01 de dezembro de 2025, o servidor CASSIO GONÇALVES MACIEL, matrícula nº 35.414-7, oriundo da Secretaria Municipal de Governo, conforme Processo n.º 003/005181/2025 e ofício n.º 000526/SMG-DPE/2025.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 03 de dezembro de 2025.

Luciana Ribeiro Gomes Bertella
Secretária Municipal de Governo
Matrícula 47.740-0

PORTARIA Nº 000528/SMG - DPE/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPONIBILIZAR, para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar 01 de janeiro de 2025, o servidor WILSON CICERO LOPES, matrícula nº 50.057-7, oriundo da Secretaria Municipal de Governo, conforme Processo n.º 003/005181/2025 e ofício n.º 000526/SMG-DPE/2025.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 03 de dezembro de 2025.

Luciana Ribeiro Gomes Bertella
Secretária Municipal de Governo
Matrícula 47.740-0

PORTARIA Nº 000538/SMG - DPE/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPONIBILIZAR, para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar 01 de dezembro de 2025, a servidora MICHELLE NOVAES ARAÚJO, matrícula nº 48.185-8, oriundo da Secretaria Municipal de Governo, conforme Processo n.º 003/005187/2025 e ofício n.º 004677/SMG-DPE/2025.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 03 de dezembro de 2025.

Luciana Ribeiro Gomes Bertella
Secretária Municipal de Governo
Matrícula 47.740-0

PORTARIA Nº 000542/SMG - DPE/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPONIBILIZAR, para a Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, a contar 01 de dezembro de 2025, a servidora BEATRIZ PITZER PEDRO BRAVIN CAMPOS LOURENÇO, matrícula nº 47.950-0, oriundo da Secretaria Municipal de Governo, conforme Processo n.º 003/005188/2025 e ofício n.º 004679/SMG-DPE/2025.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 03 de dezembro de 2025.

Luciana Ribeiro Gomes Bertella
Secretária Municipal de Governo
Matrícula 47.740-0

PORTARIA Nº 000543/SMG - DPE/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPONIBILIZAR, para a Secretaria Municipal de Proteção Animal, a contar 01 de dezembro de 2025, a servidora LAURA RAFAELA DE CARVALHO ORSI, matrícula nº 48.149-1, oriundo da Secretaria Municipal de Governo, conforme Processo n.º 003/005190/2025 e ofício n.º 004681/SMG-DPE/2025.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 03 de dezembro de 2025.

Luciana Ribeiro Gomes Bertella
Secretária Municipal de Governo
Matrícula 47.740-0

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE

Termo de Ajuste de Contas nº 24-017/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, conforme documentos constantes no processo administrativo nº 006/003559/2025.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e, do outro lado, AQUI TEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 73.224.875/0001-40, neste ato representado pelo Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.750.837-**.

OBJETO

O presente Termo tem por objeto o AJUSTE DE CONTAS referente ao fornecimento de água mineral em galões de 20 (vinte) litros, no período de julho, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, conforme Termo de Reconhecimento de Dívida, Autorizo do Procurador Geral do Município e demais documentos constantes no processo administrativo nº 006/003559/2025. O valor global deste Termo é R$ 1.242,00 (um mil e duzentos e quarenta e dois reais). A despesa total decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
4761	18/11/2025	R$ 1.242,00	0601	04	122	0001	2040	3.3.90.30.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 02 de dezembro de 2025.

FABRICIO GASPAR RODRIGUES
Assinado de forma digital por FABRICIO GASPAR RODRIGUES
Dados: 2025.12.02 10:17:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
FABRÍCIO GASPAR RODRIGUES
Procurador Geral do Município

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE

Termo de Ajuste de Contas nº 24-018/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, conforme documentos constantes no processo administrativo nº 006/003875/2025.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e, do outro lado, AQUI TEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 73.224.875/0001-40, neste ato representado pelo Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.750.837-**.

OBJETO

O presente Termo tem por objeto o AJUSTE DE CONTAS referente ao fornecimento de água mineral em galões de 20 (vinte) litros, no período de setembro, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, conforme Termo de Reconhecimento de Dívida, Autorizo do Procurador Geral do Município e demais documentos constantes no processo administrativo nº 006/003875/2025. O valor global deste Termo é R$ 1.827,00 (um mil e oitocentos e vinte e sete reais). A despesa total decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
4759	18/11/2025	R$ 1.827,00	0601	04	122	0001	2040	3.3.90.30.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 02 de dezembro de 2025.

FABRICIO GASPAR RODRIGUES
Assinado de forma digital por FABRICIO GASPAR RODRIGUES
Dados: 2025.12.02 10:17:53 -03'00'

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
FABRÍCIO GASPAR RODRIGUES
Procurador Geral do Município

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES Nº 000202/SMU-URB-DJCC/2025

ESPÉCIE:

Termo de Compromisso e Obrigações para Legalização de Obra celebrado entre o Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, e particular interessado, com fundamento no art. 8º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, nos Decretos Municipais n.º 8.680/2024, 8.572/2023 e 8.118/2023, no Código Civil (Livro I, Parte Especial) e no art. 784, inciso XII do Código de Processo Civil, visando à regularização urbanística de edificação executada em desacordo com os parâmetros legais vigentes, mediante a adoção de medidas corretivas, obrigações específicas e condicionantes técnicas estabelecidas no processo administrativo.

PARTES:

COMPROMITENTE: **Município de Duque de Caxias**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, com sede na Alameda Dona Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação, Eng.ª LEIENY MARTINS RAMOS.

COMPROMISSADA: **LUCY NEIDE ARAUJO ALMEIDA e OUTROS**, conforme qualificação constante no Processo Administrativo nº **007/003091/2025**, residente no Município de Duque de Caxias/RJ, proprietário da edificação objeto do presente termo, cuja identificação completa encontra-se registrada no corpo do processo, conforme exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

OBJETO:

O objeto do presente termo estabelece a **LEGALIZAÇÃO DESTINADA A EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR COM 03 (TRÊS) UNIDADES, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 243.78M², PELOS BENEFÍCIOS DO DECRETO 8.118/2022** implantada em desacordo com os afastamentos mínimos exigidos pela legislação urbanística municipal localizada na Rua Luiz de Jesus Antônios Baixas (antiga Rua Vicente de Carvalho), Loteamento Parque Lafaiete, bairro Bar dos Cavaleiros, 1º Distrito de Duque de Caxias/RJ, com a finalidade de ajustamento de conduta para viabilizar a legalização da edificação irregular, condicionada ao cumprimento integral das exigências técnicas, urbanísticas e legais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

PUBLICAÇÃO:

Este extrato é publicado em conformidade com o art. 89, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021 e com observância da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), limitando-se à divulgação de dados estritamente necessários para a finalidade de transparência e controle administrativo.

DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
Eng.ª LEIENY MARTINS RAMOS
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação
CREA/RJ 2023100619
Mat.: 47.746-0

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES Nº 000228/SMU-URB-DJCC/2025

ESPÉCIE:

Termo de Compromisso e Obrigações para Legalização de Obra celebrado entre o Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, e particular interessado, com fundamento no art. 8º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, nos Decretos Municipais n.º 8.680/2024, 8.572/2023 e 8.118/2023, no Código Civil (Livro I, Parte Especial) e no art. 784, inciso XII do Código de Processo Civil, visando à regularização urbanística de edificação executada em desacordo com os parâmetros legais vigentes, mediante a adoção de medidas corretivas, obrigações específicas e condicionantes técnicas estabelecidas no processo administrativo.

PARTES:

COMPROMITENTE: **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, com sede na Alameda Dona Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação, Eng.ª **LEIENY MARTINS RAMO**S.

COMPROMISSADA: **LAPIN FABRICA DE ARTEFATOS DE SOLO E CIMENTO LTDA**, conforme qualificação constante no Processo Administrativo nº **007/003545/2025**, com sede em Magé/RJ proprietário da edificação objeto do presente termo, cuja identificação completa encontra-se registrada no corpo do processo, conforme exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

OBJETO:

O objeto do presente termo estabelece a **LEGALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COM 1 (UMA) UNIDADE, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 239,72m² SOB OS BENEFÍCIOS DO DECRETO Nº 8118/2022,** implantada em desacordo com os afastamentos mínimos exigidos pela legislação urbanística municipal localizado no Bairro Bar dos Cavaleiros, Duque de Caxias/RJ com a finalidade de ajustamento de conduta para viabilizar a legalização da edificação irregular, condicionada ao cumprimento integral das exigências técnicas, urbanísticas e legais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

PUBLICAÇÃO:

Este extrato é publicado em conformidade com o art. 89, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021 e com observância da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), limitando-se à divulgação de dados estritamente necessários para a finalidade de transparência e controle administrativo.

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
Eng.ª LEIENY MARTINS RAMOS
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação
CREA/RJ 2023100619
Mat.: 47.746-0

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 1330 /SMAOP/ 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de agosto de 2025, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) MARIA ELISA VALENTIN DE MATTOS, matrícula n.º 19022-1, lotado(a) na SMS, a Licença Especial de 09 (nove) meses por ter completado 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 23/10/2000 a 10/02/2018, conforme Processo n.º 067463/2013.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 02 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

Fracarau Melo Bittencourt
Subsecretaria de Administração
Mat. 351595

PORTARIA N.º 1331 /SMAOP/ 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de agosto de 2025, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) RAQUEL BATISTA DA SILVA CAVALCANTE, matrícula n.º 22440-0, lotado(a) na SMS, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 09/09/2008 a 08/09/2018, conforme Processo n.º 040381/2013.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 02 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

Fracarau Melo Bittencourt
Subsecretaria de Administração
Mat. 351595

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL

PORTARIA N.º 1332 /SMAOP/ 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de abril de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) LAURICI DO NASCIMENTO, matrícula n.º 08567-2, lotado(a) na SMS, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 03/04/2008 a 02/04/2018, conforme Processo n.º 052841/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 02 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

Fracarau Melo Bittencourt
Subsecretaria de Administração
Mat. 351595

PORTARIA N.º 1333 /SMAOP/ 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 03 de agosto de 2025, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) VANESSA ALVES DE OLIVEIRA RANSATTO, matrícula n.º 12742-0, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 07/03/2014 a 06/03/2019, conforme Processo n.º 008/003007/2019.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 02 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

Fracarau Melo Bittencourt
Subsecretaria de Administração
Mat. 351595

PORTARIA N.º 1334 /SMAOP/ 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15 de agosto de 2025, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) EDJELMA VIRGINIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula n.º 10563-0, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 09 (nove) meses por ter completado 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 01/02/2000 a 31/01/2015, conforme Processo n.º 008/000274/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 02 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

PORTARIA N.º 1336 /SMAOP/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a contar de 01 de agosto de 2025, da Portaria n.º 654/SMAOP/2025, que concedeu a(o) servidor(a) ALINE LOURENÇO DA SILVA, matrícula n.º 12756-1, lotado (a) na SME, a Licença Especial de 12 (doze) meses, referente ao(s) período(s) de 05/03/1999 a 06/03/2019, conforme Processo n.º 010/003313/2025.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 02 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Planejamento

PORTARIA N.º 1335 /SMAOP/ 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de setembro de 2025, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) THAIS SANTOS SANTANA, matrícula n.30160-0, lotado(a) na SMS, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 28/11/2013 a 27/11/2018, conforme Processo n.º 008/003529/2022.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 02 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

PORTARIA N.º 1337 /SMAOP/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a contar de 01 de dezembro de 2018, da Portaria n.º 314/SMAOP/2019, que concedeu a(o) servidor(a) RICARDO SANTANA DOS SANTOS, matrícula n.º 17094-6, lotado (a) na SMPS, a Licença Especial de 03 (três) meses, referente ao(s) período(s) de 18/03/2004 a 19/03/2009, conforme Processo n.º 008/002401/2018.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 02 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Planejamento

PORTARIA N.º 1338 /SMAOP/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de dezembro de 2022, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) KATIA ELIZABETH SIMÕES DE FRANÇA DOS SANTOS, matrícula n.º 12531-7, lotado(a) na SMSP, a Licença Especial de 06 (seis) meses, por haver completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente ao período de 06 de abril de 2003 a 05 de abril de 2013, conforme Processo n.º 000/060761/2015.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 02 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

Viviane Mello Bittencourt
Subsecretária de Administração
Mat. 351595

PORTARIA N.º 1340 /SMAOP/ 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 10 de setembro de 2025, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) VERA LUCIA MACEDO RAMOS, matrícula n.º 10938-7, lotado(a) na SMS, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 09/11/2005 a 08/11/2015, conforme Processo n.º 008/001750/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 02 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

PORTARIA N.º 1339 /SMAOP/ 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de agosto de 2025, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) ALEXANDER DOS SANTOS TAVARES, matrícula n.º 07709-1, lotado(a) na SMS, a Licença Especial de 12 (doze) meses por ter completado 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 27/11/1995 a 28/11/2015, conforme Processo n.º 008/001034/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 02 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

Viviane Mello Bittencourt
Subsecretária de Administração
Mat. 351595

PORTARIA N.º 1341 /SMAOP/ 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de abril de 2025, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) VANIA CRISTINA DE ALMEIDA DA MOTTA, matrícula n.º 19376-6, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 07/02/2006 a 10/02/2016, conforme Processo n.º 003618/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 02 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

Viviane Mello Bittencourt
Subsecretária de Administração
Mat. 351595

PORTARIA N.º 1342 /SMAOP/ 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de agosto de 2025, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) SANDRA HELENA LIMA, matrícula n.º 18039-3, lotado(a) na SMS, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 28/12/2009 a 27/12/2014, conforme Processo n.º 018807/2015.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 02 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

Giovana Mello Betancourt
Secretária de Administração
Mat. 351695

PORTARIA N.º 1343 /SMAOP/ 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 04 de agosto de 2025, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) SANDRA VIRGINIA DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula n.º 25320-5, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 21/01/2010 a 20/01/2015, conforme Processo n.º 008/003126/2019.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 02 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

Giovana Mello Betancourt
Secretária de Administração

PORTARIA N.º 1344 /SMA/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n.º 506/SMAOP/2025, que concedeu a(o) servidor(a) LUCIANE DE FATIMA SAMPAIO, matrícula n.º 12509-4, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 17/03/2003 a 16/03/2013, face o apurado no Processo n.º 62889/2013.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 02 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

PORTARIA N.º 1345 / SMA/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de janeiro de 2015, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) LUCIANE DE FATIMA SAMPAIO, matrícula n.º 12509-4, lotado(a) na SMSP, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 17/03/2008 a 16/03/2013, conforme Processo n.º 62889/2013.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 02 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

PORTARIA N.º 1346 / SMA/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 13 de novembro de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) LUCIANE DE FATIMA SAMPAIO, matrícula n.º 12509-4, lotado(a) na SMSP, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 17/03/2013 a 20/03/2018, conforme Processo n.º 62889/2013.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 02 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

PORTARIA N.º 1348 /SMAOP/ 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 04 de outubro de 2025, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) JANE SIMONE NERY DE ANDRADE GOMES, matrícula n.º 11727-9, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 10/03/2007 a 11/03/2017, conforme Processo n.º 008/001421/2025.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 03 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

PORTARIA N.º 1347 /SMAOP/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a contar de 01 de agosto de 2025, da Portaria n.º 876/SMAOP/2025, que concedeu a(o) servidor(a) ALINE LOURENÇO DA SILVA, matrícula n.º 19391-2, lotado (a) na SME, a Licença Especial de 06 (seis) meses, referente ao(s) período(s) de 07/02/2006 a 07/02/2016, conforme Processo n.º 010/003312/2025.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 03 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Planejamento

PORTARIA N.º 1349 /SMAOP/ 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de outubro de 2025, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) ARILSON MENDES SÁ, matrícula n.º 05303-3, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 09 (nove) meses por ter completado 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 12/03/1993 a 01/08/2018, conforme Processo n.º 008/003052/2019.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 03 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

PORTARIA N.º 1350 /SMAOP/ 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de outubro de 2025, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) ALINE DA ROCHA MONTEIRO, matrícula n.º 04127-4, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 09 (nove) meses por ter completado 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 13/03/2003 a 12/03/2018, conforme Processo n.º 008/002346/2019.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 03 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

Fracanna Mello Bittencourt
Subsecretária de Administração
Mat. 351595

PORTARIA N.º 1352 /SMAOP/ 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 03 de outubro de 2025, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) FLAVIA TEIXEIRA GOMES, matrícula n.º 17.398-6, lotado(a) na SMS, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 26/06/2009 a 25/06/2014, conforme Processo n.º 19696/2015.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

Fracanna Mello Bittencourt
Subsecretária de Administração
Mat. 351595

PORTARIA N.º 1351 /SMAOP/ 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de setembro de 2025, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) MARIA ROSALIA BATALHA PEREIRA, matrícula n.º 15020-7, lotado(a) na SMS, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 26/04/2007 a 25/04/2012, conforme Processo n.º 065034/2012.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

Fracanna Mello Bittencourt
Subsecretária de Administração
Mat. 351595

PORTARIA N.º 1353 /SMAOP/ 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 16 de setembro de 2025, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) ROSA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES, matrícula n.º 12441-6, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 07/03/2008 a 07/03/2018, conforme Processo n.º 067358/2013.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

Fracanna Mello Bittencourt
Subsecretária de Administração
Mat. 351595

PORTARIA N.º 1354 /SMAOP/ 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 04 de agosto de 2025, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) JODEVAL THEODORO DA COSTA, matrícula n.º 10600-0, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 12 (doze) meses por ter completado 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 01/02/1995 a 07/02/2015, conforme Processo n.º 060428/2013.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

PORTARIA N.º 1355 /SMAOP/ 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de setembro de 2025, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) CLAUDIA MARIA DOS SANTOS BELCHIOR, matrícula n.º 21122-1, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 02/03/2007 a 01/03/2017, conforme Processo n.º 008/002904/2019.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

PORTARIA N.º 1356 /SMAOP/ 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 20 de setembro de 2025, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) GILDE DE MENDONÇA ALVES, matrícula n.º 05457-0, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 24/09/2004 a 23/09/2014, conforme Processo n.º 21216/2013.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

PORTARIA N.º 1357 /SMAOP/ 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 04 agosto de 2025 com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) FLAVIA ANDREIA PAES LEITE, matrícula n.º 04922-6, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 12 (doze) meses por ter completado 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 12/03/1998 a 05/02/2019, conforme Processo n.º 061791/2012.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

PORTARIA N.º 1358 /SMAOP/ 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de setembro de 2025 com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) MARIA NIZETE XAVIER DE JESUS, matrícula n.º 21059-0, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 02/03/2007 a 03/03/2017, conforme Processo n.º 008/003269/2019.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

PORTARIA N.º 1359 /SMAOP/ 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de outubro de 2025, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) RENATA BARRETO VILLAÇA, matrícula n.º 12.837-1, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 02/04/2009 a 01/04/2019, conforme Processo n.º 008/002582/2019.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 034 /SMAOP/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

LOTAR o(a) servidor(a) SILVIO BAETA MEYAS, matrícula n.º 04684-6, na Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 01 de novembro de 2025, conforme Processo n.º 003/004616/2025.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 02 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA
Secretário

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	**009/010565/2024**
OBJETO:	**Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de licença de uso e manutenção de software de gestão dos tributos municipais (ISSQN, IPTU, ITBI e taxas) para utilização pelos servidores municipais, com tecnologia para recepção dos arquivos de XML das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas gerados e enviados pelos contribuintes municipais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal.**
MODALIDADE:	**Dispensa de Licitação**
AMPARO LEGAL:	**Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**
PERÍODO:	**12 (doze) meses**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:	**R$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com Fundamentação na **Lei Federal nº 14.133/2021,** demais legislações pertinentes à espécie e conforme parecer jurídico nº 1584/2025/SUBTC/PGM, exarado às fls. 255/264, **RATIFICO** o procedimento em epígrafe em favor da pessoa jurídica **NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicados:

NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA	
CNPJ: 02.253.249/0001-34	**Telefone/Fax**: (67) 3041-2066
Endereço: R Dom Aquino, nº 715, Amambai, 79.008-070, Campo Grande-MS.	**E-mail**: MARLENE.MATRIZ@NOTACONTROL.COM.BR
Valor Total: **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**	

Duque de Caxias, 02 de dezembro de 2025.

Carlos Soutinho de Mello
Secretário Municipal de Fazenda

Coordenadoria de Geoprocessamento

Lançamento Imobiliário

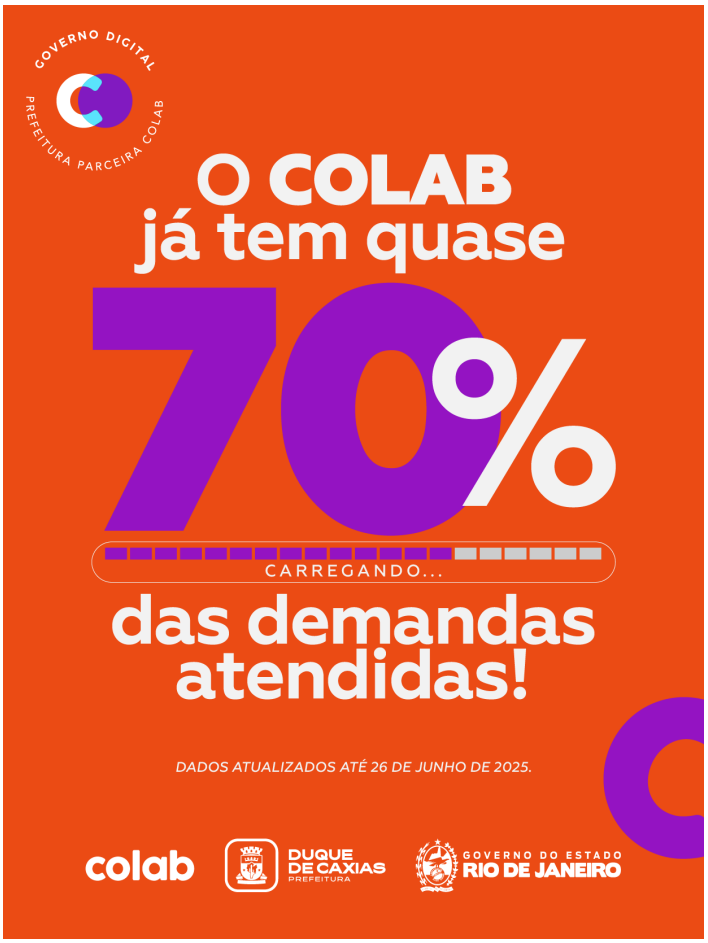
Ficam os contribuintes proprietários e possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo relacionados notificados do lançamento das diferenças apuradas no processo administrativo **009/014718/2025** na forma do art. 288 § 1º, inc. II, alínea "a", com relação às diferenças nas áreas dos imóveis, na forma dos arts. 287 § 2º, inc. II da Lei Municipal nº 1.664 de 28 de novembro de 2002 e art. 17, inc. I e art. 107 § 1º, inc. II da Lei Municipal nº 1.766 de 27 de dezembro de 2003, ficando ainda cientes que o prazo para a impugnação do lançamento é de 60 (sessenta) dias contados da publicação do Edital conforme art. 78, inc. IV c/ art. 78, inc. III da Lei Municipal nº 1.766 de 27 de dezembro de 2003.

Jair Nunes Almas
Assessor Especial do Gabinete

De acordo:

Carlos Mello
Secretário Municipal de Fazenda de Duque de Caxias/RJ
Matrícula: 30.331-0

Carlos Soutinho de Mello
Secretário Municipal de Fazenda



Secretaria de Fazenda
DUQUE DE CAXIAS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Geoprocessamento
Relação de Códigos Imobiliários com Insuficiência de Área

Notificação	Código Imobiliário	Inscrição	Tipo de Logradouro	Endereço	Número	Complemento	Bairro	Cidade	CEP
14034003001	1.4.034.003.001	1114834	RODOVIA	Washington Luiz	5525	QD 89 LT 34	Dr. Laureano	Duque de Caxias	25065004
14034007001	1.4.034.007.001	1074089	RODOVIA	Washington Luiz		QD.89 /LT 30	Dr. Laureano	Duque de Caxias	25065004
14034007002	1.4.034.007.002	1117075	RODOVIA	Washington Luiz		QD.89 /LT.30	Dr. Laureano	Duque de Caxias	25065004
14034008001	1.4.034.008.001	1074090	RODOVIA	Washington Luiz		QD 89 LT 29	Dr. Laureano	Duque de Caxias	25065004
14034009001	1.4.034.009.001	1105228	RODOVIA	Washington Luiz	5441	QD 89 LT 28	Dr. Laureano	Duque de Caxias	25065004
14034010001	1.4.034.010.001	1074092	RODOVIA	Washington Luiz		QUADRA: 89 LOTE: 25, 26, 27	Dr. Laureano	Duque de Caxias	25065004
14034012001	1.4.034.012.001	1074093	RODOVIA	Washington Luiz		390	Dr. Laureano	Duque de Caxias	25065004
14112020001	1.4.112.020.001	1122856	RODOVIA	Washington Luiz	6273	Lts remem.16,17 e 18-loja -1 e 2 andar	Dr. Laureano	Duque de Caxias	25065004
14112023001	1.4.112.023.001	5081102	RODOVIA	Washington Luiz	0	QD 47 LT 15	Dr. Laureano	Duque de Caxias	25065004
14112025001	1.4.112.025.001	1079878	RODOVIA	Washington Luiz		QD 47 LT 13	Dr. Laureano	Duque de Caxias	25065004
14112028001	1.4.112.028.001	1590213	RODOVIA	Washington Luiz		QD.47 / LT.10	Dr. Laureano	Duque de Caxias	25065004
14112030001	1.4.112.030.001	1114857	RODOVIA	Washington Luiz		6175 J GRAMACHO	Dr. Laureano	Duque de Caxias	25065004
14112031001	1.4.112.031.001	1598627	RODOVIA	Washington Luiz	6157	QD 47 LT 6 (REMEMBRADO)	Dr. Laureano	Duque de Caxias	25065004

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA

PORTARIA N.º 0165/SMOAG/2025

No uso de suas atribuições legais,
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA RESOLVE:

Art.1º Designar como **Gerente**, **Fiscal** e **Suplentes** do contrato abaixo descrito os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da sua execução, conforme segue:

Nº do Contrato	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-0262024
Nº do Processo	013/000452/2024
Tipo de Contrato	Ata de registro de Preços n.º 035/2024
CPF/CNPJ	CNPJ n.º 12.647.362/0001-58
Contratado	Ômega Construtora e Serviços Ltda
Objeto do Contrato	Serviços de drenagem para executar intervenções estratégicas no Município de Duque de Caxias/RJ.
Valor	R$ 17.533.754,41
Data da Assinatura	03 de setembro de 2024
Início da Execução	03 de setembro de 2024
Término Execução	Prazo 12 (doze) meses
Ato de Origem	Concorrência SRP n.º 90030/2024

Servidor	Matrícula	Função
Gabriel da Silva Pereira	48.367-2	Fiscal
Jeniffer Sampaio de Oliveira	39.828-4	Gerente Fiscal
Beatriz Pedro Bravin Campos Lourenço	47.950-0	Suplente
Gleiciane Silva Ferreira	45.602-0	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria n.º 0076/SMODC/2024, com vigência a partir de 10 de outubro do corrente ano.

Duque de Caxias, 26 de novembro de 2025.

ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO
Secretário Municipal de Obras e Agricultura
Matrícula: 35.177-6

PORTARIA Nº 166/SMOAG/2025

ASSUNTO: **PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA.**

O Secretário Municipal de Obras e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de contratação de pessoal por meio de Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Lei Municipal nº 1922/2005 e Decreto Municipal nº 5537/2009, visando atender as demandas desta Secretaria. **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de realizar e efetivar todos os procedimentos necessários para avaliação, acompanhamento, seleção, validação, e produção dos atos inerentes a consecução do objeto.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores: **MARCELA BASTOS PAULO**, MAT: 48.031-2, **BRENDA RHAIANNY MACHADO LIMA**, MAT: 41.550-2 e **ALINE RANGEL FERREGUETTI GOMES**, MAT: 44.836-2, cuja presidência será exercida pelo primeiro, e na sua ausência pelo segundo.

Art. 3º - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta dias), e eventuais prorrogações deverão ser devidamente justificadas perante a Secretaria Municipal de Obras e Agricultura.

Duque de Caxias, 02 de dezembro de 2025.

JOAO MARCOS FRAUCHES NUNES:14578228738 — Assinado de forma digital por JOAO MARCOS FRAUCHES NUNES:14578228738 Dados: 2025.12.02 15:03:36 -03'00'

ENG. JOÃO MARCOS FRAUCHES NUNES
Superintendente Executivo de Obras e Agricultura
Matrícula: 38.801-7

VALBER RODRIGUES JANUARIO:12874668770 — Assinado de forma digital por VALBER RODRIGUES JANUARIO:12874668770 Dados: 2025.12.02 15:05:52 -03'00'

ENG. VALBER RODRIGUES JANUARIO
Secretário Municipal de Obras e Agricultura
Matrícula: 35.177-6

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ESPÉCIE

Primeiro Termo Aditivo nº 06-060/2025, referente ao Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-019/2024, assinado em 29/08/2024, oriundo da Concorrência n° 90009/2024, do tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 013/000683/2025.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, de outro lado, AGABO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.874.449/0001-30, neste ato representado, pelo Sr. MARCIO ANDRADE FEITAL, inscrito no CPF sob o n° ***.799.497-**.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade REAJUSTAR em 2,95% o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n° 05-019/2024, assinado em 29/08/2024, cujo objeto é a implantação de Creche Padrão FNDE adaptado na Rua Carlos Mateus, s/n, Bairro Xerém, 4° distrito, Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 013/000683/2025. O valor global deste Aditivo é de R$ 9.046.223,44 (nove milhões, quarenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos). A despesa total decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
4639	10/11/2025	R$ 259.047,09	1001	12	365	0036	1064	4.4.90.51.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 14 de novembro de 2025.

Profª Iracema Medeiros da Costa Silva
Secretária de Educação
Matric. 39.732-6

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
IRACEMA DE MEDEIROS DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Número do Processo Administrativo	013/000683/2025
Modalidade da Licitação	Concorrência nº 90009/2024
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços de Execução de Obras
Data de assinatura	14/11/2025
Prazo	-
Valor global	R$ 9.046.223,44 (nove milhões, quarenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 4639, emitida em 10/11/2025 no valor de R$ 259.047,09 (duzentos e cinquenta e nove mil, quarenta e sete reais e nove centavos)
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade REAJUSTAR em 2,95% o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n° 05-019/2024, assinado em 29/08/2024, cujo objeto é a implantação de Creche Padrão FNDE adaptado na Rua Carlos Mateus, s/n, Bairro Xerém, 4° distrito, Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 013/000683/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ESPÉCIE

Primeiro Termo Aditivo nº 06-064/2025, referente ao Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-009/2024, assinado em 30/07/2024, oriundo da Concorrência n° 008/2024, do tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, constante no Processo Administrativo nº 013/000538/2025.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, de outro lado, AGABO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.874.449/0001-30, neste ato representada, pelo Sr. MARCIO ANDRADE FEITAL, inscrito no CPF sob o nº ***.799.497-**.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade REAJUSTAR em 4,19 % o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-009/2024, assinado em 30/07/2024, cujo objeto é a implantação de Escola padrão UFRJ no Bairro Saracuruna, em Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 013/000538/2025. O valor global deste Aditivo é de R$ 16.272.765,77 (dezesseis milhões, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos). A despesa total decorrente deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
4758	18/11/2025	R$ 654.687,37	1001	12	361	0036	1048	4.4.90.51.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2025.

Profª Iracema Medeiros da Costa Silva
Secretária de Educação
Matric. 39.732-6

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Número do Processo Administrativo	013/000538/2025
Modalidade da Licitação	Concorrência nº 008/2024.
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços de Execução de Obras
Data de assinatura	01/12/2025
Prazo	-
Valor global	R$ 16.272.765,77 (dezesseis milhões, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 4758 emitida em 18/11/2025, no valor de R$ 654.687,37 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade REAJUSTAR em 4,19 % o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-009/2024, assinado em 30/07/2024, cujo objeto é a implantação de Escola padrão UFRJ no Bairro Saracuruna, em Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 013/000538/2025.

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 403 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E A SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE ROTINA E COMPLEMENTARES PELO ENFERMEIRO (A) NAS UNIDADES ATENÇÃO PRIMARIA Á SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso *de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade*, e

CONSIDERANDO o art. 5º, Inciso XIII, e o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, consolidando diretrizes para a efetivação do acesso integral, universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que regulamenta o exercício profissional da Enfermagem e o seu Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987; em seu Art. 11, inciso II, alínea "c" que autoriza o enfermeiro a prescrever medicamentos estabelecidos em programa de saúde pública em rotina aprovada pela instituição de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen 195/1997 de 18 de fevereiro de 1997 no Art. 1° O Enfermeiro pode solicitar exames de rotina e complementares quando no exercício de suas atividades profissionais;

CONSIDERANDO **a Portaria n° 1625/2007 do Ministério da Saúde de 10 de julho de 2007** II - realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, observadas as disposições legais da profissão e conforme os protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, os gestores estaduais, os municipais ou os do Distrito Federal." (NR)

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 429/2012, de 30 de maio de 2012, que dispõe sobre o registro das ações profissionais no prontuário do paciente, e em outros documentos próprios da enfermagem, independente do meio de suporte – tradicional ou eletrônico, ou a que sobrevir;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 727/2023, de 27 de setembro de 2023, que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem, ou a que sobrevir;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564/2017, de 06 de novembro de 2017, ou a que sobrevir;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e estabelece, em seu item 4.2.1, inciso II, a atribuição do enfermeiro para realizar consulta de enfermagem, executar procedimentos, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos, diretrizes clínicas, terapêuticas ou demais normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 471, de 23 de fevereiro de 2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que estabelece critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, com vistas à promoção do uso racional e à redução de riscos relacionados à resistência microbiana;

CONSIDERANDO os Manuais de Normas Técnicas publicados pelo Ministério da Saúde, que orientam a organização das práticas assistenciais e a adoção de condutas seguras e baseadas em evidências, bem como a necessidade de atualizar a normatização das atividades inerentes aos profissionais enfermeiros, alinhando-as ao modelo de atenção vigente no âmbito municipal e às diretrizes nacionais do Sistema Único de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1 ° Normatizar a prescrição de medicamentos e a solicitação de exames complementares de rotina, eletivos e de urgência, durante a Consulta de Enfermagem realizada pelos Enfermeiros (as) das unidades assistenciais de Atenção Primária da administração pública do Município de Duque de Caxias - RJ.

Art. 2º A atuação do(a) Enfermeiro(a) no âmbito da Atenção Primária à Saúde observará, obrigatoriamente, as diretrizes estabelecidas nas Políticas Nacionais de Saúde, nos Programas de Saúde Pública do Ministério da Saúde, nos Cadernos de Atenção Básica, nas normas técnicas vigentes e nos protocolos institucionais adotados pela Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias/RJ.

Art. 3º O(a) Enfermeiro(a) poderá solicitar exames complementares — eletivos ou de urgência — no âmbito da Consulta de Enfermagem, conforme a avaliação clínica e a estratificação de risco identificadas durante o atendimento.

Parágrafo único. As solicitações deverão ser em formulário padronizado da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, identificado com carimbo, número da inscrição do Conselho Regional de Enfermagem — COREN/RJ, nome do profissional e respectiva assinatura (podendo ser assinatura digital).

Art. 4º A prescrição de medicamentos pelo Enfermeiro (a) deverá ser em receituário padronizado da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias-RJ, em duas vias, identificado com carimbo, número da inscrição do Conselho Regional de Enfermagem - COREN - RJ, nome do profissional, respectiva assinatura e posologia dos medicamentos.

Parágrafo único. Os medicamentos deverão ser retirados, exclusivamente nas Farmácias Satélites ou no Centro de Abastecimento Farmacêutico da rede pública municipal.

Art. 5º No desenvolvimento das atividades que visem à prestação de serviços de assistência, o Enfermeiro (a) realizará, nos serviços de saúde da rede pública do Município, dentre outras, as seguintes atividades:

I - Supervisionar as atividades de Enfermagem e gerenciar o Serviço de Enfermagem, incluindo a responsabilidade técnica, nos estabelecimentos de saúde, conforme nomeação pela Secretaria Municipal de Saúde e registro no COREN;

II - Realizar a Consulta de Enfermagem, procedimentos e processos de Enfermagem ao longo do seu ciclo vital e fazer o registro no prontuário eletrônico "PEP", dentro do sistema oficial do município, conforme as normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissional;

III - Realizar a atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;

IV - Prescrição de medicamentos (REMUME) para manutenção e tratamento relativo aos Programas do Ministério da Saúde e nas políticas e protocolos instituídos e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde;

V - Solicitar exames complementares, eletivos e de urgência, para uma efetiva assistência ao paciente, podendo encaminhar para avaliação da equipe multiprofissional de saúde, conforme necessidade;

VI - Participar e promover ações de educação permanente e atividades de educação em saúde, atuando no núcleo de saúde coletiva, realizando orientações individuais, coletivas e participando de grupos educativos;

VII - Participar do processo de trabalho, realizando acolhimento, participando da discussão e elaboração de projetos terapêuticos, individuais e coletivos;

VIII - Participar, desenvolver e executar atividades de vigilância à saúde (epidemiológica, ambiental e sanitária), apropriando-se e reconhecendo seu território de atuação (áreas de risco, lideranças, equipamentos etc.);

IX - Realizar e supervisionar o acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenção do cuidado, responsabilizando – se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

X - Realizar a gestão das filas de espera, evitando o encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra-referência), promovendo o encaminhamento de casos e o acompanhamento longitudinal sob responsabilidade das equipes que atuam na atenção primária;

XI - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos membros da equipe;

XII - Planejar, gerenciar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos e auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde (ACS);

XIII - Implementar e manter atualizado as rotinas, protocolos e fluxos relacionados à sua área de competência na Atenção Primaria de Saúde (APS);

Art 6º São Políticas, Programas e Protocolos de Saúde Pública, adotados pela Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, que justificam a prescrição de medicamentos, pelo profissional enfermeiro:

I- Política Nacional de Promoção da Saúde;
II- Política Nacional de Atenção Básica;
III- Política Nacional de alimentação e nutrição;
IV- Política Nacional de Práticas integrativas e complementares no SUS;
V- Programa Nacional de Controle da Tuberculose;
VI- Programa de Combate a Hanseníase;
VII- Programa de Diabetes;
VIII- Programa de Hipertensão Arterial;
IX- Programa de Assistência Integral à Saúde das Mulheres;
X- Programa de Assistência Integral à Saúde da Criança de 0 a 12 anos;
XI- Programa de Assistência Integral ao Adolescente;
XII- Programa de Assistência Integral às Infecções Sexualmente Transmissíveis IST/HIV;
XIII- Programa de Pré-natal de Baixo Risco;
XIV- Programa Saúde do Homem;
XV- Programa de Atenção Integral à População Idosa;
XVI- Programa de Saúde do trabalhador e da trabalhadora;
XVII- Programa de alimentação e nutrição;
XVIII- Programa Bolsa família na saúde;
XIX- Saúde Mental;
XX- Ações de Planejamento Familiar;
XXI- Assistência as Doenças Diarreicas Agudas;
XXII- Ações de Tratamento e prevenção às parasitoses;
XXIII- Notificação e indicação de tratamento profilático antirrábico humano;
XXIV- Programa nacional do controle ao tabagismo;
XXV-Tratamento de feridas;
XXVI- Programa nacional de suplementação de ferro;

Art. 7º As prescrições de medicamentos emitidas por Enfermeiros (as) devem:

I - Ser de tratamento somente pelo período de prescrição estabelecido e vinculado aos Manuais e Protocolos dos Programas e Ações de Saúde Pública, estabelecidos no âmbito do SUS:

a) Prescrição dos medicamentos antidiabéticos, anti-hipertensivos e diuréticos padronizados para o controle de Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial, até 180 dias;

b) Prescrição de medicamentos padronizados para o tratamento de Hanseníase, por 30 (trinta) dias; prescrição de medicamentos padronizados para o tratamento de Tuberculose, por 30 (trinta) dias;

c) Prescrição de medicamentos padronizados para o tratamento de Anemias, por 90 (noventa) dias;

d) Prescrição de medicamentos padronizados para o tratamento para Anticoncepção, até 90 (noventa) dias;

e) Prescrição de medicamentos padronizados para o tratamento do tabagista por 30 (trinta) dias;

II - Conter medicamentos que integram os Cadernos da Atenção Básica e demais ações e protocolos estabelecidos no âmbito do SUS, conforme as seguintes listas:

a) Medicamentos padronizados para o tratamento e controle da Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus e das Doenças Cardiovasculares, Saúde do Homem e Saúde da Mulher;

1) Atenolol comp. 50 mg e 10 mg;
2) Anlodipino comp. 5 mg;
3) Captopril comp. 25 mg;
4) Maleato de enalapril comp. 20 mg;
5) Espironolactona comp. 25 mg;
6) Hidroclorotiazida comp. 25 mg;
7) Losartana Potássica comp. 50 mg;
8) Metildopa comp. 250 mg;
9) Metformina comp. 850 mg;
10) Glibenclamida comp. 5 mg;
11) Propranolol comp. 40 mg;
12) Glicazida comp. 60 mg.

b) *Medicamentos padronizados para tratamento e controle da Hanseníase:*

1) Clofazimina comp. 50 mg e 100 mg;
2) Dapsona comp. 50 mg e 100 mg;
3) Rifampicina comp. 150 mg e 300 mg;

c) Medicamentos padronizados para o tratamento e controle da Tuberculose:

1) Etambutol comp. 275 mg;
2) Isoniazida comp. 50 mg, 75 mg, 100 mg, 150 mg e 200 mg;
3) Pirazinamida comp. 150 mg e 400 mg;
4) Piridoxina comp. 50 mg (gestantes em tratamento);
5) Rifampicina comp. 75 mg, 150 mg e 300 mg; (ILTB).

d) Medicamentos padronizados para tratamento em Saúde da Mulher, Saúde do Adolescente, Tratamento de IST's, Saúde da Criança:

1) Acetato de dexametasona creme 1 mg/g;
2) Ácido fólico comp. 5 mg;
3) Algestona acetofenida 150mg + Enantato de Estradiol 10mg (7 dias após aborto);
4) Amoxicilina comp. 500 mg;
5) Ampicilina 500 mg;
6) Azitromicina comp. 500 mg
7) Butilbrometo de Escopolamina + dipirona solução oral 6,67 + 333,4 mg/ml;
8) Carbonato de Cálcio 500mg (todas as gestantes);
9) Cefalexina comp. 500 mg ou suspensão oral 250 mg/5ml;
10) Clindamicina 300mg (gestante);
11) Colagenase pomada 0,6 UI;
12) Dipirona 500 mg, comp. ou 500 mg/ml solução oral;
13) Dimenidrato 50mg + cloridrato de piridoxina 10 mg;
14) Dimeticona 40mg;
15) Enantato de noretisterona + Valerato de estradiol - 50 mg/ml-a + 5 mg/mL, injetável;
16) Estriol creme vaginal 1 mg/g;
17) Fluconazol comp. 150 mg;
18) Ivermectina comp. 6 mg;
19) Implante de Etonogestrel 68mg (ImplanonR)
20) Levonorgestrel comp. 0,75 mg;
21) Levonorgestrel 150 mg + Etinilestradiol 30 mg;
22) Medroxiprogesterona 150 mg;
23) Metoclopramida oral/gotas 4 mg/ml;
24) Metronidazol Creme Vaginal 100mg/g, suspensão oral 0,4 mg/ml e comp. 250g;
25) Miconazol Creme vaginal 20 mg/g. Bisnaga 60 g;
26) Neomicina + Bacitracina creme 5 mg + 250UI;
27) Noretisterona 0,35 mg - comp;
28) Noretisterona 50mg + Estradiol 5 mg ampola;
29) Paracetamol comp. 500 e gotas 200 mg/ml;
30) Pasta D'água 25 % pasta;
31) Penicilina Benzatina amp. 600.000 UI e 1.200.000 UI;
32) Permanganato de potássio (KMN04) comp. 100 mg;
34) Permetrina 5% - loção tópica;
35) Polivitamínico para gestantes cápsulas;
36) Sulfametoxazol + trimetoprima solução oral. 60 ml, 40 mg/ml + 8 mg/ml e comp. 400 mg + 80 mg;
37) Nitrofurantoina 100mg.

e) Medicamentos padronizados para o tratamento em Saúde da Criançae Adolescente

1) Albendazol suspensão oral 40 mg/ml e comp. 400 mg;
2) Cetoconazol xampu 20mg/g;
3) Neomicina + Bacitracina creme 5 mg + 250UI;
4) Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml;
5) Óleo Mineral;
6) Sais de Reidratação Oral;
7) Sulfato Ferroso solução 25mg/ml e comp. 40 mg;
8) Tiabendazol comp. 500 mg e suspensão 250 mg/ml;
9) Vitamina A solução e gotas mg/ml.

f) Medicamentos padronizados para o Combate ao tabagismo:

1) Goma de nicotina 2 e 4 mg;
2) Nicotina 14mg/24h uso tópico;
3) Nicotina 21 mg/24h uso tópico;
4) Nicotina 7mg/24h uso tópico;
5) Pastilha de nicotina 2 e 4 mg.

§ 1º A relação de medicamentos padronizados contida neste artigo poderá ser revisada e atualizada periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, mediante ato próprio, conforme as necessidades epidemiológicas, novas evidências científicas e a disponibilidade na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Art. 8º Os exames complementares a serem solicitados pelos Enfermeiros (as) no âmbito da Atenção Primária são os seguintes:

I - Hemograma completo: Todas as linhas;
II - Coagulograma: PN/ Dengue;
III - Creatinina: HAS;
IV - Potássio: HAS;
V - Ureia: HAS;
VI - Glicemia em jejum: DM/PN/HAS;
VII - Hemoglobina glicada: DM;
VIII - Colesterol total: HAS/DM;
IX - HDL: HAS/DM;
X - LDL: HAS/DM;
XI - Triglicerídeos: HAS/DM;
XII - ECG: HAS/DM;
XIII - RX de torax: *HAS/DM/TB/Saúde da criança;*
XIV - Proteinúria: HAS/DM;
XV - EAS tipo 1: Todas as linhas de cuidado;
XVI - Urocultura: Todas as linhas de cuidado;
XVII - Ácido úrico: HAS;
XVIII - Prova de função hepática: Clínica médica;
XIX - TSH: Clínica médica;HAS/DM
XX - T3 T4: Clinica médica;HAS/DM
XXI - PSA: Clínica médica; Saúde do Homem;

XXII - BHCG: Saúde da mulher;
XXIII - Parasitológico EPF: Saúde da criança e PN;
XXIV - Baciloscopia: Tuberculose;
XXV - PPD: Tuberculose;
XXVI - Anti HIV: TB/PN/Demanda;
XXVII - VDRL: PN;
XXVIII - Tipagem sanguínea: PN/Saúde da criança;
XXIX - HbsAg hepatite B: PN/Demandas;
XXX - Sorologia toxoplasmose IgM IgG: PN;
XXXI - Sorologia de Rubéola IgM IgG: PN;
XXXII - Citomegalovírus: PN;
XXXIII - Urocultura: PN/Saúde da mulher;
XXXIV - USG Obstétrica: PN;
XXXV - USG Abdominal: VETADO;
XXXVI - USG Tireóide: VETADO;
XXXVII - USG Transvaginal: Saúde da Mulher;
XXXVIII - Colpocitologia oncótica: Saude da mulher;
XXXIX - Cultura de Mycobacterium tuberculosis: TB;
XL - TRM-TB: TB/Saúde da mulher/saúde do homem;
XLI - Carga viral do HIV;
XLII - Linfócitos CD4 CD8: TB/Saúde da mulher/saúde do homem;
XLIII - IgG IgM Chikungunya: Critério clínico;
XLIV - IgG IgM Dengue: Critério clinico;
XLV - IgG IgM Zika: Critério clínico;
XLVI - Teste de swab naso/orofaringe para detecção de antígeno viral por imunofluorescência: Critério clínico;
XLVII - Teste de detecção de anticorpos de SARS-COV-2 em amostra de sangue total, soro e plasma: critério clínico;
XLVIII - Teste de Intolerância a Glicose: PN;
XLIX - Teste de avidez Toxoplasmose: PN;
L - Teste anti HCV: PN/Saúde do homem;
LI - RT-PCR para arbovirose: Critério clínico;
LII - PCR Qualitativo Ct-NG (Neisseria gonorrhoeae e Chlamydia trachomatis): Critério clínico;
LIII - LF LAM – teste de fluxo lateral para detecção de lipoarabino-manano;
LIV - IGRA (interferon gamma realease assay);
LV - HBV DNA quantitativo: Monitoramento clínico;
LVI - HCV RNA quantitativo: Monitoramento clínico;
LVII - HIV quantitativo: Monitoramento clínico;
LVIII - HTLV I II: PN / ISTs;
LIX - Mamografia de rastreamento: Saúde da mulher;
LX - Eletroforese: PN.

Art.9° As atividades estabelecidas neste documento são exclusivas para os profissionais Enfermeiros (as) que exercem as suas funções nas Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Centros de Saúde e Postos de Saúde, e que estão inseridos em uma equipe de saúde, independentemente do seu vínculo trabalhista.

Art.10° As prescrições realizadas pelo profissional Enfermeiro (a) devem contemplar exclusivamente medicamentos disponibilizados pela rede municipal (REMUME).

Art. 11° Esta Portaria não isenta nenhum Enfermeiro (a) de sua responsabilidade ético-legal, durante seu desempenho pessoal no exercício de sua profissão.

Art. 12° Esta Portaria Viabiliza a Assistência de Enfermagem de acordo com a necessidade de saúde dos usuários do SUS do Município.

Art. 13° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 01 de dezembro 2025.

CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 530/SMSDC/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do art.2º, da Lei Municipal 3.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** como Agente Autorizado Credenciado do Suprimento de Fundos abaixo descriminado, descredenciando assim: ELIZANGELA LUIZA DA SILVA CAMPOS.

NOME:	Erika Cristina Do Nascimento Cordeiro
CARGO:	Chefe de Assistência da Saúde.
MATRÍCULA:	50.214-6
CPF:	075.***.***-81
CÓDIGO DA UNIDADE	SMS 26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 03 de Dezembro de 2025.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Dados: 2025.12.03 10:35:41 -03'00'

CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 23.098-0

Portaria nº 531/SMS-GAB/2025

Duque de Caxias, 04 de dezembro de 2025.

"DESIGNAR AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, FATURAMENTO AUDITORIA, CONTAS MÉDICAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias em seu art. 53, inciso II.

Art. 1º Designar os servidores a seguir para realizarem a fiscalização e acompanhamento da execução contratual dos objetos acima mencionado.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandre Dias Ferreira	37756-2	GERENTE
Valternei Ribeiro da Silva	35174-1	FISCAL
Mario Rosa de Moura	24179-5	1ºSUPLENTE
Célia de Fátima Guerra M. de Almeida	37774-0	2ºSUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215

Célia Serrano da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 23.098-0

DUQUE DE CAXIAS
PREFEITURA

Portaria nº 532/SMS-GAB/2025

Duque de Caxias, 04 de dezembro de 2025.

"DESIGNAR AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL DO CISBAF RATEIO"

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias em seu art. 53, inciso II.

Art. 1º Designar os servidores a seguir para realizarem a fiscalização e acompanhamento da execução contratual dos objetos acima mencionado.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rafael da Fonte Gonçalves	36971-3	GERENTE
Luciano Nóbrega de Souza	37639-6	FISCAL
Daniel Esteves Silveira	43091-9	1°SUPLENTE
Célia De Fátima Guerra M. de Almeida	37774-0	2°SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Dados: 2025.12.04 10:18:02 -03'00'

Célia Serrano da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 23.098-0

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS n° **527/2025**, encartado às fls **1577/1579**, especificado no **Livro nº 002/2025/SMS**, conforme procedimento administrativo nº **014/004270/2025**.

PARTES:

O Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e **NUTRI & HEALTH SERVIÇOS NUTRICIONAIS LTDA**.

OBJETO:

O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R$377.477,88 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de **NUTRI & HEALTH SERVIÇOS NUTRICIONAIS LTDA** associados ao objeto de **prestação de serviço de Home Care para atendimento de pacientes**, referente ao período de **01/09/2025 à 30/09/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº **014/004270/2025**.

DATA DE ASSINATURA: **Duque de Caxias, 04 de Dezembro de 2025**

Vinícius Senos
Subsecretário Executivo
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 35.889-4

CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 23098-0

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 031/SMCT - ADM de 01 de dezembro de 2025

DETERMINAR DATA LIMITE PARA ENTREGA DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DOS EDITAIS DA PNAB.

A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições; e

Considerando a Lei Complementar nº 14.339/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura);

Considerando os Decretos Federais nº11.453/2023 e nº11.740/2023, que regulamentaram os procedimentos da PNAB;

Considerando a Lei Federal nº14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura), que regulamentou o financiamento cultural;

Considerando a Instrução Normativa do Ministério da Cultura nº 20/2024, na qual foram definidos novos procedimentos para o cumprimento da normativa já existente;

Considerando os editais de Chamamento Público da PNAB, nos quais foram estabelecidos processos de distribuição dos recursos da respectiva Lei para fomentar projetos culturais no município de Duque de Caxias;

Considerando, a grande quantidade de pedidos de prorrogação e as condicionantes previstas no item 11.16 do Edital para concessão do respectivo pedido, bem como, as obrigatoriedades adquiridas por todos os contemplados nos editais no momento da assinatura do Termo de Execução Cultural;

Considerando, por fim, a necessidade de adotar procedimentos para atender as medidas compensatórias com novas análises, dependendo da viabilidade de funcionários que estão envolvidos com a PNAB.

RESOLVE

Art.1º - Determinar, como data limite para entrega do Relatório de Execução do Objeto, o dia **30 de dezembro de 2025**, cumprindo ressaltar que, tal obrigação, é necessária para validação final dos resultados dos projetos contemplados nos editais, em que o descumprimento implicará na declaração de irregularidade do respectivo proponente, ficando o mesmo sujeito as penalidades legais para reparação ao crário público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor após a data de sua publicação.

Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2025.

ARIOLDO CÂNDIDO DE BRITO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula: 47.670-6

DUQUE DE CAXIAS
PREFEITURA

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATA DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025, O QUAL TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ATENDIMENTO AOS INDIVÍDUOS E DAS FAMÍLIAS USUÁRIAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXECUTADAS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

No dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Seleção, criada através da Portaria n.º 131/2025, composta pelos seguintes agentes públicos: Valeria Alves de Souza, Thereza Cristina Santos da Rocha de Miranda e Marcella Maria Aguiar Soares da Silva, para divulgarem o resultado definitivo da fase de seleção do Chamamento Público nº 001/2025. Dando início aos trabalhos, a Sra. Valeria Alves de Souza, assumiu a presidência da reunião, sendo secretariada pelas demais integrantes da comissão, informou que todas as etapas da fase de seleção foram observadas e o resultado definitivo será divulgado no site. Em ato contínuo, a Presidente da Comissão divulgou o resultado definitivo da fase de seleção do Chamamento Público n.º 001/2025. Sendo declaradas vencedoras as seguintes instituições:

1) **ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESPLANDECER- AMIRES,** inscrita no CNPJ n° 05.323.797/0001-81.

Serviço: Serviço de Convivência (crianças de 06 a 11 anos e 11 meses), com limite máximo de 100 vagas de usuários.

Valor: O valor per capita é de R$ 54,78 (cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), máximo mensal de R$ 5.478,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e oito reais) e valor total máximo de R$ 65.736,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e trinta e seis reais) para o período de 12 (doze) meses.

2) **INSTITUTO GILGAL,** inscrita no CNPJ n° 45.640.768/0001-68.

Serviço: Serviço de Convivência (crianças de 06 a 11 anos e 11 meses), com limite máximo de 100 vagas de usuários.

Valor: O valor per capita é de R$ 54,78 (cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), máximo mensal de R$ 5.478,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e oito reais) e valor total máximo de R$ 65.736,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e trinta e seis reais) para o período de 12 (doze) meses.

3) **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMAR,** inscrita no CNPJ n° CNPJ 04.090.760/0004-30.

Serviço: Serviço de Convivência (crianças de 06 a 11 anos e 11 meses), com limite máximo de 80 vagas de usuários.

Valor: O valor per capita é de R$ 54,78 (cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), máximo mensal de R$ 4.382,40 (quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) e valor total máximo de R$ 52.588,80 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

4) **ASSOCIAÇÃO INSTITUITO JOÃO GONÇALVES DA SILVA,** inscrito no CNPJ nº 52.144.386/0001-09.

Serviço: Serviço de Convivência (crianças de 06 a 17 anos e 11 meses), com limite máximo de 100 vagas de usuários.

Valor: O valor per capita é de R$ 54,78 (cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), máximo mensal de R$ 5.478,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e oito reais) e valor total máximo de R$ 65.736,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e trinta e seis reais) para o período de 12 (doze) meses.

5) **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA À CARENTES ESPECIAIS – ABRACE,** inscrito no CNPJ nº 21.059.836/0001-31.

Serviço: Atendimento a crianças com Deficiência Física e Intelectual (crianças de 06 a 12 anos e 11 meses), com limite máximo de 100 vagas de usuários.

Valor: O valor per capita é de R$ 54,78 (cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), máximo mensal de R$ 5.478,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e oito reais) e valor total máximo de R$ 65.736,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e trinta e seis reais) para o período de 12 (doze) meses

E, as demais Organizações da Sociedade Civil estão definitivamente desclassificadas, sendo elas: **INSTITUTO NACIONAL DE APOIO A EDUCAÇÃO E SAÚDE DO SARAPUÍ-INAESS, ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE ATITUDE E COMPROMISSO SOCIAL – AMAC, LAR FABIANO DE CRISTO – CASA DE MÃE MAROCAS, ASSOCIAÇÃO ESPIRITA CAIRBAR SCHUTEL– MANSÃO DA ESPERANÇA, ONG BELÉM CASA DO PÃO, INSTITUTO AMAR, ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO A CRIANÇA- ASCAC, FUNDAÇÃO ARCO ÍRIS PARA EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO SOCIAL DIGITAL E ENVELHECIMENTO SAUDAVEL, CASA DE FRATERNIDADE FRANCISCO DE ASSIS.**

Cabe ressaltar que o chamamento público tinha por objetivo selecionar 18 (dezoito) propostas, no entanto somente 5 (cinco) Organizações da Sociedades Civil foram aprovadas e classificadas, sendo todas para Proteção Social Básica, destinado ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que foi lida e assinada pelos membros da Comissão.

Duque de Caxias, 03 de dezembro de 2025.

Comissão Comissão Comissão

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/FMAS/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90006/2025

ORGÃO ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

FAVORECIDO: DAMARC´S COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 02.791.930/0001-36

PROCESSO Nº: 017.001342/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E COBERTORES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E POSSÍVEIS CONTIGÊNCIAS DOS CRAS, CENTRO POP E DEDAF, CONFORME ATA Nº 05/FMAS/2025.** A adesão tem por finalidade garantir a prestação dos serviços essenciais, promovendo maior eficiência e economicidade do serviço, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência, através de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 05/FMAS/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal de nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº 8.641, de 2024.

FINALIDADE: ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS **Nº 05/FMAS/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025.**

- **RELAÇÃO DOS ITENS DA ADESÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	COBERTOR – POPULAR, 100% POLIESTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60X 1,90M	UND	1.670	R$ 19,00	R$ 31.730,00
	IN IBAMA Nº 13 DE 23 DE AGOSTO DE 2021				
71	COLCHONETE SOLTEIRO- MATERIAL: ESTRUTURA EM ESPUMA D20 PRÓ, REVESTIMENTO: TECIDO EM TNT, TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO. CERTIFICADO INMETRO: 001767/2017- MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,88M/ LARGURA: 0,78M/ ALTURA: 0,04M	UND	11.100	R$ 57,50	R$ 638.250,00
				VALOR TOTAL R$ 669.980,00	

Duque de Caxias, 02 de dezembro de 2025.

Marcus Vinicios de Moraes Guimarães

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

1566 1943 DUQUE DE CAXIAS

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 100/CMAS/2025

Dispõe sobre a aprovação da Ata nº 309 referente à Reunião Ordinária do CMAS de 05 de novembro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Ata nº 309 referente à Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, realizada no dia 05 de novembro de 2025, que segue anexa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 02 de dezembro de 2025.

Marcia Sanches Braga Figueira
Presidente do CMAS

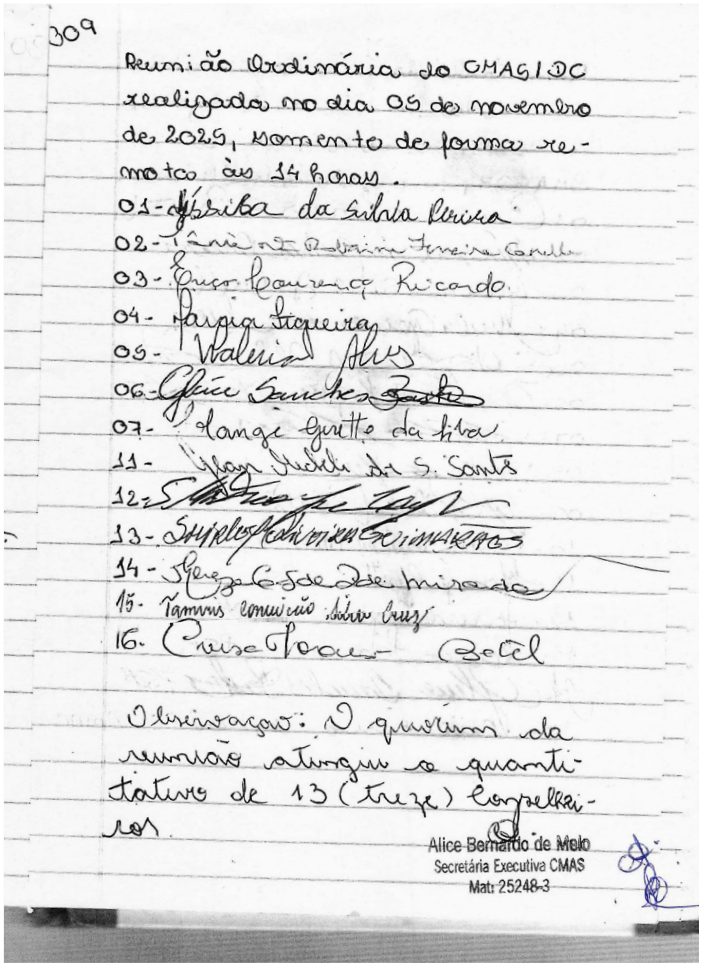
Alice Bernardo de Melo
Secretária Executiva do CMAS

Ata de número **trezentos e nove** da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, realizada no dia **cinco de novembro de dois mil e vinte cinco**, iniciada às catorze horas, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sito à Av. Perimetral Brigadeiro Lima e Silva 1618, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ.

Conselheiros Presentes		
Marcia Sanches Braga Figueira	SMASDH	Governamental
Thereza Cristina S. da Rocha de Miranda	SMASDH	Governamental
Valéria Alves de Souza	SMASDH	Governamental
Gleice Sanches Bastos	SMASDH	Governamental
Solange Gorette da Silva	SMASDH	Governamental
Tânia Maria Robaine Ferreira Canella	SMASDH	Governamental
Érica Lourenço Ricardo	SMASDH	Governamental
Geane Michele da Silva	SMS	Governamental
Tamires Conceição Silva Cruz	SME	Governamental
Sebastião Gomes Campos	CIREB	Sociedade Civil
Creusa Maria Silva de Moraes	BETEL	Sociedade Civil
Shirley Oliveira Guimarães	Usuário Socioassistencial	Sociedade Civil
Jéssica da Silva Pereira	Usuário Socioassistencial	Sociedade Civil

Abertura: A Presidente do CMAS, Sra. Marcia Sanches Braga Figueira, inicia a reunião e saúda a todos que acompanham de forma remota. Agradece aos Departamentos: Financeiro, Jurídico, Comunicação, Convênios e TI da SMASDH pelo suporte prestado. Em seguida, passa a palavra para a Secretária Executiva do CMAS, Sra. Alice Bernardo de Melo, que realiza alguns esclarecimentos sobre a decisão tomada pelo Colegiado a respeito do remanejamento desta reunião para o dia de hoje, de forma totalmente remota, devido à falta de energia elétrica na região na tarde do dia anterior. Logo após, agradece pelo compromisso e disponibilidade de cada Conselheiro que participa deste momento e solicita que a câmera esteja ligada no ato de cada votação para que o voto seja registrado. Posteriormente, realiza a leitura da proposta de pauta, conforme a seguir. **ASSUNTOS A SEREM DELIBERADOS**: 1 – Leitura e aprovação da pauta; 2 – Aprovação da Ata nº 308; 3 - Aprovação do Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças referente à prestação de contas do FMAS do 3º trimestre de 2025; 4 - Aprovação do Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças referente à prestação de contas do Programa Restaurante do Povo relativo ao 3º trimestre de 2025; 5 - Aprovação do Parecer da Comissão de Direito e Fiscalização referente à prestação de contas dos ganhos sociais do FMAS relativo ao 3º trimestre de 2025; 6 - Aprovação da alteração da Planilha de Transferência de Recursos de Políticas Públicas – nº da Programação: 330170220210004; 7 – Aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2026; 8 – Aprovação da Composição da Diretoria Executiva – 2ª Secretária. **INFORMES:** 1 – 15ª Conferência Estadual de Assistência Social; 2 – Visita aos Equipamentos Governamentais. **ASSUNTOS A SEREM DELIBERADOS**: **1 – Leitura e aprovação da pauta:** A Presidente do CMAS, Sra. Marcia Sanches Braga Figueira, pergunta se os Conselheiros aprovam a proposta de pauta que, colocada em votação, é aprovada por unanimidade. **2 – Aprovação da Ata nº 308:** A Secretária Executiva do CMAS, Sra. Alice Bernardo de Melo, informa que esta ata é referente à Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de dois e mil e vinte e cinco, realizada no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Reforça que a mesma foi enviada por e-mail aos Conselheiros para leitura prévia. Pergunta se há algum destaque ou observação a fazer. Não havendo observações, a Presidente do CMAS, Sra. Marcia Sanches Braga Figueira, pergunta aos Conselheiros se aprovam a Ata nº 308 que, colocada em votação, é aprovada por unanimidade. **3 - Aprovação do Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças referente à prestação de contas do FMAS do 3º trimestre de 2025:** A Secretária Executiva do CMAS, Sra. Alice Bernardo de Melo, faz a leitura do Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças sobre a prestação de contas do 3º trimestre de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social. Em seguida, a Presidente do CMAS, Sra. Marcia Sanches Braga Figueira, pergunta aos Conselheiros se acompanham o Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, colocando em votação a prestação de contas do 3º trimestre de 2025 do FMAS, sendo aprovada por unanimidade. **4 - Aprovação do Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças referente à prestação de contas do Programa Restaurante do Povo relativo ao 3º trimestre de 2025:** A Secretária Executiva, Sra. Alice Melo, faz a leitura do Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças sobre a prestação de contas do FMAS referente ao Programa Restaurante do Povo relativo ao 3º trimestre de 2025. Após a leitura, a Presidente do CMAS, Sra. Marcia Sanches Braga Figueira, pergunta aos Conselheiros se há alguma dúvida. Não havendo dúvidas, pergunta se os Conselheiros acompanham o Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, colocando em votação a prestação de contas do 3º trimestre de 2025 do FMAS referente ao Programa Restaurante do Povo, sendo aprovado por unanimidade. **5 - Aprovação do Parecer da Comissão de Direito e Fiscalização referente à prestação de contas dos ganhos sociais do FMAS relativos ao 3º trimestre de 2025:** A Secretária Executiva do CMAS, Sra. Alice Bernardo de Melo, faz a leitura do Parecer da Comissão de Direito e Fiscalização sobre a prestação de contas dos ganhos sociais do FMAS referentes ao 3º trimestre de 2025. Em seguida, a Presidente do CMAS, Marcia Sanches Braga Figueira, coloca em votação a prestação de contas dos ganhos sociais do FMAS referentes ao 3º trimestre de 2025, perguntando aos Conselheiros se acompanham o Parecer da Comissão de Direito e Fiscalização, sendo aprovado por unanimidade. **6 - Aprovação da alteração da Planilha de Transferência de Recursos de Políticas Públicas – nº da Programação: 330170220210004:** A Secretária Executiva, Sra. Alice Bernardo de Melo, passa a palavra para a Diretora do Departamento de Convênios da SMASDH, Sra. Débora Tavares, para realizar os esclarecimentos necessários. A Sra. Débora explica que esta verba já passou pela aprovação deste Colegiado no ano de 2022 para compras de equipamentos no GND4. Comunica que todos os itens relacionados na planilha foram adquiridos, restando ainda um saldo de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). Acrescenta que foi realizada uma consulta através de ofício enviado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome quanto à necessidade de autorização para utilização deste valor para a compra de uma Van, cuja resposta do referido órgão aponta a necessidade de aprovação do CMAS para a aquisição de um novo bem. Em oportuno, a Sra. Débora apresenta algumas especificações do veículo, sendo uma Van, ano/modelo 2024 ou superior, zero quilômetro, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros, incluindo o condutor, sem adaptação, a ser destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Prosseguindo, a Presidente do CMAS, Sra. Marcia Sanches Braga Figueira, pergunta se há alguma dúvida. Não havendo dúvidas, pergunta aos Conselheiros se aprovam a alteração da Planilha de Transferência de Recursos de Políticas Públicas, conforme proposta apresentada pela Sra. Débora Tavares, sendo aprovada por unanimidade. **7 - Aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2026:** A Secretária Executiva do CMAS, Sra. Alice Bernardo de Melo, informa que a Secretaria Executiva enviou, por e-mail, a planilha referente ao PLOA de 2026 a todos os Conselheiros para que tivessem ciência deste documento previamente. Em seguida, passa a palavra ao Sr. Geraldo Assumpção, Diretor do Departamento Financeiro da SMASDH, que esclarece tratar-se de uma previsão orçamentária para o ano de 2026 e que, apesar do documento apontar uma diretriz, é comum a necessidade de remanejamento dos recursos no decorrer do período. A Presidente do CMAS, Sra. Marcia Sanches Braga Figueira, complementa explicando que, apesar do planejamento garantir que todas as ações sejam contempladas, a SMASDH possui total autonomia para a realização de remanejamentos em situações peculiares que possam ocorrer durante o processo, destacando que esta

movimentação é totalmente legítima. Em seguida, pergunta aos Conselheiros se há alguma dúvida. Não havendo dúvidas, a Presidente do CMAS, Marcia Sanches Braga Figueira, pergunta aos Conselheiros se aprovam o PLOA referente a 2026, sendo aprovado por unanimidade. **8 - Aprovação da Composição da Diretoria Executiva – 2ª Secretária:** A Sra. Alice Melo informa à Plenária que a Secretaria Executiva do CMAS recebeu, no dia 15 outubro do corrente ano, um comunicado do Instituto Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento – ISBET sobre o desligamento da Sra. Loanny Magalhães Aguiar enquanto Assistente Social da Entidade. Explica que diante deste fato, será necessário eleger um novo representante da Sociedade Civil para ocupar o cargo de Segundo(a) Secretário(a), até então ocupado pela Sra. Loanny. Comunica que o Vice-Presidente do CMAS, Sr. João Carlos dos Santos Rainha, apesar de não estar presente nesta reunião, tem ciência do assunto. A Presidente do CMAS, Sra. Marcia Sanches Braga Figueira, pergunta se algum representante da Sociedade Civil teria interesse em compor a Diretoria Executiva, exercendo o cargo de Segundo(a) Secretário(a). Após alguns esclarecimentos realizados pela Sra. Alice Melo sobre as atribuições e compromissos assumidos nesta função, a Conselheira Jéssica da Silva Pereira, representante de Usuários Socioassistenciais, manifesta interesse. A Presidente do CMAS, Sra. Marcia Sanches Braga Figueira, pergunta aos Conselheiros se estão de acordo com a indicação da Sra. Jéssica da Silva Pereira para ocupar o cargo de Segunda Secretária, sendo aprovado por unanimidade. **INFORMES: 1 – 15ª Conferência Estadual de Assistência Social:** A Sra. Alice Melo informa que a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio de Janeiro aconteceu nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2025, conforme programação anteriormente divulgada. Comunica que o Município de Duque de Caxias esteve representado pelos 12 (doze) Delegados eleitos de forma paritária e destaca o suporte oferecido pela gestão da SMASDH para garantir a participação efetiva da delegação através da disponibilização de um veículo para deslocamento do grupo, além do valor creditado a cada participante para auxiliar nos custos com alimentação. Em seguida, a Presidente do CMAS, Sra. Marcia Figueira, parabeniza o Conselho Estadual pela grandiosidade do evento, mesmo em meio às intercorrências que geraram algumas insatisfações, acreditando que a participação de cada Delegado se deu de forma responsável e prazerosa. Também ressalta o quantitativo do público presente no evento, em torno de 1000 (mil) pessoas no primeiro dia e 800 (oitocentas) no segundo dia, considerando que, provavelmente, abrangeu os 92 (municípios), sendo este um ponto positivo em sua avaliação. Em relação ao Grupo de Trabalho, a Presidente enaltece o envolvimento dos que colaboraram efetivamente para a condução do debate e construção de propostas, entretanto, observou uma certa apatia da maior parte dos participantes. Por fim, agradece aos seus pares pela oportunidade de representar o município na Conferência Estadual e convida os representantes da Sociedade Civil para fazerem uso da palavra a fim de também compartilharem a percepção sobre o evento. A Conselheira Creusa Moraes, representante da Sociedade Civil da Associação Educacional dos Homens de Amanhã – Casa Abrigo Betel, se manifesta tecendo elogios ao evento e destacando positivamente as propostas deliberadas na Conferência Municipal que foram apresentadas e discutidas na Conferência Estadual. A Sra. Maria Angélica de Menezes, representante da Sociedade Civil da Ação Social Paulo VI (ASPAS), considera que sua participação no evento foi muito gratificante e enfatiza a relevância dos trabalhos em grupo que possibilitam uma troca eficaz e satisfatória entre os diversos atores. Como encerramento deste tema, a Sra. Marcia Figueira cita a reprogramação de saldo, realizada a cada ano, como um importante instrumento para subsidiar ações diversas, como por exemplo, a ajuda de custo ofertada à Delegação Estadual neste processo conferencial. Oportunamente, parabeniza o Colegiado por fazer parte deste percurso, compreendendo que as decisões tomadas assertivamente fortalecem e garantem ações bem sucedidas**. 2 – Visita aos Equipamentos Governamentais:** A Secretária Executiva do CMAS, Sra. Alice Melo, apresenta o relatório da visita realizada, no dia 23 de outubro de 2025, no CRAS Xerém. Informa que a Comissão de Visitas, formada pelas Conselheiras Valéria Alves e Shirley Guimarães, foi recebida pela Pedagoga que apresentou o espaço físico, bem como as diversas atividades socioassistenciais desenvolvidas. Acrescenta que o equipamento conta com um espaço organizado e adequado para o desenvolvimento do trabalho proposto, de acordo com as normativas pertinentes, assim como o quadro técnico e de apoio que se encontra completo, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMAS, Sra. Marcia Sanches Braga Figueira, deu por encerrada a reunião de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos Conselheiros presentes e por esta Secretária Executiva.


309

Reunião Ordinária do CMAS/DC realizada no dia 05 de novembro de 2025, somente de forma remota às 14 horas.

01- Jéssica da Silva Pereira
02- Ivânia [illegible]
03- Cleuso Laurenço Ricardo
04- Parcia Figueira
05- Valéria Alves
06- Cléia Sanches Braga
07- Solange Giretto da Silva
11- Vilma Maria dos S. Santos
12- [illegible]
13- Shirley Katherine Guimarães
14- Igreja 6ª Sde Adv. Miranda
15- Tamires Conceição Silva Cruz
16- Creusa Moraes Betel

Observação: O quorum da reunião atingiu o quantitativo de 13 (treze) conselheiros.

Alice Bernardo de Melo
Secretária Executiva CMAS
Mat: 25248-3

RESOLUÇÃO Nº 101/CMAS/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e Compromisso do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), que segue em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 02 de dezembro de 2025.

Marcia Sanches Braga Figueira
Presidente do CMAS

Alice B. de Melo.
Alice Bernardo de Melo
Secretária Executiva do CMAS

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DOS MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL

Termo de Aceite e Compromisso que firma o Órgão Gestor da Assistência Social do município ou Distrito Federal, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA ADESÃO

1.1. O presente Termo de Aceite e Compromisso estabelece as responsabilidades e compromissos dos municípios ou Distrito Federal decorrentes da retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), nos termos das Resoluções nº 25, de 31 de julho de 2025, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e nº 204, de 15 de agosto de 2025, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO

2.1. O ente municipal ou distrital firma as seguintes responsabilidades de gestão e compromissos que decorrem do aceite do cofinanciamento federal para a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS):

2.1.1. Manifestar o aceite formal por meio deste Termo, até 9 de dezembro de 2025;

2.1.2. Submeter o Termo de Aceite e Proposta de Aceite à deliberação do Conselho Municipal ou do Distrito Federal de Assistência Social e fazer constar a aprovação em Resolução antes do preenchimento do sistema;

2.1.3. Realizar o aceite formal do cofinanciamento federal e comprometer-se com a realização das ações estratégicas deste Termo de Aceite, até data divulgada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);

2.1.4. Havendo aprovação do aceite do cofinanciamento pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal de Assistência Social, cabe ao gestor municipal ou distrital preencher o sistema eletrônico, indicando a data da reunião deliberativa, o número da ata e o número da resolução. O aceite realizado pelo gestor municipal ou distrital e aprovado pelo respectivo Conselho de Assistência Social passará a integrar o Plano de Ação;

2.1.5. Assegurar, em sua estrutura, setor e equipe técnica responsável pela coordenação das ações previstas para execução do PETI;

2.1.6. Assegurar a execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), de acordo com a Resolução CIT nº 25, de 31 de julho de 2025, que propõe critérios de elegibilidade e partilha, visando à retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa, nos municípios, estados e Distrito Federal;

2.1.7. Manter, em arquivo físico, durante 5 (cinco) anos, a documentação comprobatória das despesas realizadas com a prestação do serviço, bem como as memórias dos trabalhos desenvolvidos;

2.1.8. Articular a Proteção Social Especial e Proteção Social Básica de Assistência Social – fortalecendo a organização do SUAS – com as políticas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer e demais políticas públicas, órgãos de defesa e demais órgãos do Sistema de Justiça, a fim de assegurar o desenvolvimento das ações estratégicas do PETI;

2.1.9. Observar e cumprir as normas legais e regulamentares que regem a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO DE INFORMAÇÃO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

3.1. Compromete-se o ente municipal ou distrital a:

3.1.1. Alimentar, uniformizar e manter permanentemente atualizadas as bases de dados nos sistemas e aplicativos oficiais da Rede SUAS, em especial o Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (SIMPETI), Cadastro Único e demais instrumentos de registro e monitoramento instituídos pelo MDS, assegurando a fidedignidade das informações relativas às situações de trabalho infantil, nos termos das Resoluções e orientações emitidas por este Ministério;

3.1.2. Registrar as informações relativas às atividades realizadas, informando o cumprimento das ações estratégicas e outras informações necessárias;

3.1.3. Registrar, de forma sistemática e quadrimestral, no sistema de monitoramento SIMPETI, as informações relativas às atividades desenvolvidas, contemplando a execução das ações estratégicas, o cumprimento das metas pactuadas e demais dados necessários à avaliação da efetividade da política, em conformidade com os normativos vigentes do SUAS e orientações emitidas por este Ministério;

3.1.4. Executar integralmente as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, em consonância com os cinco eixos estruturantes e as competências dos entes federativos definidas nas Resoluções CNAS nº 08, de 18 de abril de 2013, observando, prioritariamente, as seguintes situações (art. 2 da Resolução CNAS nº 204/2025):

I - crianças e adolescentes que utilizam logradouros públicos e áreas degradadas como espaço de moradia e sustento;
II - adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas por atos infracionais que configuram trabalho infantil;
III - crianças e adolescentes em contexto de emergências de assistência social, incluindo migrantes, refugiadas, afetadas por eventos climáticos ou crimes ambientais;
IV - crianças e adolescentes inseridos em atividades de trabalho infantil digital;
V - crianças e adolescentes pertencentes a grupos populacionais tradicionais específicos (GPTE);
VI - crianças e adolescentes em situação de exploração sexual;
VII - demais incidências de trabalho infantil identificadas no território local.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. Firmar as responsabilidades na operacionalização das ações estratégicas do PETI, de acordo com os eixos propostos pelas Resoluções CNAS nº 08, de 18 de abril de 2013, nº 10, de 15 de abril de 2014 e nº 204 de 15 de agosto de 2025, observando os critérios previstos em seu art. 2:

4.1.1. No âmbito do Eixo de Informação e Mobilização:

4.1.1.1. Sensibilizar os diversos atores e segmentos sociais constituídos afetos a desenvolver ações de erradicação do trabalho infantil;

4.1.1.2. Mobilizar os agentes públicos, movimentos sociais, centrais sindicais, federações, associações e cooperativas de trabalhadores e empregadores para as ações de erradicação do trabalho infantil;

4.1.1.3. Realizar campanhas voltadas à difusão dos agravos relacionais e de saúde no desenvolvimento de crianças e adolescentes sujeitas ao trabalho infantil, considerando as principais ocupações identificadas;

4.1.1.4. Apoiar e acompanhar a realização de audiências públicas para firmar compromissos voltados à erradicação o trabalho infantil nos territórios;

4.1.1.5. Executar outras ações prioritárias identificadas no âmbito do eixo;

4.1.2. No âmbito do Eixo de Identificação, desenvolver ações de:

4.1.2.1. Desenvolver ações de busca ativa e identificação, realizadas pelas equipes técnicas do SUAS e articuladas com as demais políticas públicas;

4.1.2.2. Garantir o registro obrigatório no Cadastro Único das crianças e adolescentes e suas famílias identificadas em situação de trabalho infantil;

4.1.2.3. Executar outras ações prioritárias identificadas no âmbito do eixo;

4.1.3. No âmbito do Eixo de Proteção:

4.1.3.1. Fomentar a inclusão das famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no Cadastro Único, visando o acesso aos programas de transferência de renda e aos demais benefícios eventuais âmbito nacional e local;

4.1.3.2. Inserir as crianças, adolescentes e suas famílias, registradas no Cadastro Único, em serviços socioassistenciais;

4.1.3.3. Encaminhar crianças, adolescentes e suas famílias, registradas no Cadastro Único, para os serviços de saúde, educação, cultura, esporte e lazer;

4.1.3.4. Encaminhar as famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para ações de inclusão produtiva;

4.1.3.5. Executar outras ações prioritárias identificadas no âmbito do eixo;

4.1.4. No âmbito do Eixo de Defesa, desenvolver ações de:

4.1.4.1. Articular com Superintendências, Gerências e Agências Regionais do Trabalho e Emprego para fomentar ações de fiscalização;

4.1.4.2. Acompanhar as famílias com aplicação de medidas protetivas;

4.1.4.3. Articular com o Poder Judiciário e o Ministério Público para garantir a aplicação de medidas de proteção;

4.1.4.4. Articular com os Conselhos Tutelares para assegurar a proteção da criança e do adolescente;

4.1.4.5. Executar outras ações prioritárias identificadas no âmbito do eixo;

4.1.5. No âmbito do Eixo de Monitoramento, desenvolver ações de:

4.1.5.1. Registrar crianças e adolescentes inseridos em serviços de assistência social, saúde, educação, dentre outros, em sistemas de informação pertinentes ao PETI;

4.1.5.2. Monitorar:

a) o registro das crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil e inseridos em serviços da assistência social, saúde, educação e demais políticas setoriais, nos sistemas oficiais de informação do SUAS, em especial o SIMPETI e Cadastro Único, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNAS/MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025, assegurando a atualização, uniformização e integração dos dados para fins de monitoramento das AEPETIs;
b) a execução das ações estratégicas;
c) o atendimento das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e de suas famílias nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS, priorizando, nos termos do art. 2º da Resolução CNAS/MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025, aqueles que utilizam logradouros públicos e áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas por atos infracionais que configurem trabalho infantil, os que se encontram em contextos de emergências de assistência social, como migrantes, refugiados, vítimas de eventos climáticos e crimes ambientais, os inseridos em trabalho infantil digital, os pertencentes a grupos populacionais tradicionais

específicos (GPTE), os em situação de exploração sexual e as demais incidências de trabalho infantil identificadas no território local;
d) as ações estratégicas pactuadas com municípios, estados e Distrito Federal.
4.1.5.3. Executar outras ações prioritárias identificadas no âmbito do eixo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, REVISÃO E RESPONSABILIDADES COMPLEMENTARES

5.1. O presente Termo de Aceite e Compromisso terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo gestor municipal ou distrital e permanecerá vigente enquanto perdurar o cofinanciamento federal destinado à execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI);
5.2. O município ou o Distrito Federal assume a responsabilidade de adotar todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento deste Termo, inclusive providenciando ajustes em sua gestão, estrutura organizacional e operacional, quando requisitado pelas instâncias federais ou estaduais de controle e monitoramento;
5.3. O estado compromete-se a realizar o monitoramento quadrimestral das informações referentes à execução das ações estratégicas do PETI, bem como à aferição dos compromissos assumidos neste Termo, sendo realizada a primeira aferição após o primeiro quadrimestre de execução;
5.4. O não cumprimento das responsabilidades, compromissos ou da entrega das informações e relatórios de monitoramento poderá ensejar a suspensão, redução ou cancelamento do cofinanciamento federal, sem prejuízo de outras medidas de responsabilização previstas nas legislações e normativas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA UNIÃO

6.1. A gestão municipal ou distrital compromete-se a recepcionar equipes da União em visitas técnicas de acompanhamento *in loco* e prestar as informações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. E, por estar de acordo com suas disposições e com as Resoluções CIT nº 25, de 31 de julho de 2025 e CNAS nº 204, de 15 de agosto de 2025, firmo o presente documento, assinalando o quesito "Li e concordo com todos os compromissos e regras descritas acima", deste Termo de Aceite.

RESOLUÇÃO Nº 102/CMAS/2025

Dispõe sobre a aprovação da Ata nº 310 referente à Aprovação do Termo de Aceite e Compromisso do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Ata nº 310, referente à aprovação do Termo de Aceite e Compromisso do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), relativo ao ponto de pauta nº 03 da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias, realizada no dia 02 de dezembro de 2025, que segue anexa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 02 de dezembro de 2025.

Marcia Sanches Braga Figueira
Presidente do CMAS

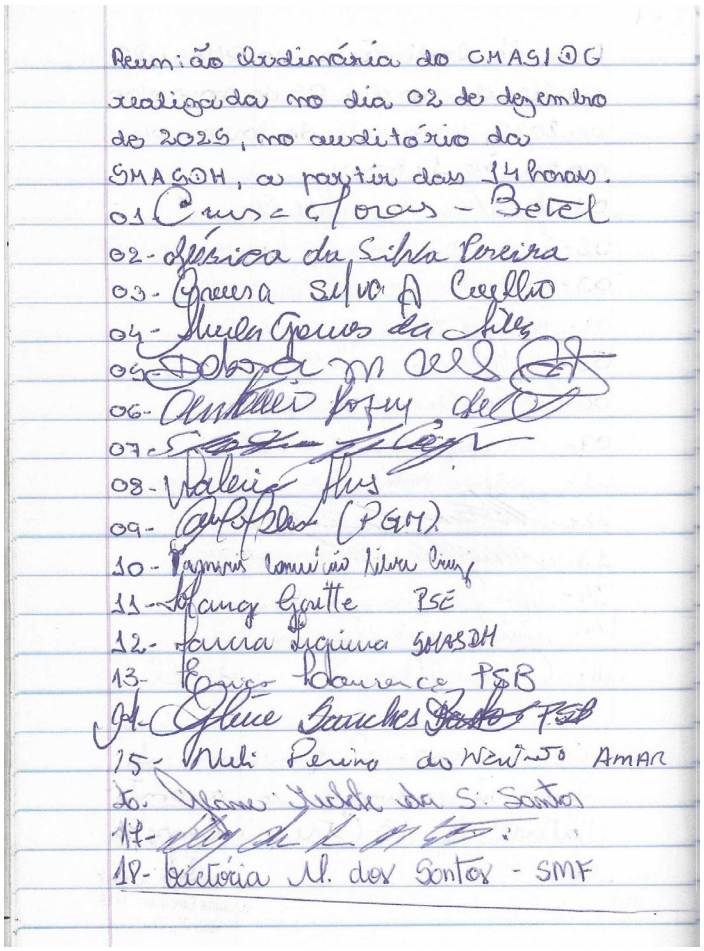
Alice Bernardo de Melo
Secretária Executiva do CMAS

Ata de número **trezentos e dez** da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, realizada no dia **dois de dezembro de dois mil e vinte cinco**, iniciada às **catorze horas**, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sito à Av. Perimetral Brigadeiro Lima e Silva 1618, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ.

Conselheiros Presentes		
Marcia Sanches Braga Figueira	SMASDH	Governamental
Valéria Alves de Souza	SMASDH	Governamental
Gleice Sanches Bastos	SMASDH	Governamental
Solange Gorette da Silva	SMASDH	Governamental
Débora Maria de Sena Santos	SMASDH	Governamental
Érica Lourenço Ricardo	SMASDH	Governamental
Tamiris Conceição Silva Cruz	SME	Governamental
Paulo Roberto Barcellos Vieira	PGM	Governamental
Victória Gomes Martins dos Santos	SMF	Governamental
Geane Michele da Silva Santos	SMS	
Sebastião Gomes Campos	CIREB	Governamental
Creusa Maria Silva de Moraes	BETEL	Sociedade Civil
Antônio Roque de Oliveira	Usuário Socioassistencial	Sociedade Civil
Creusa Silva Alves Coelho	Usuário Socioassistencial	Sociedade Civil
Jéssica da Silva Pereira	Usuário Socioassistencial	Sociedade Civil
Sheila Gomes da Silva Pinto	Usuário Socioassistencial	Sociedade Civil
Dilson da Silva dos Santos	Usuário Socioassistencial	Sociedade Civil

Abertura: A Presidente do CMAS, Sra. Marcia Sanches Braga Figueira, agradece a presença dos(as) Conselheiros(as) presentes neste auditório. Agradece também ao Departamento de TI da SMASDH que está prestando todo o suporte para realização desta reunião. **PAUTA**: 1 - Aprovação do Termo de Aceite e Compromisso do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); 2 – Aprovação da Ata nº 310. Após a abertura e verificação do quórum, a Presidente iniciou a discussão dos itens de pauta da presente reunião. **ASSUNTOS DELIBERADOS**: **1 - Aprovação do Termo de Aceite e Compromisso do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) –** A Secretária Executiva do CMAS, Sra. Alice Bernardo de Melo, convida a Conselheira e Diretora da Proteção Especial Sra. Solange Gorette da Silva para falar sobre o assunto. Explica que se trata de um termo de aceite que estabelece as responsabilidades e compromissos do município recorrentes da retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social **(SUAS)**. Logo a seguir, a Conselheira Débora Santos acrescenta informações referentes ao programa, esclarecendo que o referido recurso, além de potencializar o Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS, também deve ser investido em campanhas educativas em prol da sensibilização da sociedade contra o trabalho infantil. Logo após, pergunta aos(as) Conselheiros(as) se há alguma dúvida. Não havendo dúvidas, a Presidente do CMAS, Sra. Marcia Sanches Braga Figueira, coloca em votação o Termo de Aceite e Compromisso do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, sendo aprovado por unanimidade. **2 – Aprovação da Ata nº 310 -** A Secretária Executiva do CMAS, Sra. Alice Bernardo de Melo, explica que há necessidade de aprovar esta Ata no dia de hoje, tendo em vista que a mesma deverá ser inserida no sistema pela gestão até o dia 09 (nove) de dezembro. Em seguida faz a leitura da Ata e pergunta se há algum destaque ou observação a fazer. Não havendo observações, a Presidente do CMAS, Sra. Marcia Sanches Braga Figueira, pergunta aos Conselheiros se aprovam a Ata nº 310 que, colocada em votação, é aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMAS, Sra. Marcia Sanches Braga Figueira, deu por encerrada a reunião de cujos trabalhos foi lavrada a presente Ata que segue assinada pelos Conselheiros presentes e por esta Secretária Executiva.

DUQUE DE CAXIAS
PREFEITURA



Reunião Ordinária do CMAS DC
realizada no dia 02 de dezembro
de 2025, no auditório da
SMASDH, a partir das 14 horas.
01 Cris - 5 horas - Betel
02 - Jéssica da Silva Pereira
03 - Gracia Silva A Coelho
04 - Thuila Gomes da Silva
05 - Deborah M Oliveira
06 - Anderson Pereira de Oliveira
07 - Fabiana Lopes
08 - Valeria Reis
09 - Andrea Bastos (PGM)
10 - Tayanne Conceição Silva Cruz
11 - Mary Gratte PSÉ
12 - Laura Siqueira SMASDH
13 - Rosa Maria Laurenço PSB
14 - Gleice Sanches Braga PSB
15 - Mirli Pereira do Nascimento AMAR
16 - Diane Judith da S. Santos
17 - Illegible
18 - Victória M. dos Santos - SMF

RESOLUÇÃO Nº 103/CMAS/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, do Município de Duque de Caxias, que segue em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

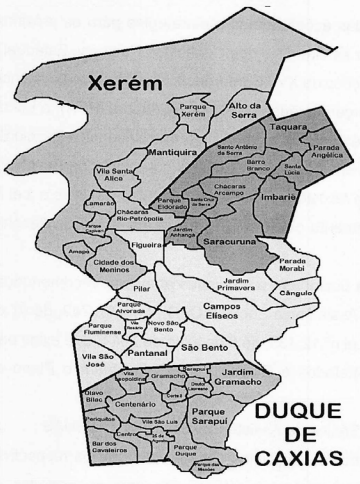
Duque de Caxias, 02 de dezembro de 2025.

Marcia Sanches Braga Figueira
Presidente do CMAS

Alice Bernardo de Melo
Secretária Executiva do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS – RJ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2026 – 2029



SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Marcus Vinicius de Moraes Guimarães
SUBSECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Débora Renata Olibano Ribeiro
SUBSECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS
Andrea Santos da Silva

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2026-2029

Introdução

O Plano Municipal é um dos instrumentos que permite aos gestores e trabalhadores do SUAS a adoção de práticas planejadas, mediante a leitura da realidade local firmando assim o compromisso de alteração dos índices que comprometem a proteção social dos usuários e de suas famílias. Para os demais atores desta Política traduz transparência nas ações pretendidas e permite que o controle social acompanhe o desenvolvimento e a execução das mesmas. O Plano Municipal retrata a análise coletiva de um processo que reúne o compromisso político e profissional com a ampliação do direito à assistência social no município.

Para tanto, é apresentado, a partir das ações, metas e estratégias para os próximos quatro anos tendo como fundamento basilar as diretrizes dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social, as deliberações da XVII Conferência Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias, as diretrizes orçamentárias do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Decenal, a Resolução N.089/CMAS de 2020 que dispõe sobre os critérios de fixação para concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias e a Lei N. 3167 de 05 de julho de 2021 – que regulamenta os benefícios eventuais socioassistenciais deste Município – Lei do SUAS-DC.

Este Plano Municipal de Assistência Social tem por objetivo atender a recomendação estabelecida por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, atualizada através da Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que exige pelo artigo 30, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social.

De acordo com Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS 2012, em seu artigo 19, a União, os Estados e Municípios deverão elaborar os respectivos Planos de Assistência Social a cada 4 (quatro) anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual. Desta forma, este Plano Municipal de Assistência Social terá vigência de 2026 a 2029.

Conforme a NOB/SUAS 2012 o Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social – PNAS na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política, que o submete à aprovação do Conselho Muncipal de Assistência Social. No município de Duque de Caxias este plano está sendo elaborado em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social reafirmando o princípio democrático e participativo.

A estrutura deste plano comporta em especial, dados gerais do município; caracterização da rede de assistência; os objetivos gerais e específicos; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações estratégicas correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas; os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; os mecanismos e fontes de financiamento; a cobertura da rede prestadora de serviços; o monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução.

Mesmo com o cenário desconfortável para a Política Nacional de Assistência Social, haja vista a proposta de emenda à Constituição - PEC 383/2017 que busca regulamentar o repasse financeiro, tendo a mesma o objetivo de assegurar recursos mínimos e permanentes para o financiamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) não ter sido aprovada, o que impacta diretamente o financiamento dos serviços municipais, esta Secretaria avançou na estruturação dos CRAS, CREAS, Casas de Acolhimento e demais equipamentos.

1. Objetivos

1.1. Objetivo Geral

Implementar a Política de Assistência Social articulada a outras políticas setoriais, como direito do cidadão e dever do Estado, reforçando a primazia do poder público na execução dessa política com centralidade na família, de acordo com as normativas e legislações concernentes a mesma, com a participação da Sociedade Civil que exerce o controle social.

1.2. Objetivos Específicos

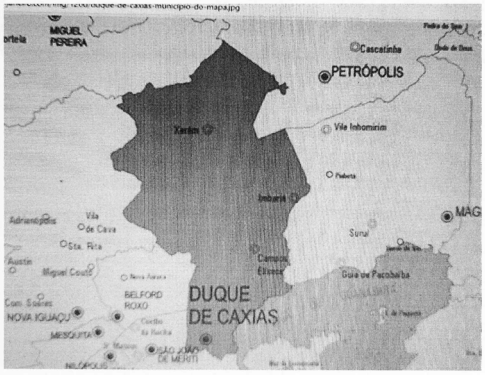
- Ampliar a cobertura das ofertas da política de assistência social para garantir seu caráter universal e as provisões socioassistenciais necessárias à integralidade da proteção;
- Manter e implementar ações e infraestrutura relacionadas a gestão do SUAS, da proteção Social Básica e Especial;
- Potencializar a integração e qualificação das Organizações da Sociedade Civil fortalecendo sua participação nas ofertas de Assistência Social;
- Ampliar e aprimorar as ações de capacitação e de formação, dos profissionais do SUAS, bem como das instâncias de controle social, com base nos princípios e diretrizes da Educação Permanente do SUAS;
- Aperfeiçoar a relação do SUAS com o Sistema de Garantia de Direitos.

2. Conhecimento da realidade

2.1. Localização

Duque de Caxias pertence à Região Metropolitana, que também abrange os municípios de Rio de Janeiro, Belford Roxo, Cachoeiras de Macacu, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, Rio Bonito, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá.

O município tem uma área total de 467,6 quilômetros quadrados, correspondentes a 6,9% da área da Região Metropolitana. Os limites municipais, no sentido horário, são: Miguel Pereira, Petrópolis, Magé, baía de Guanabara, Rio de Janeiro, São João de Meriti, Belford Roxo e Nova Iguaçu. Duque de Caxias está integrado ao sistema viário e ferroviário da capital do estado, dada sua vizinhança à cidade do Rio de Janeiro. O Arco Rodoviário da Região Metropolitana (BR-493) faz a ligação do porto de Sepetiba, em Itaguaí, à BR-101, em Itaboraí, passando por Seropédica. O trecho inaugurado em 2014 alcança a BR-040 em Duque de Caxias, onde se conecta à BR-116, até Magé.



Mapa Duque de Caxias. https://pt.map-of-rio-de-janeiro.com/munic%C3%ADpios-mapas/duque-de-caxias-munic%C3%ADpio-do-mapa (Acesso 25/11/2025)





Mapa do Município de Duque de Caxias. Fonte: https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Bairros_de_Duque_de_Caxias.png (Acesso 28/11/2025)

2.2. Distribuição dos Bairros por Distritos

1º DISTRITO
BAR DOS CAVALHEIROS
CAROLINA
CENTENÁRIO
CENTRO
CHACRINHA
CORTE OITO
DR. LAUREANO
ENGENHO DO PORTO
GRAMACHO
JARDIM 25 DE AGOSTO
JARDIM GRAMACHO
JARDIM LEAL
OLAVO BILAC
PARQUE BEIRA MAR
PARQUE DUQUE
PARQUE FELICIDADE
PARQUE LAFAIETE
PARQUE LAGUNAS E DOURADOS
PARQUE PAULICÉIA
PRAINHA
SARAPUÍ
VILA GUANABARA
VILA ITAMARATI
VILA MERITI
VILA SÃO LUÍZ
VILA SÃO SEBASTIÃO

2º DISTRITO
CAMPOS ELÍSEOS
CANGULO
CHÁCARA ARCAMPO
CHÁCARAS RIO-PETRÓPOLIS
CIDADE DOS MENINOS

PARQUE ELDORADO
FIGUEIRA
JARDIM PRIMAVERA
JARDIM VILA NOVA
PANTANAL
PARQUE ALVORADA
PARQUE FLUMINENSE
PARQUE MUISA
PILAR
SÃO BENTO
SARACURUNA
VILA MARIA HELENA
VILA SÃO JOSÉ

3º DISTRITO
ALTO DA SERRA
BARRO BRANCO
IMBARIÊ
JARDIM ANHANGÁ
NOVA CAMPINAS
PARADA ANGÉLICA
PARADA MORABI
PARQUE EQUITATIVA
PARQUE PAULISTA
SANTA CRUZ
SANTA CRUZ DA SERRA
SANTA LÚCIA

4º DISTRITO
Xerém
Parque Capivari
Mantiqueira
Jardim Olimpo
Lamarão
Amapá
Vila Bonança
Vila Canaã
Santo Antônio da Serra
Santa Alice

3. Breve Histórico

O povoamento da região que compreende a atual cidade de Duque de Caxias data do século XVI, quando foram doadas sesmarias da capitania do Rio de Janeiro. Cristóvão Monteiro recebeu terras às margens do Iguaçu, parte das quais daria origem a Duque de Caxias. Em 1637, foi criada a Freguesia de Nossa Senhora do Pilar (atualmente faz parte do 3º distrito) e a igreja dedicada à Santa deu origem a um embarcadouro, cujo principal objetivo era o de receber e transportar o ouro que chegava trazido da região das Minas Gerais pelo Caminho Novo do Tinguá.

Em 1940, a Estação de Merity – que em 1931 havia sido declarado o 8º distrito de Nova Iguaçu – buscava sua emancipação. O nome Duque de Caxias foi iniciativa de um antigo morador, José Luiz Machado, que queria prestar uma homenagem ao Marechal Luiz Alves de Lima e Silva[1].

A luta pela emancipação durou muitos anos. Até que em 25 de julho de 1940, uma comissão de notáveis da época – formada por jornalistas, empresários, advogados, médicos e outros líderes da sociedade civil, denominada União Popular Caxiense (UPC) – encaminhou um memorial ao Interventor Federal do Estado do Rio de Janeiro, Ernani do Amaral Peixoto, no qual era exposta a possibilidade do distrito de Caxias emancipar-se de Nova Iguaçu. Entre esses notáveis estavam Silvio Goulart, Rufino Gomes Júnior, Joaquim Batista Linhares, José Basílio da Silva, Luiz Antônio Félix, Amadeu Lanzilotti, Antônio Moreira de Carvalho, Mário Pina Cabral, Abílio Teixeira de Aguiar, Ramiro Gonçalves e Costa Maia. Contudo, o sonho da emancipação foi adiado por três anos. O documento foi considerado impertinente e inoportuno pelo governo, chegando a tornar-se motivo de punição aos autores.

Da emancipação, 31/12/1943 até 1947, os prefeitos de Duque de Caxias foram nomeados pelo Interventor Federal. O primeiro eleito através do voto popular foi Gastão Glicério de Gouveia Reis, que governou de 28 de setembro de 1947 a 28 de dezembro de 1950. A Câmara Municipal foi instalada em 23 de outubro de 1947 e os primeiros vereadores foram eleitos no mesmo processo em que Gastão Reis saiu vitorioso.

Nesse período, a população da cidade já ultrapassava a casa dos 100 mil habitantes. O município já apresentava as características de 'cidade dormitório', pois a população encontrava oportunidades de trabalho somente na capital do então Distrito Federal. Mas a cidade já apresentava os indícios de industrialização, que se ampliaria algumas décadas depois.

O primeiro passo para o progresso foi dado em agosto de 1928, quando o então presidente Washington Luiz inaugurou o trecho da estrada ligando o Rio a Petrópolis que mais tarde, em 1964, seria incluída no Plano Nacional de Viação, cuja redação estabelecia sua extensão até a capital, Brasília, passando por cidades como Juiz de Fora, Belo Horizonte. A partir de então, a rodovia passou a ser chamada BR-040 e conhecida também como Rio-Juiz de Fora.

Na década de 70, Duque de Caxias tornou-se 'Área de Segurança Nacional'. Novamente os prefeitos passaram a ser indicados pelo governo federal, desta vez pelos militares que ocuparam o poder. O município só recuperou sua autonomia, em 15 de novembro de 1985, quando pode escolher seu governante por meio do voto. Nesta eleição, saiu vitorioso o prefeito Juberlan Barros de Oliveira, que governou de 1º de janeiro de 1986 a 31 de dezembro 1988. Entretanto, o real vencedor foi a população que, além de eleger deputados e senadores, pode votar na escolha do Presidente da República.

O petróleo, sem dúvida, impactou o desenvolvimento mundial a partir das últimas décadas do século XIX. A indústria petrolífera gera riquezas e incentiva grandes investimentos mundiais e o Brasil também acompanhou a tendência de investimento em exploração de petróleo que já ocupava relevância na industrialização no pós-segunda guerra.

O município de Duque de Caxias não ficou alheio a este evento responsável por tantas transformações sociais e comerciais. Em 1961 foi instalada em seu território a Refinaria Duque de Caxias (Reduc)[2]. Alguns fatores foram relevantes para a instalação da REDUC no município de Duque de Caxias, dentre os quais destacamos: sua localização dentro do "triângulo" formado por Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, estados que possuíam significativa expressão econômica, desde 1950; sua proximidade à costa marítima, o que favoreceria escoamento do petróleo; a existência de vários rios da região, que garantiriam o abastecimento de água; e um terreno disponível (13 Km^2), distante da área urbana de Caxias. No ano de implantação, em 1961, a produção da REDUC era estimada em 90 mil (m^3) e, em 2006, a capacidade de produção representava 242 mil (m^3) que são transformados em 54 diferentes tipos de derivados, como gasolina, diesel, gás natural veicular (GNV) etc. e, ainda, parte de sua produção é exportada para Argentina, Chile, Colômbia, Estados Unidos, Peru e Uruguai[3].

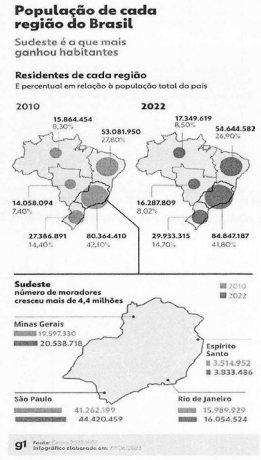
Em Duque de Caxias, juntamente com outros cinco municípios, está localizada a Reserva Biológica Federal do Tinguá que possui uma área de 26 mil hectares e em 1997, a reserva foi declarada Patrimônio da Humanidade pela UNESCO-Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura e está incluída na reserva da biosfera da Mata Atlântica[4].

3.1.Demografia

O Brasil, segundo o Censo Demográfico 2022, possui 203.062.512 habitantes. No Estado do Rio de Janeiro, a população estimada residente no Brasil e unidades da federação, com data de referência em 1º de julho de 2025, é de 17.223.547[4] habitantes.

De acordo com o IBGE 2025[5], a população estimada residente no Município de Duque de Caxias/RJ, com data de referência em 1º de julho de 2025, é de 866.225[6] o que significa que no Estado do Rio de Janeiro, Caxias é o terceiro maior município nesta referência, perdendo apenas para a Capital e para o município de São Gonçalo. No entanto, em relação à Baixada Fluminense é o primeiro nesta categoria, seguido por Nova Iguaçu e Belford Roxo.

Conforme os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)[7], atualizados pela Portaria n° 177 de 15 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), tomando-se por base a divisão territorial do Brasil em 30 de abril de 2019, Duque de Caxias ocupa a 34ª posição no quisito de área territorial perfazendo um total de 467,319 KM² estando atrás por exemplo, dos Municípios de Campos dos Goytacazes e Rio de Janeiro.



[1] Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/duque-de-caxias/historico Acesso em: out. 2017.

[2] Rodovia Washington Luiz K 113,7 - Campos Elíseos – Duque de Caxias – RJ- Brasil.

[3] 3A REDUC possui 9.911 funcionários, sendo 1.675 funcionários efetivos, 2.231contratados permanentes, 1.000 contratados temporários e 5.005 contratados empreendimentos (dados de 2006). COSTA, Pierre Alves DUQUE DE CAXIAS (RJ) – de Cidade Dormitório à Cidade do Refino do Petróleo: um estudo econômico- político, do início dos anos 1950 ao início dos anos 1970. Tese de Doutorado, Niterói 2009. Disponível em http://www.historia.uff.br/stricto/td/1185.pdf (acesso julho 2015).

4. A zona de amortecimento da Reserva Biológica do Tinguá é composta pelos municípios de Nova Iguaçu, sendo que a maior parte da reserva está dentro do mesmo, os municípios de Duque de Caxias, Japeri, Miguel Pereira, Petrópolis e Queimados. Fonte: Secretaria de Estado do Ambiente do Rio de Janeiro. Disponível em: http://www.rj.gov.br

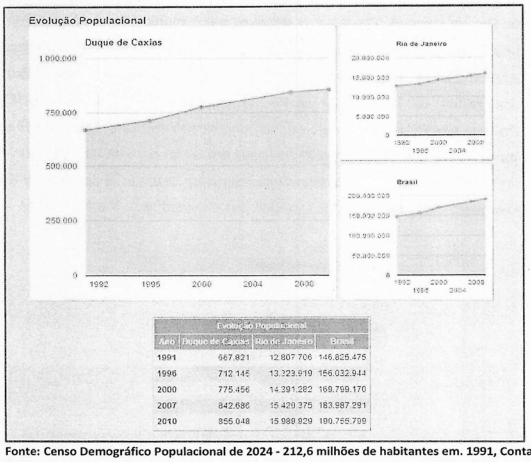
5 https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/duque-de-caxias/panorama (Acesso em 22/02/2022)

[4] https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2025/estimativa_dou_2025.pdf

[5] https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2025/estimativa_dou_2025.pdf

[6] https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2025/estimativa_dou_2025.pdf

[7] https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_munic%C3%ADpios_do_Rio_de_Janeiro_por_%C3%A1rea



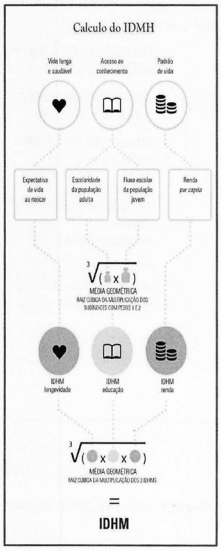
Evolução Populacional			
Ano	Duque de Caxias	Rio de Janeiro	Brasil
1991	667.821	12.807.706	146.825.475
1996	712.145	13.223.919	156.032.944
2000	775.456	14.391.282	169.799.170
2007	842.686	15.420.375	183.987.291
2010	855.048	15.989.929	190.755.799

Fonte: Censo Demográfico Populacional de 2024 - 212,6 milhões de habitantes em. 1991, Contagem Populacional 1996, Censo Demográfico 2000, Contagem Populacional 2007 e Censo Demográfico 2010.

3.2 Perfil Social

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) quantifica a qualidade da educação, saúde, saneamento e infraestrutura. Varia de 0 a 1. Quanto mais alto, maior o desenvolvimento humano. O IDHM tem a seguinte classificação: Faixa de classificação Muito Alto 0,8 a 1,0 Alto 0,7 a 0,799 médio 0,6 a 0,699 Baixo 0,5 a 0,599 Muito Baixo 0,0 a 0,499.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Duque de Caxias é 0,711, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,833, seguida de Renda, com índice de 0,692, e de Educação, com índice de 0,624.



3.3 – Educação

Em 2022, a taxa de escolarização[8] de 6 a 14 anos de idade era de 97,78%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 82 de 92. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 4785 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 4,5 e para os anos finais, de 3,7. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 89 e 85 de 92. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 4906 e 4893 de 5570.

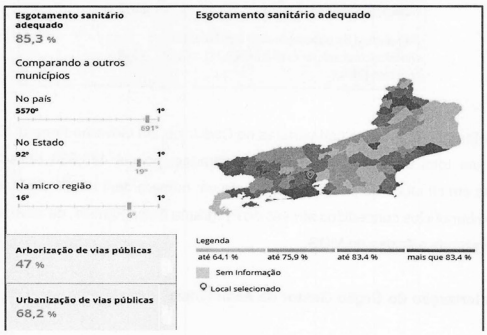
Matrículas no ensino fundamental [2024]	**113.488** matrículas	
	Matrículas no ensino médio [2024]	**31.207** matrículas
	Docentes no ensino fundamental [2024]	**5.805** docentes
	Docentes no ensino médio [2024]	**2.415** docentes
	Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2024]	**466** escolas
	Número de estabelecimentos de ensino médio [2024]	**117** escolas

3.4 – Saneamento Básico

[8] https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/duque-de-caxias/panorama (Acesso em 24/11/2025)

De acordo com o Ranking do Saneamento do Instituto Trata Brasil de 2024, o Município está na 97ª colocação em relação aos demais municípios brasileiros pesquisados.

Duque de Caxias apresenta 85.3% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 47% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 68.2% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 19 em relação aos 92 municípios do Estado. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 691 no cenário brasileiro.



Fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/duque-de-caxias/panorama acesso em: out. 2017.

3.5 – Economia, Trabalho e Renda

O salário médio mensal dos trabalhadores formais [2023] é de 2,4 salários mínimos.

Em 2021[9], o PIB per capita era de R$ 57.170,07. Na comparação com outros municípios do Duque de Caxias ocupa a 19ª em relação aos 92 municípios do estado e na 712 de 5570 entre todos os municípios brasileiros.

TRABALHO E RENDIMENTO	
Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2015]	**2,9** salários mínimos
Pessoal ocupado [2015]	**184.496** pessoas
População ocupada [2015]	**20,9** %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	**37,8** %

DUQUE DE CAXIAS
PREFEITURA

Referente à pessoas cadastradas no CadÚnico, do Governo Federal, Duque de Caxias possui um total de 212.298 famílias cadastradas; possui 436.890 pessoas cadastradas. Famílias em situação de pobreza representa um número de 115.260 perfazendo um total de 426.935 benefícios concedidos através do Programa Bolsa Família, de acordo com o Relatório de Programas e Ações do MDS.

4 - Caracterização do Órgão Gestor da Assistência

A Política Nacional de Assistência Social visa a proteção integral, como agente facilitador de acesso: moradia, alimentação e trabalho para quem está em situação de risco social. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) formula, implanta, regula, financia, executa, monitora e avalia políticas municipais de assistência social como parte integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Suas ações estão

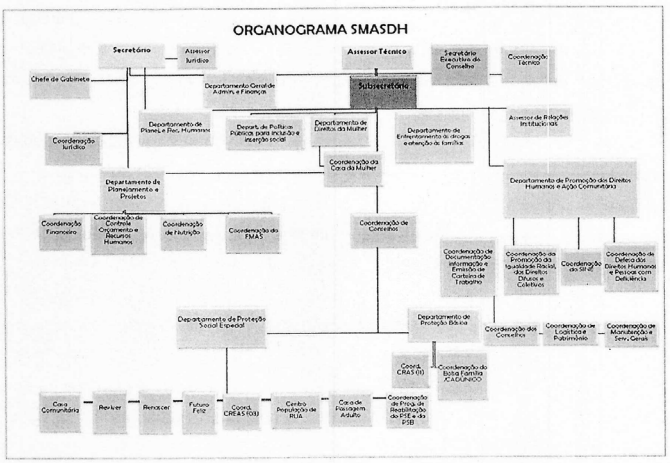
[9] https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/duque-de-caxias/panorama (Acesso 25/11/2025)

voltadas para o atendimento integral às famílias, às crianças e adolescentes, aos idosos, as pessoas com deficiências e às pessoas em situação de rua, tendo sempre como prioridade os segmentos que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social – sem distinção de raça, etnia, nacionalidade, sexo, classe social, religião, ideologia, nível de instrução, orientação sexual e julgamento moral.

As ações e serviços de Assistência Social são organizadas em duas categorias de atenção ao cidadão: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade. A primeira compreende ações de caráter preventivo, para fortalecer laços familiares e comunitários. Já a segunda é subdividida em Proteção Social Especial de Média Complexidade a que engloba ações destinadas a situações onde os direitos do indivíduo e/ou da família já foram violados, mas ainda há vínculo familiar e comunitário e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade que atende casos onde os direitos do indivíduo ou da família já foram violados e/ou o vínculo familiar, rompido.

A SMASDH dinamiza, através de seus vários departamentos, a gestão dos benefícios de transferência de renda do governo federal e demais programas e serviços de enfrentamento à pobreza.

4.1 Organograma



4.2 - Quantitativo de Funcionários por Função - PSS

FUNÇÃO	QUANTIDADE
AGENTE ADMINISTRATIVO	12
AJUDANTE GERAL	21
ANALISTA DE DADOS	20
ÁRTIFICE DE MANUTENÇÃO	4
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	12
ASSESSOR JURÍDICO/CONSULTOR JURÍDICO	20
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SUAS	-
ASSISTENTE OPERACIONAL I	08
ASSISTENTE OPERACIONAL II	2
ASSISTENTE SUPORTE À GESTÃO	10
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
CONTADOR	03
COORDENADOR/COORD. DE PÓLO	23
COZINHEIRO	12
CUIDADOR	26
EDUCADOR SOCIAL	61
ENFERMEIRO	05
FISCAL DE PISO	14
FISIOTERAPEUTA	06
FONOAUDIÓLOGO	02
GESTÃO DE APOIO	17
INST. DE EQUITAÇÃO	-
INST. DESPORTIVO	11
MERENDEIRO	11
MOTORISTA	04
NUTRICIONISTA	02
OFICINEIRO	16
OPERADOR DE DADOS	32
ORIENTADOR SOCIAL/SOCIEDUCATIVO	22
PORTEIRO	12
RECREADORES	09
SUPERVISOR	08
ASSISTENTE SOCIAIS	98
PSICÓLOGO	39
PEDAGOGO	24
ZELADOR NOTURNO	15
ASSISTENTE DE SERVIÇOS	48
ATENDENTE DE CADASTRO	70

Empresa DE SÁ Total	247
Estatutários Total	32

5. Controle Social

5.1 - Caracterização do Conselho Municipal de Assistência Social

Lei de Criação: Lei 2.267 de 18 de julho de 2009
Nome do Presidente: Marcia Sanches Braga Figueira
Representação do Presidente: Governamental
Nome do Vice-Presidente: José Carlos dos Santos Rainha
Representação do Vice-Presidente: Não Governamental
1ª Secretária: Débora Maria de Sena Santos
Representação da Secretária: Governamental
2ª Secretária: Jéssica da Silva Pereira
Representação da Secretária: Não Governamental
Número de membros: 08 membros titulares representantes da Sociedade Civil; 08 membros titulares representantes governamentais e seus respectivos suplentes.
Endereço: Av. Perimetral Brigadeiro Lima e Silva, 1618 – 2º. Andar
Bairro: Jardim 25 de Agosto **CEP:** 25071-182
DDD: 21 **Telefone:** 2672-6690
E-mail: cmasduquedecaxias@gmail.com

2 Composição

NOME	ÓRGÃO	REPRESENTAÇÃO	T/S
Marcia Sanches Braga Figueira	SMASDH	Governamental	Titular
Tânia Maria Robaine Ferreira Canella	SMASDH	Governamental	Suplente
Érica Lourenço Ricardo	SMASDH	Governamental	Titular
Gleice Sanches Bastos	SMASDH	Governamental	Suplente
Valéria Alves de Souza	SMASDH	Governamental	Titular
Solange Gorette da Silva	SMASDH	Governamental	Suplente
Débora Maria de Sena Santos	SMASDH	Governamental	Titular
Thereza Cristina S. da Rocha de Miranda	SMASDH	Governamental	Suplente
Tamiris Conceição Silva Cruz	SME	Governamental	Titular
Adriana Costa Pinto	SME	Governamental	Suplente

Paulo Roberto Barcellos Vieira	PGM	Governamental	Titular
Ana Paula de Souza Marques	PGM	Governamental	Suplente
Victória Gomes Martins dos Santos	SMF	Governamental	Titular
Yasmin dos Santos Raymundo Motta	SMF	Governamental	Suplente
Geane Michele da Silva Santos	SMS	Governamental	Titular
Rosimar Alves Pequeno Santos	SMS	Governamental	Suplente
Creusa Maria Silva de Moraes	Betel	Sociedade Civil	Titular
Alessandra da Silva Duarte	Betel	Sociedade Civil	Suplente
Sebastião Gomes Campos	CIREB	Sociedade Civil	Titular
Kelly Cristina de Oliveira	CIREB	Sociedade Civil	Suplente
-	ISBET	Sociedade Civil	Titular
Renata Alvarenga Vilella	ISBET	Sociedade Civil	Suplente
João Carlos dos Santos Rainha	Mansão da Esperança	Sociedade Civil	Titular
Lauzemar Luiz Assini	Mansão da Esperança	Sociedade Civil	Suplente
Dilson da Silva dos Santos	Usuário Socioassistencial	Sociedade Civil	Titular
Ana Maria de Souza	Usuário Socioassistencial	Sociedade Civil	Suplente
Shirley Oliveira Guimarães	Usuário Socioassistencial	Sociedade Civil	Titular
Creusa Silva Alves Coelho	Usuário Socioassistencial	Sociedade Civil	Suplente
Jéssica da Silva Pereira	Usuário Socioassistencial	Sociedade Civil	Titular
Sheila Gomes da Silva Pinto	Usuário Socioassistencial	Sociedade Civil	Suplente
Antônio Roque de Oliveira	Usuário Socioassistencial	Sociedade Civil	Titular
Neusa Lima dos Santos	Usuário Socioassistencial	Sociedade Civil	Suplente

5.3 Secretaria Executiva

Nome: Alice Bernardo de Melo

E-mail do Conselho: cmasduquedecaxias@gmail.com

5.4 Conferência Municipal de Assistência Social

Data da última Conferência Municipal de Assistência Social: 25 e 26 de junho de 2025

Total de Participantes: 150

A XVII Conferência Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias foi realizada de forma presencial, nos dias: 25 e 26 de junho de 2025, no horário de 08h30 às 17 horas, no Auditório da Universidade Estácio, Campus Duque de Caxias 1, no endereço: Rua Major Correia de Melo, nº 86, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ e teve como tema central: "**20 anos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS: construção, proteção social e resistência"** e os seguintes subtemas: Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades; Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional; Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no SUAS; Eixo 4 – Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: fortalecendo a participação social no SUAS e Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

A XVII Conferência Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias teve a seguinte programação:

I - Dia: 25/06 – Quarta-feira

8h30 às 9h10 – Credenciamento/ Coffee Break
9h10 às 9h50 - Mesa de Abertura / Apresentação Cultural
09h50 às 10h10 – Leitura do Regimento Interno
10h10 às 11h50 - Palestra Magna/Debate
11h50 – Informes/orientações para os Grupos de Trabalho
12h às 13h30 – Almoço
13h30 às 13h50 - Validação do credenciamento nos Grupos de trabalho
13h50 às 16h40 – Palestras temáticas / Fóruns de Propostas dos Eixos
16h40 - Coffee Break
17h - Encerramento

II - Dia: 26/06 – Quinta-feira

8h30 às 9h10 – Validação do credenciamento dos Delegados e inscrição de Candidatos a Delegados para 15ª Conferência Estadual de Assistência Social / Coffee Break
9h10 às 9h30 – Apresentação Cultural
9h30 às 12h – Apresentação e aprovação das propostas dos Grupos de trabalho
12h às 13h30 – Almoço
13h30 às 14h30 – Escolha entre seus pares dos Delegados para 15ª Conferência Estadual de Assistência Social
14h30 às 16h30 - Aprovação do Relatório Final, Moções e Homologação de Delegados para 15ª Conferência Estadual de Assistência Social
16h30 – Coffee Break
17h - Encerramento

A XVII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Duque de Caxias foi precedida de Encontros Preparatórios com Usuários dos Serviços Socioassistenciais e Assembleia Ampliada.

Em 01 de abril de 2025, o Colegiado do CMAS deliberou, através da Resolução nº 023/CMAS/2025, a convocação e normatização da XVII Conferência Municipal de Assistência Social, publicada em Boletim Oficial nº 7573, de 04 de abril de 2025, sendo também convocada pelo Exmo. Prefeito Municipal, de Duque de Caxias, Sr. Jonathas Rego Monteiro Porto Neto (Netinho Reis) através do Decreto nº 8.923, de 22 de abril de 2025, publicado no Boletim Oficial n°7579, de 25 de abril de 2025.

Durante o mês de abril foram realizados 04 (quatro) Encontros Preparatórios com cerca de 106 (cento e seis) Usuários Socioassistenciais, oriundos dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF e de Proteção e Atendimento Especializado à Família – PAEFI, provindos dos CRAS e CREAS e das Entidades de atendimento inscritas no CMAS/DC, sendo garantido 1 (um) encontro por Distrito, a saber: **1º Distrito,** no dia 16 de abril de 2025, no horário de 14 às 16 horas, no CRAS Centenário, localizado na Rua Manuel Vieira, s/nº, Centenário; **2º Distrito**, no dia 15 de abril de 2025, no horário de 14 às 16 horas, no CRAS Figueira, localizado na Rodovia Washington Luiz, no Bairro Figueira; **3º Distrito,** no dia 15 de abril de 2025, no horário de 9 às 11 horas, no CRAS Imbariê, localizado na Rua Goindira, nº 54, em Imbariê; e no **4º Distrito,** no dia 16 de abril de 2025, no horário de 09 às 11 horas, no CRAS Xerém, localizado na Av. Nóbrega Ribeiro, nº 15, Vila Nossa Senhora das Graças, Xerém. Os encontros tiveram como objetivos mobilizar e promover a efetiva participação dos Usuários Socioassistenciais. Ao todo, 24 (vinte e quatro) Usuários Socioassistenciais se apresentaram como candidatos a Delegados representantes deste segmento.

No dia 28 de maio de 2025, dando prosseguimento às etapas preparatórias da XVII Conferência Municipal de Assistência Social, o CMAS realizou no auditório do Museu Ciência e Vida, localizado na Rua Ailton da Costa, s/n°, Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias, a Assembleia Ampliada, com cerca de 115 (cento e quinze) participantes. A Assembleia Ampliada teve como objetivo promover e qualificar a efetiva participação dos Representantes do Poder Público e os Representantes da Sociedade Civil, como também, eleger e homologar os Delegados: Representantes das Entidades, Representantes dos Trabalhadores da Área e Representantes dos Usuários Socioassistenciais. Na Assembleia Ampliada foi oportunizado aos participantes um momento de conferir as deliberações da XVI Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 2023, a fim de avaliar e detectar possíveis obstáculos para implementação das mesmas. Contou também, com a participação do Professor Diego Augusto Rivas, Mestre em Serviço Social pela PUC/RJ; Especialista em Serviço Social pela UNIABEU; Especialista em Gênero, Sexualidade e Direitos Humanos pela FIOCRUZ; Especialista em atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica pela PUC/RJ. Atualmente é professor e assessor da Direção Geral na Universidade de Vassouras, Campus Saquarema (FUSVE), Tutor na Sociedade Unificada de Ensino Augusto Motta e Tutor na AFYA/UNIGRANRIO, para ministrar a Palestra "A participação social na consolidação da Política de Assistência Social – avanços e desafios do SUAS".

Neste dia, foram eleitos e homologados 30 (trinta) Delegados Representantes da Sociedade Civil, sendo: (08) Representantes de Entidades, 05 (cinco) Representantes de Trabalhadores da Área e 17 (dezessete) Representantes do segmento de Usuários Socioassistenciais. Ressaltamos que o percentual de Usuários socioassistenciais foi acrescido em função da vacância dos segmentos de Entidades e Trabalhadores da Área e 30 (trinta) Representantes do Poder Público, totalizando 60 (sessenta) Delegados. Os Candidatos a Delegados não eleitos na Assembleia Ampliada participaram da XVII Conferência de Assistência Social na condição de Cidadãos envolvidos na Política Pública de Assistência Social, com direito à voz.

A delegação da **XVII Conferência Municipal de Assistência Social** foi formada por 60 (sessenta) Delegados homologados na Assembleia Ampliada, sendo acrescida de mais 32 (trinta e dois) Conselheiros(as) do CMAS, que participaram na condição de Delegados Natos, totalizando 92 (noventa e dois) Delegados.

Em 03 de junho de 2025, o Colegiado do CMAS deliberou, após consulta virtual dos Delegados homologados, a Resolução nº 035/CMAS/2025, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da XVII Conferência Municipal de Assistência Social, publicado em Boletim Oficial nº 7597, de 06 de junho de 2025.

A abertura da XVII Conferência Municipal de Assistência Social, ocorreu no dia 25 de junho, contou com cerca de 150 (cento e cinquenta) participantes entre conferencistas, equipe de apoio e convidados, tendo início com a formação da Mesa de Abertura, sendo composta pelo Presidente do CMAS/DC, Sr. João Carlos dos Santos Rainha (representante da Associação Espírita Cairbar Schutel - Mansão da Esperança); pela Vice-Presidente do CMAS/DC, Sra. Marcia Sanches Braga Figueira (representante da SMASDH); pelo Conselheiro da Sociedade Civil, Sr. Dilson da Silva Santos (representante de Usuário socioassistencial); pela Sra. Maria Angélica Menezes Ramos (representante de Trabalhadores do SUAS), pela Subsecretária Municipal de Direitos Humanos, Sra. Andréa Santos da Silva; pela Secretária Executiva do CMAS, Sra. Alice Bernardo de Melo; pela Sra. Vanessa Silveira de Brito (representante do Conselho Estadual de Assistência Social do Rio de Janeiro). Também participou da Mesa de Abertura, através de vídeo de saudação, o Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, o Sr. Edgilson Tavares de Araújo. E, para abrilhantar o evento, tivemos como Apresentação Cultural de Abertura, o grupo do Instituto João Gonçalves da Silva.

Posterior à apresentação cultural, devido ao horário avançado, a Comissão Organizadora encaminhou à mesa, a proposta de não realização da leitura do Regimento Interno da XVII Conferência Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias, tendo em vista que o

mesmo já havia sido aprovado, após consulta virtual, em Assembleia Ordinária do CMAS, sendo o referido encaminhamento aprovado por todos os presentes, sem nenhuma objeção.

Logo após, foi composta a Mesa da Palestra Magna, tendo como Coordenadora a Conselheira Gleice Sanches Bastos, diretora da Proteção Social Básica da SMASDH/DC, como Mediadora, a Sra. Marcia Figueira, Mestre em Assistência Social e Vice-Presidente do CMAS/DC e como Palestrante, a Assistente Social, Pós-graduada em Ciência Política e Especialista em Gestão Pública e Ex-Subsecretária de Estado de Assistência Social e Descentralização da Gestão, Sra. Nelma de Azeredo. Durante a palestra, foi ressaltada a importância da afirmação da Política Pública de Assistência Social como Política de Garantia de Direitos e também foram evidenciados os aspectos mais relevantes propostos pelos cinco subtemas, visando mobilizar a plenária para uma efetiva e consequente participação a partir da realidade local, contribuindo assim para o aprimoramento da gestão, a qualificação dos serviços e o fortalecimento do SUAS.

Após o debate da Palestra Magna, foi dada uma pausa para o almoço, retornando na parte da tarde com os inscritos nos Grupos de Trabalho, conforme a seguir: Eixo 1 – "Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades", que teve como Palestrantes as Sras. Cíntia Santos de Souza (Coordenadora do CRAS Vila Maria Helena) e Elaine dos Santos Lourenço (Coordenadora do CRAS Figueira); como Coordenadora, a Sra. Marcia Bittencourt Lugon da Costa (Coordenadora do CREAS Centenário) e como Relatora, a Sra. Thamires Xavier Santos Lopes, Conselheira da Sociedade Civil (representante do ISBET - Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento). Eixo 2 – "Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, gestão descentralizada e valorização profissional", que teve como Palestrantes as Sras. Elaine Sofia Silva de Araújo (Departamento de Proteção Social Básica - PSB) e Érica Lourenço Ricardo, Conselheira Governamental da SMASDH; como Coordenadora, a Sra. Jéssica da Silva Pereira, Conselheira da Sociedade Civil (representante de Usuários socioassistencial) e como Relatora, a Sra. Ana Lúcia Luparelli (Centro de Defesa da Vida -CD Vida); Eixo 3 – "Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no SUAS" que teve como Palestrantes as Sras. Maria de Fátima da Silva Carvalho (SAS – Serviço de Atendimento Social da SMASDH/DC) e Tatiana Santos Silva Marianno (Departamento da Proteção Social Básica - PSB)); como Coordenador, o Sr. Rodrigo Muniz Gomes (SAS -Serviço de Atendimento Social da SMASDH/DC) e como Relatora, a Sra. Ozair Machado de Oliveira (Associação Cristã de Apoio à Criança - ASCAC); Eixo 4 - "Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS" que teve como Palestrantes as Sras. Débora Maria de Sena dos Santos, Conselheira Governamental da SMASDH e Jaqueline Santos de Oliveira Pereira (Assistente Social do Centro Pop), como Coordenadora, a Sra. Thainá Fialho Silva de Souza (Lar Fabiano de Cristo – Casa de Mãe Marocas) e como Relator, o Sr. Luiz Claudio Alves dos Santos (Proteção Social Especial – PSE); Eixo 5 - "Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS", que teve como Palestrante a Sra. Vanessa Silveira (Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RJ), como Coordenador o Sr. Wallace Mello da Silva (Coordenador do Centro de Referência do Homem – CR Homem/DC) e como Relator, o Sr. Daniel Cavaleiro Ignácio (Monte Sião Casa de Repouso).

Cada grupo de trabalho teve o suporte de um Conselheiro da Comissão Organizadora e/ou um membro da Secretaria Executiva do CMAS e de um digitador, a saber: Eixo 1: Conselheiro Dilson da Silva dos Santos e o digitador Marcio Junio de Azevedo Goudard; Eixo 2: Conselheira Valéria Alves de Souza e a digitadora Hellem Alves; Eixo 3: Conselheira Creusa Maria Silva de Moraes, a Assistente Social da Secretaria Executiva, Sra. Claudia de Carvalho Medeiros e da digitadora Larissa Alves; Eixo 4: Conselheira Tânia Maria Robaine F. Canela e a digitadora Naiara Ferreira Tresse; Eixo 5: Assistente Social da Secretaria Executiva, Sra. Edlaine Santana do Nascimento e a digitadora Natália do Prado Martins.

Todos os participantes dos grupos receberam orientações sobre o que deveria ser discutido e produzido de forma a favorecer a condução de uma reflexão sobre a Política de Assistência Social e o tema proposto, além de destacar as prioridades para o próprio Município, para o Estado e para União a serem encaminhadas para a Plenária Final.

Foi realizada a apresentação do Coordenador, do Relator, do Palestrante, do Digitador e os Componentes de cada grupo. Após esta apresentação, todos receberam orientações sobre a dinâmica que cada grupo deveria obedecer, a saber:

Cada grupo teria que construir no máximo 5 (cinco) propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos 2 (duas) propostas de deliberação para o próprio Município; pelo menos 1 (uma) proposta de deliberação para o Estado; e pelo menos 1 (uma) proposta de deliberação para a União;

Cada Grupo teria um prazo máximo de 02h50min h para finalizar os trabalhos.

* Compete ao Coordenador: Orientar os trabalhos no que tange ao cumprimento dos prazos e horários estabelecidos e estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho;

Compete ao Relator: registrar e sistematizar as opiniões consensuais das discussões dos participantes e apresentá-las para a Plenária para serem votadas e participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral;

Compete ao Digitador: Digitar todas as propostas que forem apresentadas pelo grupo de trabalho em que está inserido.

Os palestrantes discorreram sobre os temas de cada eixo, embasando de forma conceitual os participantes para o debate necessário sobre as temáticas nos grupos de trabalho e a construção de propostas para apresentação à Plenária Final.

Após as palestras, os grupos se debruçaram sobre a construção de propostas consistentes e bem elaboradas, que retratassem de forma objetiva as necessidades do município. Também dialogaram sobre o papel de cada ente federado no SUAS e construíram propostas a serem conduzidas aos referidos entes.

No dia 26 de junho, último dia da XVII Conferência Municipal de Assistência Social, os trabalhos envolveram somente os participantes inscritos como Delegados. Teve início na parte da manhã, com a Apresentação Cultural do Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizados nos CRAS do Pilar e de Xerém. Em seguida, foi composta a Mesa da Plenária Final, que contou com a presença do Presidente do CMAS, Sr. João Carlos dos Santos Rainha e da Relatora Geral, Sra. Alice Bernardo de Melo (Secretária Executiva do CMAS).

Cada Relator apresentou as propostas do respectivo grupo para aprovação da Plenária Final. O resultado final da plenária está subdivido por eixo, a saber:

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades, foram aprovadas 02 (duas) propostas para o Município e 01 (uma) recomendação ao Governo Estadual. Ressaltamos que a recomendação ao Governo Federal do referido Eixo, foi aglutinada ao Eixo 2.

Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional, foram aprovadas 02 (duas) propostas para o Município, 01 (uma) recomendação ao Governo Estadual e 01 (uma) recomendação ao Governo Federal.

Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS, foram aprovadas 01 (uma) proposta para o Município, salientamos que a segunda proposta ao Município foi aglutinada ao Eixo 1, 01 (uma) recomendação ao Governo Estadual e 01 (uma) recomendação ao Governo Federal.

Eixo 4: Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS, foram aprovadas 02 (duas) propostas para o Município, 01 (uma) recomendação ao Governo Estadual e 01 (uma) recomendação ao Governo Federal.

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS, foram aprovadas 01 (uma) propostas para o Município, destacamos que a segunda proposta ao Município foi aglutinada ao Eixo 1 e 01 (uma) recomendação ao Governo Federal.

O somatório das propostas apresentada na Plenária Final foi de 08 (oito) propostas para o Município, 04 (quatro) recomendações para o Governo Estadual e 04 (quatro) recomendações para o Governo Federal. Foi aprovado pela Plenária Final um total de 16 (dezesseis) propostas, a saber:

Deliberações para o Município - considerando os 5 (cinco) Eixos

DELIBERAÇÕES		Eixo ao qual está relacionada
1	Criação de uma equipe volante para atender a demanda do cadastro único e demais serviços socioassistenciais às populações mais distantes e/ou que estão situadas em territórios de difícil acesso e rural do nosso município, garantindo o repasse de recursos para a mesma.	Eixo 1
2	Promover diálogos e debates coletivos, em parceria público-privado, visando orientações e informações em espaços (escolas, associações, entre outros) a respeito dos serviços socioassistenciais, na perspectiva da proteção e prevenção de violações de direitos.	Eixo 1
3	Implantar mais um CREAS no primeiro distrito, e mais um CRAS no quarto distrito.	Eixo 2
4	Criar plano municipal de educação permanente do SUAS, a fim de garantir formação continuada, incluindo parcerias com universidades do município, possibilitando aos trabalhadores do SUAS, o acesso à graduação e pós-graduação em áreas inerentes a oferta dos serviços socioassistenciais, assim como, promover concurso público para as funções previstas na NOB-RH/SUAS.	Eixo 2
5	Aumentar a equipe técnica dos CRAS, CREAS e CENTRO POP de acordo com a realidade da demanda de cada equipamento e semestralmente promover formação continuada a todos os profissionais.	Eixo 3
6	Realizar encontros semestrais descentralizados, com temas pertinentes ao fortalecimento do controle e participação social nos quatro distritos, de forma democrática e transparente.	Eixo 4
7	Implantar Instagram e blog do CMAS para divulgação com transparência das ações, atribuições e acesso a legislações pertinentes ao controle social.	Eixo 4
8	Assegurar o repasse de verbas para implementação do Programa "Volta para a Terra Natal".	Eixo 5

Município = 08 Deliberações

Deliberações do Município para o Estado - considerando os 5 (cinco) Eixos da Conferência

DELIBERAÇÕES		Eixo ao qual está relacionada
1	Formular cartilhas, portarias e notas técnicas sobre o atendimento às famílias atípicas e à população idosa para subsidiarem o trabalho técnico nos equipamentos da assistência social.	Eixo 1

2	Fortalecer ações de assessoramento técnico que subsidiem aos municípios para a ampliação da capacitação continuada dos profissionais do SUAS.	Eixo 2
3	Ampliar a concessão do benefício eventual, Aluguel Social, para atender as famílias atingidas nos momentos de calamidade pública e desastre ambiental.	Eixo 3
4	Implementar uma plataforma digital estadual integrada com o Município, de comunicação e transparência do SUAS, com informações sobre políticas públicas, cofinanciamento e deliberações do controle social.	Eixo 4

Estado = 4 Deliberações

Deliberações do Município para a União - considerando os 5 (cinco) Eixos		
DELIBERAÇÕES		Eixo ao qual está relacionada
1	Atualizar os sistemas de registros de atendimento, RMA, das unidades públicas do SUAS com revisão atualizada em função de contemplar variáveis e demandas apresentadas nos atendimentos. Assim como, rever e ampliar a equipe mínima regulamentada pela NOB/RH/SUAS, para garantir a oferta de serviços socioassistenciais de acordo com o número de famílias referenciadas, considerando a densidade demográfica do território.	Eixo 2
2	Articular estrategicamente com o Sistema S, com o objetivo de oferecer vagas gratuitas em todos os cursos profissionalizantes exclusivamente aos beneficiários do Programa Bolsa Família.	Eixo 3
3	Implementar mecanismos de divulgação para ampliação do conhecimento sobre o controle social através dos meios de comunicação (televisão, rádio, internet, entre outros).	Eixo 4
4	Aplicar aumento do valor do repasse para instituições de acolhimento tendo em vista o custo de vida da pessoa idosa e da pessoa com deficiência física e intelectual. Lei 13.019/ 2014 / Lei 10.741/ 2003 / Lei 13.146/ 2015	Eixo 5

União = 4 Deliberações

Para este resultado final, foram solicitados destaques em todas as propostas pelos Delegados, bem como solicitação de esclarecimento sobre o conteúdo apresentado e questões de ordem foram apresentadas. Todas as colocações foram feitas de forma organizada e respeitosa, sempre com o objetivo de se chegar à melhor proposição.

Foi encaminhada à mesa a leitura de 04 (quatro) moções apresentadas para a aprovação da plenária, a saber:

Moção de recomendação ao Governo Municipal: Criação de um sistema eletrônico de registro e consulta de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fortalecer a articulação entre os equipamentos da Proteção Básica e Especial. Contou com 55 (cinquenta e cinco) assinaturas;

Moção de congratulação ao Governo Municipal pelas equipes dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em especial a equipe dos CREAS Vila Maria Helena, Figueira e Centenário. Contou com 62 (sessenta e duas) assinaturas;

Moção de repúdio ao Governo Federal: Discordância com o Decreto nº 12.417/2025. Contou com 53 (cinquenta e três) assinaturas;

Moção de recomendação ao Governo Federal: Aprovação da proposta de Emenda Constitucional PEC nº 383/2027. Contou com 53 (cinquenta e três) assinaturas.

Após leitura dos documentos, a plenária aprovou por unanimidade o envio das moções.

Na sequência, aconteceu a eleição e homologação dos Delegados e seus respectivos suplentes para representarem o Município na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, a saber:

Delegados Titulares Governamentais:

1) Marcia Sanches Braga Figueira
2) Débora Maria de Sena Santos
3) Gleice Sanches Bastos
4) Elaine dos Santos Lourenço
5) Jaqueline Santos de Oliveira Pereira
6) Rodrigo Muniz Gomes

Delegados Titulares Sociedade Civil:

1) Creusa Maria Silva de Moraes
2) Dilson da Silva dos Santos
3) Thamires Xavier Santos Lopes
4) Thainá Fialho Silva de Souza
5) Fernanda Brito Branco
6) Elisangela Maria Damacena

Delegados Suplentes Governamentais:

1) Geane Michele da Silva Santos
2) Valéria Alves de Souza
3) Érica Lourenço Ricardo
4) Tatiana dos Santos Silva Marianno
5) Vinícius Kalebe Alves Viana
6) Jaqueline Carlos Dias

Delegados Suplentes Sociedade Civil:

1) Shirley Oliveira Guimarães
2) Maria Angélica Menezes Ramos
3) Marisa Rodrigues da Silva
4) Izonilda Ferreira de Araújo

A seguir, a Relatora Geral, Sra. Alice Bernardo de Melo informou que, o Relatório Final da XVII Conferência Municipal de Assistência Social será elaborado pela Secretaria Executiva do CMAS e que, posteriormente, este documento será encaminhado aos Conselheiros por e-mail para apreciação e possíveis contribuições. Explicou que, após esse fluxo, será apresentado à Plenária na Reunião Ordinária do mês de julho, e por fim, após aprovado pelos Conselheiros será encaminhado para publicação em Boletim Oficial e enviado ao Conselho Estadual do Rio de Janeiro.

Na fase final da Conferência foram distribuídas aos participantes e Delegados, as avaliações para preenchimento, sendo recebidas, 29 (vinte e nove) fichas dos participantes (Delegados, Cidadãos Envolvidos com a Política Pública de Assistência Social, Observadores e Convidados) e 08 (oito) avaliações dos Conselheiros, a saber:

Condição de participante (blocos: I, II e III):

BLOCO I – ORGANIZAÇÃO DA XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITENS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PÉSSIMO
Mobilização e participação	29				
Local e infraestrutura (alimentação)	20	7		1	
Acessibilidade	20	7			
Programação	26	3			
Participação	24	4		1	

BLOCO II – CONHECIMENTOS AGREGADOS A PARTIR DA PARTICIPAÇÃO NA XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Considerar que 5 representa grau máximo de conhecimentos agregados e 0 indica não agregou conhecimento):

ITENS	5	4	3	2	1	0
Ampliação de conhecimentos sobre o tema da Conferência	21	6	2			

BLOCO III – TRABALHO EM GRUPOS PARA DEBATE DOS EIXOS E DEFINIÇÃO DAS PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO DA XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITENS	ÓTIMO	MUITO BOM	REGULAR	RUIM	PÉSSIMO
Trabalho em Grupo - Eixo 1	2	1			
Trabalho em Grupo - Eixo 2	4	1			
Trabalho em Grupo - Eixo 3	5			1	
Trabalho em Grupo - Eixo 4	4				
Trabalho em Grupo - Eixo 5	6	2	1		

Condição de Conselheiro/ Delegado Nato (bloco IV e V):

BLOCO IV – TEMA DA CONFERÊNCIA E EIXOS DA CONFERÊNCIA (Relevância e Clareza)

ITENS	ÓTIMO	MUITO BOM	REGULAR	RUIM	PÉSSIMO
Tema da Conferência: **20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência.**	4	1			
Eixo 1: Relevância e Clareza	4	1	1		
Eixo 2: Relevância e Clareza	5	2			
Eixo 3: Relevância e Clareza	4	2			
Eixo 4: Relevância e Clareza	3	3			
Eixo 5: Relevância e Clareza	2	3	1		

BLOCO V – TRABALHO EM GRUPOS PARA DEBATE DOS EIXOS E DEFINIÇÃO DAS PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO DA XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITENS	ÓTIMO	MUITO BOM	REGULAR	RUIM	PÉSSIMO
Trabalho em Grupo - Eixo 1	2	4			
Trabalho em Grupo - Eixo 2	3	4	1		
Trabalho em Grupo - Eixo 3	2	3			
Trabalho em Grupo - Eixo 4	2	3			
Trabalho em Grupo - Eixo 5	2	3	1		

Os Conselheiros pontuaram como aspectos positivos: o acolhimento, as palestras, a dinâmica dos eixos, organização, participação dos Delegados, o estímulo à permanência e a infraestrutura. Como aspectos negativos: o atraso na programação e o som que dificultou a comunicação.

O Presidente do CMAS, Sr. João Carlos dos Santos Rainha deu por encerrada a XVII Conferência Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias, às 18h30min do dia 26 de junho de 2025.

Conclusão:

A XVII Conferência Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias ocorreu em 2 (dois) dias de trabalho, com carga horária de 16 horas, num processo de interação entre gestores públicos, Representantes das Entidades da Sociedade Civil, Representantes de Trabalhadores da Área, Usuários dos Serviços Socioassistenciais, representante da Defensoria Pública, representantes de Conselhos setoriais, estagiária de Serviço Social, assim como, profissionais que atuam na área.

Transcorreu em clima de tranquilidade, sem significativas alterações no roteiro planejado. Apenas uma pequena alteração na programação, para aprovação das propostas pela Plenária, que tinha previsão de término às 17h, tendo ultrapassado o tempo de uma hora e trinta minutos, após o horário previsto de encerramento.

A recepção, o credenciamento de Delegados, o Regimento Interno, os trabalhos de grupos organizados por eixos com um responsável por favorecer a problematização, discussão e reflexão sobre os temas, teve resultado bastante positivo.

A Conferência foi um momento de grande importância social, pois possibilitou o estabelecimento das resoluções que nortearão a Política Pública de Assistência Social a serem desenvolvidas.

Importante ressaltar a ampla participação dos usuários em todas as etapas da Conferência, com ênfase para participação dos usuários nos trabalhos dos grupos e na Plenária Final.

Outro aspecto importante no trabalho de grupos foi a preocupação dos participantes de manter o foco nas orientações nacionais, na perspectiva de efetivamente contribuir para o aperfeiçoamento e fortalecimento do SUAS, sem deixar de considerar a realidade local. O espaço físico atendeu com positiva comodidade o número de participantes e outros aspectos da infraestrutura foram bem avaliados.

Podemos enfim, considerar que o compromisso da Comissão Organizadora da XVII Conferência Municipal de Assistência Social, da equipe da Secretaria Executiva do CMAS, como também da Gestão e equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos na organização dos Encontros Preparatórios e Assembleia Ampliada, eventos que antecederam a XVII Conferência Municipal de Assistência Social, contribuíram de maneira decisiva para o resultado positivo alcançado. A participação dos usuários e representantes da Sociedade Civil, favoreceu o entendimento dos conteúdos, minimizou dúvidas e permitiu a construção de consenso entre os participantes, justificando o clima participativo e de parceria com que transcorreu todo o evento.

5.5- Instituições, Serviços, Programas e Projetos inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social

As instituições possuem área de abrangência específica ou atendem aos quatros distritos

DISTRITO	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
1º	LAR JESUS É AMOR	Rua Caibar Schutel, nº 69 - Itatiaia Telefone: 2671-4023 larjesuseamor@bol.com.br	Itatiaia
	MANSÃO DA ESPERANÇA	Rua Cairbar Schutel, nº1020 – Itatiaia Telefone: 2771-2591 lauzemar@yahoo.com.br	Itatiaia
	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE DUQUE DE CAXIAS	Rua Paraíba, 147 – Paulicéia Duque de Caxias – Telefone: 2671-0961 apaecaxias@yahoo.com.br	Pauliceia
	CENTRO DE DEFESA DA VIDA – CDVIDA AÇÃO SOCIAL PAULO VI	Av. Governador Leonel Brizola, 1861 – Centro - Duque de Caxias – Telefones: 3658-3186 / 3552-9935 cdvida_defesadavida@hotmail.com	Centro
	AÇÃO SOCIAL PAULO VI ASPAS	Av. Governador Leonel Brizola, 1861 – Centro - Duque de Caxias – Telefones: 3552-9937 / 3658-3186 ssocial.aspas@gmail.com	Centro
1º	GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA MIRIM PIMPOLHOS DA GRANDE RIO	Rua Almirante Barroso, n° 05 e 06 – Centro – Telefone: 2671-3442 nucleoeducacionalpimpolhos@gmail.com	Centro
	CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Rua Professor Mota Sobrinho, nº 28 – Vila Ideal Telefone: 2772-1541 ccnsgracas.aspas@gmail.com	Vila Ideal
	ASSOCIAÇÃO MISSÃO RESPLANDECER (AMIRES)	Rua Gonçalves Ledo 254 Lt: 24 Qd: 55 Parque Lafaiete – Telefones: 99315-0859/3842-8323 amiresmissao@gmail.com	Parque Lafaiete
	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AÇÃO DA CIDADANIA E CULTURA (ABACC)	Rua Tenente José Wilson da Silva, 14 – Lagunas e Dourados – Telefones: 3029-1868/ 97191-9375 sandradaong@yahoo.com.br	Lagunas e Dourados
	CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO SARAPUÍ (CIRES)	Av. República do Paraguai, nº 44 – Sarapuí – Telefone: 2674-1329 prescires@gmail.com jaqueline.cires@gmail.com	Sarapuí
	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)	Rua Elias Francisco Paris, nº 343 – Jardim 25 de Agosto Telefones: 2672-0082 / 99996-9783 caxias@cieerj.org.br	25 de Agosto
	CENTRO COMUNITÁRIO AURIMAR PONTES	Rua Marechal Floriano, nº 954 – Jardim 25 de Agosto – Telefones: 2771-7008 / 2772-2760 paulaoliveirasilva74@gmail.com luzimariadasilva@hotmail.com	25 de Agosto
	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DUQUE DE CAXIAS	Rua Ari Barroso nº 605 - Parque Boa Vista Telefones: 2652-1026 / 2671-1911 pestalozzicaxias@yahoo.com.br	Parque Boa Vista
	CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO DA BAIXADA (CIREB)	Rua Bragança, s/n, Lt. 28 Qd. 202 – Jardim Gramacho – Telefones: 3673-9145 – 98583-1123 cirebsocial@yahoo.com.br	Jardim Gramacho
	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA TERRA DOS HOMENS	Rua Coronel Alberto de Melo, nº 219, Casa 1– Centenário – Telefones: 3774-3063 / 2524-1073 terradoshomens@terradoshomens.org.br	Centenário
	GRUPO AFRO CULTURAL OJUOBÁ-AXÉ	Rua Coronel Alberto de Melo, nº 391 – Centenário Telefones: 2775-8435/ 99328-8613 ojuobaaxe@gmail.com florisvaldoguimaraes@yahoo.com.br	Centenário
	ASSOCIAÇÃO CIVIL DE CARÁTER BENEFICENTE E FILANTRÓPICO CASA SEMENTE	Rua Araripe, nº 148 - Jardim Gramacho – Telefones: 2674-3320 / 97585-1827 ongcasasemente@gmail.com	Jardim Gramacho
	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE (ESPRO)	Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº1.423, salas 301 e 302, Jardim 25 de Agosto – Telefones: 2772-5552 / 3513-6400 mariana.figueiredo@espro.org.br ddsmatricial@espro.org.br	Centro
	CENTRO INTEGRADO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ROSA E AZUL (CIACA)	Rua José de Alencar, nº 376, Dr. Laureano – Telefones: 3477-0883 / 97545-8447 selma_rosaeazul@yahoo.com.br	Dr. Laureano
	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA À CARENTES ESPECIAIS (ABRACE)	Rua Mariz e Barros, nº 19, Jardim 25 de Agosto – Telefones: 2673-1150 / 97488-9541 abracecarol@gmail.com	Jardim 25 de Agosto
	ONG UM OLHAR	Rua das Pedras, nº 129, Centro – Telefones: 99111-2612 / 97880-2024 isis.tenorio2018@gmail.com	Centro
	ISBET – INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-EDUCAÇÃO, TRABALHO, E DESENVOLVIMENTO	Rua Major Correia de Melo, nº 86, Jardim 25 de Agosto – Telefones: 3144-6211 / 97048-6363 aprendizagem.baixada@isbet.org.br	Jardim 25 de Agosto
	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E JUSTIÇA SOCIAL - HAJA	Rua Tocantins, nº 14, Quadra 38, Lotes: 35,36 e 39, Jardim Gramacho – Telefones: 98142-4231 / 98445-6188 admin@haja.org.br	Jardim Gramacho
	INSTITUTO NAIR – NÚCLEO DE APOIO INFANTIL CONTRA O CÂNCER	Rua Sete de Setembro, 500, Centro Telefone: 3135-1385 seso.institutonair@gmail.com / secretaria.institutonair@gmail.com	Centro
	INSTITUTO ACAD	Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 1747, Lote 03, Quadra 27, Jardim 25 de Agosto – Telefones: 2361-8318 / 97540-8398 institutoacadcredenciamento@gmail.com	Jardim 25 de Agosto
	INSTITUTO COLETANDO VIDAS – ASSOCIAÇÃO	Rua Ari Barroso, nº 598, Parque Beira Mar – Telefones: 2653-7026 / 98379-9567	Parque Beira Mar

	HUMANITÁRIA MISSÃO 100 GRAUS	coletandovidas19@gmail.com	
	INSTITUTO INAESS – INSTITUTO NACIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO DO SARAPUÍ	Rua do Ouro, s/nº, casa 03, Lote 14, Quadra 15, Vila Sarapuí – Telefone: 99411-0164 inaessespacocultural.sarapui@gmail.com	Vila Sarapuí
	CENTRO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CEIDS-CRESCE COMUNIDADE	Rua Doutor João Perestrelo, nº 318 – Vila Centenário – Telefone: 96453-0437 crescecomunidade.corte8@gmail.com	Vila Centenário
	ORGANIZAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO E ESTÍMULO À SOCIALIZAÇÃO – ORES	Rua Joaquim José Soares, nº 257, Gramacho – Telefone: 98634-1968 orescaxias@gmail.com	Gramacho
	LAR EVANGÉLICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO CARENTE AMOR MAIOR (LEACAM)	Rua Coronel Silva Barros, nº 1001, Jardim Primavera - Telefone: 98223-5810 laramormaior1@gmail.com	Jardim Primavera
	LAR FABIANO DE CRISTO - UNIDADE DE PROMOÇÃO INTEGRAL MÃE MAROCAS	Rua Pedro Toledo, nº 792, Lt. 76 - Vila Actura – Telefones: 2676-8968/ 99384-4240 thaina.sousa@lfc.org.br / talita.passos@lfc.org.br	Jardim Primavera
	CASA DE FRATERNIDADE FRANCISCO DE ASSIS	Rua Paulo Torres Quintanilha, nº 170 - Jardim Primavera – Telefones: 2777-1743 / 98434-9192 vilma.g2008@hotmail.com	Jardim Primavera
	SOCIEDADE CULTURAL PROJETO LUAR	Rua La Rouche Foucalt, nº 151 – Jardim Primavera – Telefones: 2676-3055 / 98276-9202 - coordenacaoluar@gmail.com	Jardim Primavera
	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMAR	Rua G, nº 04, Chácara Rio Petrópolis – CEP: 25.243-160 2677-0322 / 3491-6605 / 98066-4533 contato@associacaoamar.org.br	Chácara Rio Petrópolis

	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL HOMENS DE AMANHÃ – CASA ABRIGO BETEL	Rua D, nº 235 – Nova Campinas, Telefones: 2779-5731 / 97656-6328 aedhaabrigobetel@gmail.com	Nova Campinas
	GRUPO ESPÍRITA CONSOLADOR PROMETIDO	Rua Bezerra de Menezes, nº 37 – Parada Angélica Telefones: 2778-1288 / 96577-6615 largecp@gmail.com	Parada Angélica
	INSTITUTO AMAR	Rua Bernina, Lote 11, Quadra 82, Parque Paulista – Telefones: 2775-3617 / 96401-5265 contatolarbeneficenteamar@gmail.com	Parque Paulista
	INSTITUTO GILGAL	Rua XX, Lote 12, Quadra 55, Jardim Anhangá – Telefone: 96656-4481 palatino.rj@hotmail.com	Jardim Anhangá
	INSTITUTO JOÃO GONÇALVES DA SILVA	Avenida Pedro Alvares Cabral, Lote 2, Quadra 4, Jardim Barro Branco – Telefone: 97595-4458 contato.ijgs@gmail.com	Jardim Barro Branco
	ONG BELÉM CASA DO PÃO	Rua Aurora Lemos, nº 06 – Santa Cruz da Serra – Telefones: 3777-0831 / 98569-3207 roseongbelem1@gmail.com	Santa Cruz da Serra
	MONTE SIÃO CASA DE REPOUSO	Travessa Guarabira, nº 310, Santa Cruz da Serra – Telefone: 98065-1180 montesiaogestao@gmail.com	Santa Cruz da Serra
4º	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO À CRIANÇA (ASCAC)	Estrada do Amapá, nº472 - Amapá – Telefones: 2782-9003 / 97002-6335 recursoascac@gmail.com e zazaoliveira2006@gmail.com	Amapá
	INSTITUTO ZECA PAGODINHO	Rua Carlos Mateus, nº 54, Xerém – Telefones: 2679-1254 / 99259-9228 werlia-maria@hotmail.com	Xerém
		Av. Marques de Barbacena, nº 88 – Capivari	Capivari

	OBRA DE RECUPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA GETSEMANI	Telefones: 2773-9777 / 98900-9777 getsemanigatsemani@yahoo.com.br	

2º			
	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE ATITUDE COM COMPROMISSO SOCIAL (AMAC)	Travessa Presidente Kennedy, nº 196 – São Bento – Telefones: 4503-9876 / 98803-7076 amacmulheres@gmail.com	São Bento
	INSTITUTO ROSA REVIVER	Rua Teixeira Alves, s/nº, Lt. 17, Qd. 07, Pilar – Telefones: 98478-7939 / 96439-7937 institutorosairfc@gmail.com	Pilar
	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE SOLIDARIEDADE – SEFRAS – CASA SÃO GABRIEL	Rua Monte Verde, Lt. 19, Qd. 07, Parque Bom Retiro – Telefones: 2678-4745 / 99225-8820 leci.souza@sefras.org.br	Parque Bom Retiro
	TRAMA ECOLÓGICA	Rua Walter Scott, s/nº, Lote 03, Quadra 27, Campos Elíseos – Telefone: 99748-4649 contato@tramaecologica.org.br / helannoqueira@gmail.com	Campos Elíseos
	INSTITUTO SÃO SALOMÃO	Alameda Antônio Vaz Cintra, nº 24, Jardim Primavera – Telefones: 96859-7249 / 6725-6924 institutosaosalomao@gmail.com	Jardim Primavera
3º	FUNDAÇÃO ARCO ÍRIS PARA EDUCAÇÃO, DESPORTOS, LAZER, INCLUSÕES SOCIAL E DIGITAL E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL	Avenida dos Coqueiros, nº10, Qd. 38, Santa Cruz da Serra – Telefone: 2775-3335 lararcoiris@yahoo.com.br	Santa Cruz da Serra
	FUNDAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA JESUS DE NAZARÉ	Rua 3, casa 01, área 02, nº 644 – Telefones: 3666-1076 / 96936-1510 fbejn@msn.com	Nova Campinas

6 Equipamentos e Serviços SMASDH

6.1 - Equipamentos da Proteção Social Básica

A Política de Assistência Social, desde a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – em 2004, é organizada de forma hierarquizada de acordo com a complexidade dos serviços e do público a ser atendido, a saber: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, de média e alta complexidade. A Primeira, destina-se à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada às famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.

A Proteção Social Básica, têm como objetivos, prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, ausência de renda, precário ou nulo aos serviços públicos. Ou seja, a Proteção Social Básica, tem como premissa, garantir as seguintes seguranças socioassistenciais: segurança de acolhida; a segurança social de renda; a segurança do convívio ou vivência familiar, comunitária e social; a segurança do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social; a segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais.

Nesta proteção, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, é a principal unidade pública da Proteção Social Básica, responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Nestas unidades públicas, são ofertados os seguintes serviços, tipificados nacionalmente (Resolução 109 de 2009):

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

O PAIF é o principal e exclusivo serviço oferecido pelo CRAS. Materializa-se através de atendimentos individuais e coletivos, encaminhamentos, orientações diversas, palestras, ações comunitárias, visitas domiciliares, inscrição no cadastro único.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV – também ofertado nos CRAS, tem por objetivo complementar o trabalho social com as famílias realizado pelo PAIF, com vistas a prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos

familiares e comunitários. O SCFV organiza-se em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade.

O Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, por sua vez, deve contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços, programas, benefícios e ações extensivas aos familiares, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

Isto posto, estes serviços por sua vez, se traduzem por meio das seguintes ações:

- Atendimentos individuais e coletivos;
- Encaminhamentos;
- Orientações diversas;
- Palestras;
- Grupos de crianças, adolescentes, jovens e idosos;
- Visitas domiciliares;
- Inscrição no Cadastro Único.

Estas ações, tem o objetivo de contribuir com o acesso das famílias aos seus direitos, bem como, diminuir as situações de vulnerabilidade, que podem ocorrer, em decorrência da pobreza, privação, ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, intempérie ou calamidade, fragilização de vínculos afetivos e de pertencimento social decorrentes de discriminações etárias, étnicas, de gênero, relacionadas à sexualidade, deficiência, entre outros, a que estão expostas famílias e indivíduos e que dificultam seu acesso aos direitos e exigem proteção social do Estado que se encontram e assim fortalecer os vínculos familiares e societários.

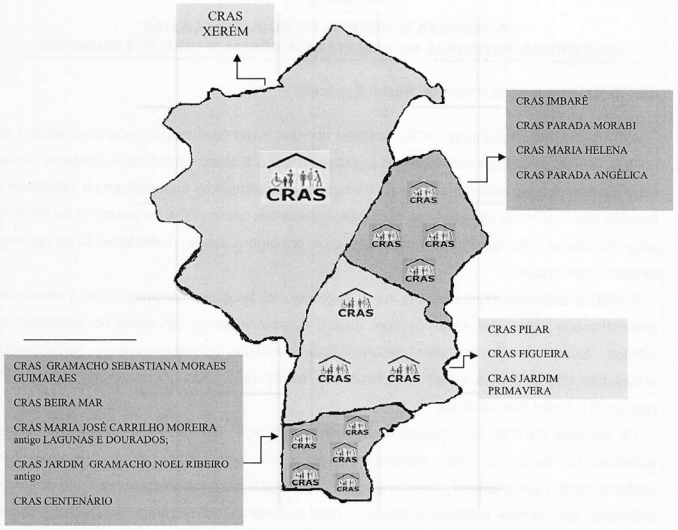
Conforme descrito, no município de Duque de Caxias, existem atualmente 13 CRAS, estes, segundo dados do Registro Mensal de Atendimentos (RMA) referente ao mês de outubro de 2025, possuem 4.890 famílias em acompanhamento pelo PAIF. De acordo com o RMA, também foram realizados 3.857 encaminhamentos de famílias para atualização no cadastro único e 539 famílias encaminhadas para inclusão no cadastro único, quanto aos atendimentos particularizados, foram atendidas 10.114 munícipes.

No município de Duque de Caxias, existem atualmente 13 CRAS, que são cofinanciados pelo Governo Federal, Governo Estadual e através dos recursos municipais.

A PSB oferta também serviço de convivência através do Centro de Convivência do Idoso. Os mesmos estão distribuídos entre os 4 Distritos da seguinte forma: 1 Centro de Convivência do Idoso. Os mesmos estão distribuídos entre os 4 Distritos da seguinte forma:

DISTRITO	CRAS	ENDEREÇO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
1º	CRAS BEIRA MAR	Rua Francisco Alves, s/n – Beira Mar	Parque Beira Mar, Parque Boa Vista, Parque das Missões, 21 de abril, Carolina, Chacrinha, Copacabana, Dr. Laureano Itatiaia, Jacatirão, Jardim 25 de Agosto, Vila Conceição (parte), Vila Guanabara (Parte), Vila Itamarati, Vila Leopoldina II, Vila Operária
	CRAS MARIA JOSÉ CARRILHO MOREIRA (Antigo LAGUNA E DOURADOS)	Rua Pinto Lira s/n, Engenho do Porto	Laguna e Dourado, Parque Vila e Nova, Prainha, Bananal, Bar dos Cavalheiros, Bela Vista, Engenho do Porto, Jardim Leal, Parque Lafaiete,
	CRAS NOEL RIBEIRO (Antigo JARDIM GRAMACHO)	Av. Pistóia, s/n – Jardim Gramacho	Jardim Gramacho e Sarapuí
	CRAS CENTENÁRIO	Rua Francisca Tomé 842 – Centenário	Centenário, Corte 8(parte) Covanca, Mangueirinha, Periquitos, Santuário, Vila Leopoldina I e II
	CRAS GRAMACHO SEBASTIANA DE MORAES GUIMARÃES	Av. Leonel de Moura Brizola, nº 2327 – Gramacho	Gramacho, Jardim Elizabeth, Herbet Mozart – em direção a Copacabana, Jardim Leal, Corte Oito(da passarela para frente), Sarapuí(a partir da saída do Laureano), Dique II, Vila Guaíra, Olavo Bilac, Nossa Senhora das Graças, São José, Nossa Senhora do Carmo, Parque São José
2º	CRAS PILAR	Av. Presidente Kennedy, LT 10 QD 46 -	Pilar, Gramacho(parte), São Bento, Amapá, Cidade dos meninos, Dique I, Dique II, Morro do Paraiso, Morro Garibaldi, NS das Graças, Pantanal, Parque Fluminense, Parque Muisa
2º	CRAS JARDIM PRIMAVERA	Rua Vicente Celestino 615 - Jardim Primavera	Jardim Primavera, Campos Eliseos, Saracuruna, Bom Retiro, Cangulo, Parque Chuno, Parque Império, Parque Independência, Parque Marilandia, Parque Primavera, São José, Saracuruna,Urussay
	CRAS FIGUEIRA	Av. Washington Luiz, S/N	Figueira, São Judas Tadeu, JD São Paulo, Chácara Rio Petrópolis (parte), Vila João D´Avila, Nova Campinas, Parque Paulista
3º	CRAS IMBARIÊ	Rua Feliciano Sodré s/n – Imbariê	Imbariê, Parada Angélica, Santa Lúcia, Barro Branco, Jardim Anhangá, Jardim Rotsen, Jardim Santa Rita, Nova Campinas, Parque Paulista
	CRAS PARADA MORABI	Av. Vitória s/n – Jardim Anhangá	Parada Morabi I, Parada Morabi II
	CRAS MARIA HELENA	Rua Antenor Resende 100 – Maria Helena	Maria Helena, Chacará Arcampo, Vila São Judas Tadeu, Santa Cruz da Serra, Parque Eldorado, Parque Equitativa, Vila Sheila
	CRAS PARADA ANGÉLICA	Av. Coronel Sisson, s/n – LT 1,2,3 QD 2	Barro Branco, Vila Bernadete, Guarani(Piabetá), Vila Capixaba, Jardim Rotsen(Taquara), Parque Cristovão Colombo, Parada Angélica, Santa Lucia, Parque Santa Lúcia, Taquara
4º	CRAS XERÉM	Av. Nóbrega Ribeiro 15 – Vl NS Senhora das Graças - Xerém	Xerém, Mantiqueira, Amapá, Vila N Senhora das Graças

Mapa de localização dos CRAS do Município por Distrito[10]



[10] Elaboração Érica Lourenço. Assistente Social do Departamento de Proteção Social Básica. Mestranda em Serviço Social - UFRJ

6.2 - Equipamentos da Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial (PSE) constitui um dos eixos fundamentais da organização da política pública de assistência social no Brasil e integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Seu objetivo principal é oferecer atenção socioassistencial especializada a indivíduos e famílias que vivenciam situações de risco pessoal e social decorrentes de violações de direitos, exigindo intervenções qualificadas, sistemáticas e, em alguns casos, o afastamento do convívio familiar e comunitário.

A PSE é orientada pelo princípio da proteção social enquanto garantia pública essencial, materializando ações que visam reparar, reduzir e prevenir danos causados por violações de direitos. Suas intervenções são desenvolvidas mediante acompanhamento psicossocial, articulação intersetorial e ações protetivas que assegurem a integridade física, emocional, relacional e social dos usuários.

Os serviços da PSE se organizam segundo a tipificação dos serviços socioassistenciais, estruturando processos de atendimento pautados pela matricialidade sociofamiliar, territorialização, integralidade, interdisciplinaridade e vigilância socioassistencial. Atua de forma articulada com outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos, sendo estruturada em dois níveis de complexidade: Média Complexidade, para situações de violação com manutenção de vínculos familiares, e Alta Complexidade, para situações que demandam proteção integral com afastamento temporário.

Proteção Social Especial de Média Complexidade

A Média Complexidade engloba serviços que atendem indivíduos e famílias que experienciam violação de direitos, mas não necessitam de afastamento de seu núcleo de convivência. Trata-se de um nível de atenção que requer intervenções especializadas e continuadas para prevenir o agravamento da situação e promover a reconstrução dos vínculos fragilizados.

1. Características Conceituais

- Atendimento especializado voltado a situações de violência física, psicológica, sexual, negligência, abandono, exploração e discriminação.
- Prevenção de agravamentos e interrupção de ciclos de violência.
- Atendimento psicossocial sistemático, com foco na superação das violações.
- Articulação constante com órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

2. Tipos de Serviços e Abrangência Conceitual

A Média Complexidade compreende serviços especializados, tais como:

- Acompanhamento socioassistencial individual e familiar.
- Medidas socioeducativas em meio aberto (acompanhamento de adolescentes).
- Abordagem social como estratégia de identificação e intervenção em situações de rua ou risco em espaços públicos.
- Serviços especializados voltados a pessoas com deficiência, idosos e demais grupos que enfrentam barreiras ou negligência.

Esses serviços atuam para potencializar a autonomia, assegurar direitos e reduzir a vulnerabilidade relacional e social dos indivíduos e famílias.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

A Alta Complexidade destina-se às situações em que indivíduos e/ou famílias se encontram em risco extremo, exigindo acolhimento em ambiente protegido, com provisão de cuidados integrais. Este nível de atenção é acionado de forma excepcional, quando a permanência no ambiente familiar representa ameaça à integridade, à segurança ou à dignidade.

No momento, o município possui 05(cinco) Unidades de Acolhimento: 01 Casa de Passagem Adulto, 01 Centro Pop (Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua) em funcionamento, 01 Centro Pop em fase final de construção ajustando parâmetros estruturais e 3 CREAS; porém, destes três, um não possui cofinanciamento federal(Creas Vila Maria Helena). Encontram-se em fase de elaboração de projeto: Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e a Residência Inclusiva (RI). Com relação à acolhimento institucional a Gestão da SMASDH está avaliando, mediante a demanda e condições técnicas, a perspectiva da implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Importante ressaltar que as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), continuam sendo desenvolvidas e o seu Plano será atualizado.

Demonstrativo dos Serviços dos CREAS Mês de Referência Outubro de 2025. Fonte RMA - MDS		
CREAS Vila Maria Helena	Casos (famílias ou indivíduos) em acompanhamento pelo PAEFI -	Total: 606
	Novos casos (famílias ou indivíduos) inseridos no acompanhamento do PAEFI durante o mês de referência	Total: 07
CREAS Centenário	Casos (famílias ou indivíduos) em acompanhamento pelo PAEFI	Total: 1280
	Novos casos (famílias ou indivíduos) inseridos no acompanhamento do PAEFI durante o mês de referência -	Total: 30
CREAS Figueira	Casos (famílias ou indivíduos) em acompanhamento pelo PAEFI	Total: 1080
	Novos casos (famílias ou indivíduos) inseridos no acompanhamento do PAEFI	Total: 16
	durante o mês de referência	

Equipamentos de Média Complexidade

DISTRITO	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
1º	CREAS CENTENÁRIO	Rua Manoel Vieira, s/n – Centenário	Engenho do Porto, Jd 25 de Agosto, Jardim Gramacho, Jardim Leal, Gramacho, Lagunas e Dourado, Vila Guanabara, Vil São Luis, Olavo Bilac, Parque Lafaiete, Vila Leopoldina, Vila Itamarati, Parque Centenário, Parque Beira Mar, Periquitos, Parque Duque, Corte Oito, Parque felicidade, Vila São Sebastião, Sarapui, Pauliceia, Bar dos Cavaleiros, Carolina, Vila Meriti, Pantanal, São Bento, Jardim Vila Nova, Parque Muisa, Nossa Senhaora do Carmo e Centro
2º	CREAS FIGUEIRA	Estrada Velha do Pilar, s/n, Figueira	Chácara Rio Petrópolis, Campos Eliseos, Cidade dos Meninos, Jardim Primavera, Pilar, Saracuruna, Cangulo, Figueira, Imbariê, Parada Angélica, Parada Morabi, Santa Lucia, Jardim Anhangá, Vila São José,
	CENTRO POP	Estrada Velha do Pilar, s/n, Figueira	Todos os 4 distritos
	CREAS MARIA HELENA		Parque Eldorado, Vila Maria Helena, Santa Cruz da Serra, Taquara, Santo Antonio da Serra, Jardim Olimpo, Vila Canaã, Xerém, Barro Branco,
3º			Nova Campinas, Parque Equitativa, Parque Paulista, Capivari, Mantiqueira, Lamarão, Xerém, Vila Bonança, Nossa Senhora das Graças

Equipamentos de Alta Complexidade

DISTRITO	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
1º	CASA SOCIAL REVIVER	Rua Manoel Teles, s/n - Centenário	Todos os 4 distritos do município
	CASA COMUNITÁRIA	Rua Conde de Porto Alegre, 599 - Jd. 25 de Agosto	Todos os 4 distritos do município
	CASA SOCIAL FUTURO FELIZ	Rua Manoel Vieira, s/n - Centenário	Todos os 4 distritos do município
	CASA SOCIAL RENASCER	Rua Coronel João Teles, 43 Centro	Todos os 4 distritos do município
	CASA LAR PRIMEIRO OLHAR	Av. Tarce Menezes de Freitas Lima, 19 – Parque Paulicéia	Todos os 4 distritos do município
2º	CASA DE PASSAGEM ADULTO	Estrada Velha do Pilar, s/n, Figueira	Todos os 4 distritos do município

6.3 - Vigilância Socioassistencial

Acompanhando o marco normativo da Vigilância Socioassistencial, a Secretaria de Assistência Social no ano de 2017 implantou a Área de Vigilância Socioassistencial. Tem como atividade principal o acompanhamento da rede socioassistencial privada que possui Termo de Cooperação com a Secretaria de Assistência Social. Atualmente as atividades da Área de Vigilância Socioassistencial referem-se a: coordenação do processo de preenchimento do Censo SUAS, monitoramento dos Registros Mensais de Atendimento dos serviços ofertados pelo órgão gestor, acompanhamento da atualização do Cadastro Nacional do SUAS – CadSUAS, preenchimento e monitoramento do Plano de Ação e Demonstrativo Físico Financeiro do Ministério do Desenvolvimento Social no sistema SUAS/WEB, dentre outras funções de sistematização de informações, com vistas a auxiliar o planejamento e execução das ações.

6.4 - Conselhos

O controle social pode ser feito individualmente, por qualquer cidadão, ou por um grupo de pessoas. Os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas.

Os conselhos são espaços públicos de composição plural e paritária entre Estado e Sociedade Civil, de natureza deliberativa e consultiva, cuja função é formular e controlar a execução das políticas públicas setoriais. Os Conselhos são o principal canal de participação popular encontrados nas três instâncias de governo (Federal, Estadual e Municipal).

Conselhos ligados a Secretaria de Assistência Social:

- Conselho de Assistência Social – Lei de criação nº 2267 de 13 de julho de 2009, cuja sede, está localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sito, Av. Brigadeiro Lima e Silva 1618 – 25 de Agosto/Duque de Caxias.
- Conselho do Idoso – Lei de criação nº 2287 de 12 de novembro de 2009
- Conselho da Pessoa com deficiência – Lei de criação nº 2219 de 3 de novembro de 2008
- Conselho da Criança e Adolescente – Lei de criação nº 1066 de 19 de agosto de 1991

Insta ressaltar, que os conselhos do Idoso, da Pessoa com deficiência e da Criança e Adolescente estão localizados no Complexo de Assistência Social, na Rua Manoel Vieira, s/n – Centenário – Duque de Caxias.

Conselhos Tutelares, atualmente o município possui 6, cuja Lei de criação é a de nº 2475 de 28 de dezembro de 2012.

DISTRITO	CONSELHO TUTELAR	ENDEREÇO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
	I Conselho Tutelar	Rua Manoel Vieira, s/n – Centenário 2671-8966 conselhodecaxias@gmail.com	Bananal, Bar dos Cavalheiros, Bela Vista, Centenário, Centro, Corte Oito, Covanca, Engenho do Porto, Gramacho, Jardim Elizabete, Jardim Leal, Jardim Olavo Bilac, Laguna e Dourados, Mangueira, Parque Lafaiete, Parque Senhor do Bonfim, Periquito, Prainha, Vila Amélia, Vila Cintia, Vila Flávia, Vila Ideal, Vila Leopoldina, Vila Nova,

DUQUE DE CAXIAS
PREFEITURA

1º			Vila Paula, Vila São João
	V Conselho Tutelar	Rua França Soares 193 – Itatiaia 2652-4993 vconselhotutelar@gmail.com	Chacrinha, Copacabana, Dr. Laureano, Itatiaia, Jacatirão, Jardim 25 de Agosto, Jardim Beira Mar, Jardim Gramacho, Jardim Panamá, Morro da Carolina, Parque das Missões, Parque Duque, Parque Felicidade, Parque Redentor, Paulicéia, Quatrorze de Julho, Santa Teresa, Santa Lúcia, Santa Marta, Vila Guanabara, Vila Guayra, Vila Itamarati, Vila Operária, Vila São Luiz, Vila São Sebastião, Vila Sarapui, Vinte e Um de Abril
2º	II Conselho Tutelar	Alameda Rui Barbosa, 234 – Jardim Primavera 3654-0205 2conselhotutelar@gmail.com	Amorim, Cangulo, Codora, Fonseca, Dois Irmãos, Figueira, Santa Cruz da Serra (antes da ponte), São João, São José, São Judas Tadeu, Saracuruna, Chácaras Rio Petrópolis III, Conjunto Residencial(Nova Caxias, Valéria,) Fazenda do Quintal, Fazendo Paulo Cezar, Fazenda Recreio, Granja Azevedo, Granjinha Silnardo, Jardim (Amélia, Ana Clara I, Ana Clara II, Balneário Ana Clara, Brasil, Caledônia,
			Cana Brava, Serra, das Margaridas, Dayse, Goulart, Ideal, Jaqueline, Lider, Manacá, Milsa, Natal, Nossa Senhora do Carmo, Paraíso
			Paraná, Paris, Primavera, Quatro Marias, Rosário, Santa Cecília, Santa Rita, Santana do Pilar, São Judas Tadeu, São Paulo, Campos Mar), Loteamento (Aldeia Viçosa, Cangulo, Monte Castelo, Otávio Viana, Pintangueiras, Ruivalde Freire, Santa Cecília, Santa Cruz da Serra, Taquari) Parque (Adelaide, Alvorada, Amaral Peixoto, Boa Esperança, Bom Retiro, Chuno, da Caixa D Água, da Amendoeiras, Dona Amélia, dos Campos Elisios, Eldorado, Gildo, Império, Independência, Irene, João Pessoa, Jonas Godin, Jorge Abdala Chamma, Marilândia, Moderno, Nazaré, Nossa Senhora da Penha, Nossa Senhora do Carmo, Primavera, Santa Helena, Santa Lucia, Santista, São Pedro de Alcântara, Uruguaiana, Virginea), Sitio Bom Jardim, Sitio Limoeiro, Vila Urusay)
	VI Conselho Tutelar	3134-2044 6conselhotutelar@gmail.com	Bairro das Graças, Boa Esperança, Cidade dos Meninos, Coroliano, Divino, Fazenda Santo Antonio, Jardim (Colina, das Flores, das Oliveiras, Fim de Semana, Gil, Glória, Miracena, Nossa Senhora de Fátima, Porangaba, Quintela, Santo Antônio, São José, São Lourenço, Vale dos Reis, Vila Nova, Vista Alegre) Jurema, Nossa Senhora do Carmo, Nossa Senhora do Pilar, Núcleo Colonial São Bento, Pantanal, Parque (Alvorada, Amaral Peixoto, Boa Esperança, Comercial, da Conquista, do Carmo, Dois de Fevereiro, Floresta, Fluminense, Fluminense I, II e III, Honoria, Muisa, Nelson Chamma, Nossa

			Senhora do Carmo, Novo California, Nova Esperança, Panorama, Samirópolis, São Carlos, São João, São Pedro, Vitória), Santa Cecília, Santa Izabel, Santa Rita, Santa Terezinha, São Bento, São Miguel, Silva Cardoso, Vila Alzira, Vila Rosangela, Vila Rosário, Vila Santo Antônio, Vila São Bento, Vila São João, Vila São José, Vila São Pedro, Vila Solange, Vila Sossego, Vila Tereza.
3º	III Conselho Tutelar	Rua Ceará, 105 LT 11 QD 2 Santa Cruz da Serra 2672-4827 3conselhotutelardecaxias@hotmail.com	Bosque do Ipê, Cachoeira, Chácara Orofino, Cidade Nova Campinas, Cidade Parque Paulista, Farmacêuticos, Fazenda Mato Grosso, Fazenda São Paulo, Granjas Duque de Caxias, Guga, Imbariê, Jardim (Anhangá, Barro Branco, Bosque do Ipê, do Sol, Dona Mariana, Esperança, Grande Rio, Imbariê, Korland, Minas Gerais, Nossa Senhora das Dores, Nossa Senhora de Lourdes, Nova Campinas, Olimpo, Residencial 22 de Abril, Rotsen, Rotsen I e II, Santa Barbara, Santa Rosa, Sossego, Vale do Sol) Núcleo Colonial Duque de Caxias, Parada Angélica, Parada Morabi, Parque (Cristovão Colombo, Eldorado, Equitativa, Estrela, Leblom, Paulista, Santo Antonio, Santo Mendes), Santa Cruz da Serra (Depois da Ponte),
			Santa Lucia, Sapolância, Sitio Saul, Taquara, Vila (Aracy, Bernadete, Capixaba, Carimbó, Claude, Cocotá, Cristina, Cyntia, Elena, Elizabete, Ema, Ernestina, Esperança, Guarani, Ipiranga, Marilia, Residencial Imbariê, Santa Cruz,
			Santa Cruz I , II e III, Santa Mônica, Santa Teresa, Santo Antônio, São Felix)
4º	IV Conselho Tutelar	Rua Alameda Maria Balbina 10 – Pedreira Xerém 3777-1024 4conselhotutelardecaxias@hotmail.com	Alto da Serra, Amapá, Bairro das Onças, Bairro Xerém, Beira Serra, Chácaras Lamarão, Chácaras Rio – Petrópolis IV, Condado Verde, Distrito Industrial: Codim, Jardim Agrária, Jardim Ana Maria, Jardim Belo Horizonte, Jardim Central Amapá , Jardim Mantiqueira, Jardim Maracanã, Jardim Mariana Jardim Mira Serra, Jardim Nossa Senhora da Penha, Jardim Olimpo, Jardim Portela, Jardim Santa Helena, Jardim São Borges, Lamarão, Loteamento São Cristóvão, Mantiqueira,
			Núcleo Colonial São Bento, Parque Barão do Amapá, Parque Capivari, Parque Celso Goulart, Parque Eldorado, Parque Iporã, Parque Xerém, Santo Antônio, Sitio Para Folha, Sitio São Luiz, Vila Beira Serra, Vila Bonança, Vila Canaã, Vila Florestal Ville, Vila nossa Senhora das Graças, Vila Nossa Senhora de Fátima, Vila Regional, Vila Santa Alice, Vila São Roque, Vila Serrana, Vila Verde.

6.5 - Departamento da Mulher

O Departamento dos Direitos da Mulher regulamentado pela Lei Municipal nº 1.677 de 27 de dezembro de 2012 promove no município, políticas públicas que visam combater a violência e a discriminação contra a mulher, além de defender a igualdade de gênero, assegurando-lhes o exercício pleno de seus direitos e sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural. Sendo esta proposta, desenvolvida no momento, por quatro Equipamentos;

Os Centros Especializados de Atendimento a Mulher, CEAMs - Vera Lucia Pereira regulamentado pela Lei Municipal nº 2.645 de 14 de julho de 2014, alterado pela Lei nº 2.828 de 13 de março de 2017 e Idacilde do Prado Lameu regulamentado através do Decreto Municipal nº 6.840 de 13 de Agosto de 2017, cuja missão é estabelecer medidas de assistência e proteção as Mulheres em situação de violência doméstica e familiar com atendimento individualizado e multidisciplinar.

Centro de Referência do Homem, Lei nº 2.647 de julho de 2014, com a função de possibilitar o trabalho de prevenção à violência de gênero e a responsabilização de homens autores da agressão, e a Casa da Mulher Caxiense Ruth Cardoso, Lei nº 2.275 de 29 de setembro de 2009 que visa gerar o desenvolvimento da autonomia financeira da mulher.

O Departamento dos Direitos da Mulher norteia suas ações nos seguintes documentos:

- ✓ Tipificação dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109 de 2009;
- ✓ Plano Nacional de Política para as Mulheres;
- ✓ Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;
- ✓ I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Duque de Caxias;
- ✓ Conselho Municipal de Direitos da Mulher, Lei nº 1.946 de 02 de março de 2006;
- ✓ Dossiê mulher 2016, Instituto de Segurança Pública – RJ

Equipamentos e Endereços

DISTRITO	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
1º	Centro Especializado de Atendimentos à Mulher - CEAM Vera Lúcia Pereira	Rua Marechal Floriano – 555 – 25 de agosto – Duque de Caxias. E-mail: ceamveraluciapereira@gmail.com	Todos os distritos
2º	Centro Especializado de Atendimentos à Mulher - CEAM Idacilde do Prado Lameu	Al. Rui Barbosa, s/n, Quadra 17, Lote 08 - Jardim Primavera - Duque de Caxias - CEP: 25020-210 E-mail: ceamidacildedopradolameu@gmail.com	Todos os distritos
	Casa da Mulher Caxiense Ruth Cardoso	Alameda Rui Barbosa, s/n, Quadra 17, Lote 08- Jardim Primavera - Duque de Caxias - CEP: 25020-210 E-mail: casadamulhercaxiense@gmail.com	Todos os distritos
	Centro de Referência do Homem – CR Homem.	Av. Jornalista Moacir Padilha, s/nº, Jardim Primavera - Duque de Caxias - CEP: 25215-250 E-mail: crhomem@hotmail.com	Todos os distritos

6.6 - Departamento Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Direitos Humanos, Individuais, Coletivos e Difusos – LGBT (DEMPPIRD)

O DEMPPIRD tem como objetivo principal da proposta de trabalho o enfrentamento e combate à violência e à discriminação por cor/raça, por credo e por orientação sexual, garantindo a liberdade de expressão e respeitando as especificidades de cada um desses grupos socioculturais, fortalecendo instituições públicas e não governamentais que atuam na promoção da cidadania homossexual e/ou no combate à homofobia; disseminação de informações sobre direitos, de promoção da autoestima homossexual e incentivo à denúncia de violações dos direitos humanos, afrodescendente, indígena, quilombola, cigano e grupos religiosos, em especial, os de matrizes africanas e do segmento LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais);

Orientamos à população do município de Duque de Caxias os direitos fundamentais, a necessidade de propagar o respeito e o direito a diversidade, seja por orientação sexual, raça, etnia, idade, credo religioso ou opinião política, para a promoção de uma sociedade de caráter justo, igualitário e democrático.

A Coordenadoria desenvolve, numa perspectiva de garantia de direitos, a construção de uma verdadeira cultura de paz. Essa afirmação considera que a defesa, a garantia e a promoção dos direitos humanos incluem o combate a todas as formas de discriminação, de violência, o combate à homofobia e a promoção dos direitos humanos de homossexuais, afrodescendentes, indígenas, quilombolas, ciganos e dos diversos grupos religiosos, em especial, os de matrizes africanas.

7 - Monitoramento e Avaliação

São utilizados pelo município de Duque de Caxias os sistemas de cadastro, monitoramento e avaliação criados pelo governo federal, a saber:

Vigilância Socioassistencial- responsável em coletar os dados, qualificá-los e realizar a devolutiva para a Gestão.

Cadastro Único

- Sistema do Cadastro Único
- Sistema do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (V7) Bolsa Família
- Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec)
- Sistema do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (V7)
- Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF)
- Sistema de Condicionalidades (Sicon) Assistência Social
- CadSuas (Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social)
- SuasWeb (Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social)
- SISC (Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos-SCFV)
- CNEAS (Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social)
- SAA (Sistema de Autenticação de Usuários)
- RMA (Registro Mensal de Atendimento)
- SIMPETI (Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)
- SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse)

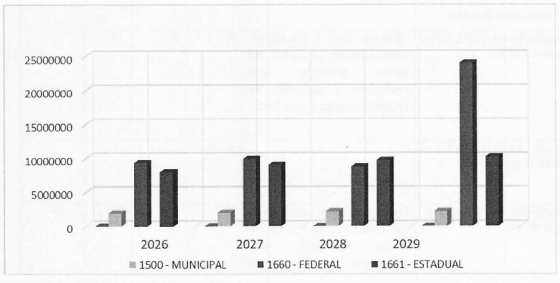
Para além destes sistemas, a gestão municipal, através da Vigilância Socioassistencial, utiliza dados dos relatórios mensais fornecidos pelos Departamentos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial que geram o Relatório de Gestão Anual.

A gestão realiza pesquisas de satisfação com os usuários através de formulários e questionários que são disponibilizados nos equipamentos e na sede da Secretaria para que possa ser mensurada a qualidade dos serviços ofertados.

8. ACÕES, ESTRATÉGIAS, METAS E ESPAÇO TEMPORAL CORRESPONDENTES

8.1. Planejamento Orçamentário da Assistência Social com base no PPA 2022-2025

ESFERA DE FINANCIAMENTO	ANOS				TOTAL POR FONTE
	2026	2027	2028	2029	
1500-MUNICIPAL	1.920.000,00	2.005.000,00	2.205.000,00	2.205.000,00	8.335.000,00
1660-FEDERAL	9.232.801,73	9.879.640,60	8.732.604,65	24.030.865,58	51.875.912,56
1661-ESTADUAL	7.898.810,00	9.000.000,00	9.700.000,00	10.200.000,00	36.798.810,00
TOTAL POR ANO	19.051.611,73	20.886.667,60	20.637.604,65	36.435.865,58	97.009.722,56



DUQUE DE CAXIAS
PREFEITURA

8.2 – Quadro das Ações Estratégicas, Metas e Espaço Temporal correspondentes

Ação	Estratégias	Metas			
		2026	2027	2028	2009
Divulgação permanente a fim de garantir a visibilidade dos serviços prestados pela Assistência Social de caráter pontual/emergencial e continuado, com ênfase no CadÚnico e Programa Bolsa Família, BPC Idoso/Deficiente/ dentre outros tipos de benefícios eventuais e/ou Auxílios.	Ampliar a construção de materiais e canais de divulgação, respeitando a especificidade do público;	X	X	X	X
	Realizar articulação junto a Secretaria de Comunicação do Município.	X	X	X	X
Implantação de 1CREAS no primeiro distrito	Diálogo com o Executivo, apresentando os dados, de forma eficiente, que ratifiquem a demanda da implementação do mesmo	X	X	X	X
Implantação de 1CREAS no terceiro distrito		X			
Implantação de 1CRAS no quarto distrito	Diálogo com o Executivo, apresentando os dados, de forma eficiente, que ratifiquem a demanda da implementação do mesmo	X	X	X	X
Criar plano municipal de educação permanente do SUAS, a fim de garantir formação continuada. assim como, promover concurso público para as funções previstas na NOB-RH/SUAS.	Parcerias com universidades do município, possibilitando aos trabalhadores do SUAS, o acesso à graduação e pós-graduação em áreas inerentes a oferta dos serviços socioassistenciais,	X	X	X	X
Fortalecer as ações do PAIF	Realizar a busca ativa e acompanhamento de famílias cadastradas no Cadastro Único mediada pelo grupo do PAIF;	X	X	X	X
Fortalecer a as ações de proteção ao Idoso, através da PSE de Alta Complexidade	Instalação de ILPI municipal e/ou regionalizada	X	X	X	X
Fortalecer a as ações de proteção ao Idoso, através da PSE de Alta Complexidade	Instalação de RI municipal e/ou regionalizada	X	X	X	X
Fortalecer e aprimorar o apoio técnico à rede	Manter atualizado o CNEAS/ CADSUAS	X	X	X	X
Fortalecer a Vigilância Socioassistencial	Diálogo com a esfera estadual para o aprimoramento das ações e execução de suas atividades	X	X	X	X
Garantir a formação continuada para os conselheiros de direito, assim como fortalecer o protagonismoe participação dos usuários.	Organização por meio de suporte técnico, teórico-metodológico, de discussões, através de formações continuadas.	X	X	X	X

9 – Indicadores de Monitoramento e de Avaliação

Níveis	Instrumentos	Periodicidade
Gestão	Reuniões	**Trimestral**
	Pesquisa de satisfação	**Mensal**
	Relatórios - Vigilância	**Trimestral**
Proteção Social Básica	Reuniões de Coordenação	**Mensal ou quando necessárias**
	Relatórios descritivos e quantitativos	**Mensal ou Quando necessário**
	Visitas às unidades	
Proteção Social Especial de Média Complexidade e de Alta Complexidade	Planejamento estratégico	**Anual**
	Reuniões de Coordenação	**Bimestral**
	Relatórios Quali e Quanti	**Trimestral**
	Visitas às unidades	**Quando necessária**

10 – Aprovação CMAS

Parecer do Conselho Municipal de Assistência social – A Plenária deliberou sobre a a proposta de Pauta referente ao Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 aprovando as metas e ações propostas.
Salienta a importância do acompanhamento das Comissões quanto ao monitoramento do Plano Municipal 2026 – 2029.
Data da Assembleia de Aprovação: 02/12/2025.
Resolução, publicado em Boletim Oficial nº de 2025.

Equipe de Colaboração: Gestão – Gabinete do Secretário - Marcia Sanches Braga Figueira
Departamento da Proteção Social Especial: Solange Gorette, Lauane Baroncelli Nunes, Valéria Alves de Souza Inácio, Iris Virgulino da Silva Debora Maria Senna, Maria de Fátima.
Departamento de Proteção Social Básica: Gleice Sanches Bastos, Érica Lourenço Ricardo, Tânia Roubane, Elaine Sofia, Thereza Miranda, Tatiane Mariano.
CMAS – Secretária Executiva Alice Melo, equipe Técnica Claudia Medeiros, Edlaine Santana e Angela Garrido e equipe administrativa.
Departamento Financeiro Geraldo Assumpção
Departamento RH Sandra Chagas
Monitoramento Comissão de Direitos e Fiscalização – constituída de forma paritária.

RESOLUÇÃO Nº 104/CMAS/2025

Dispõe sobre a aprovação da Ata nº 311 referente à aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Ata nº 311, referente à aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, relativo ao ponto de pauta nº 05 da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias, realizada no dia 02 de dezembro de 2025, que segue anexa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 02 de dezembro de 2025.

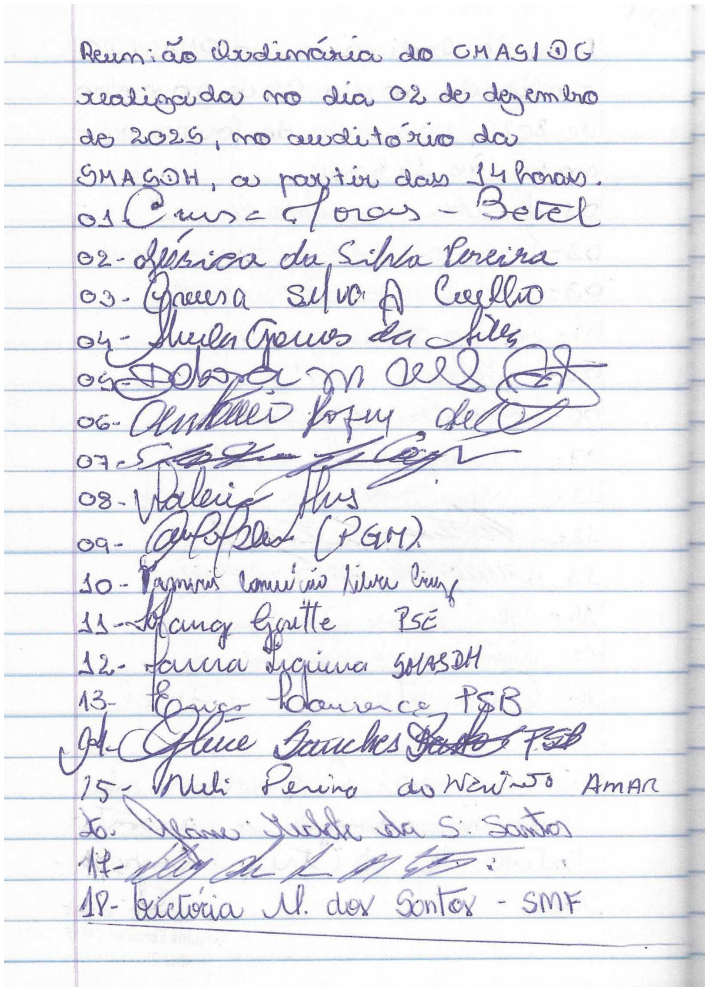
Marcia Sanches Braga Figueira
Presidente do CMAS

Alice Bernardo de Melo
Secretária Executiva do CMAS

Ata de número **trezentos e onze** da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Duque de Caxias, realizada no dia **dois de dezembro de dois mil e vinte cinco**, iniciada às **quatorze horas**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sito à Av. Perimetral Brigadeiro Lima e Silva 1618, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ.

Conselheiros Presentes		
Marcia Sanches Braga Figueira	SMASDH	Governamental
Valéria Alves de Souza	SMASDH	Governamental
Gleice Sanches Bastos	SMASDH	Governamental
Solange Gorette da Silva	SMASDH	Governamental
Débora Maria de Sena Santos	SMASDH	Governamental
Érica Lourenço Ricardo	SMASDH	Governamental
Tamiris Conceição Silva Cruz	SME	Governamental
Paulo Roberto Barcellos Vieira	PGM	Governamental
Victória Gomes Martins dos Santos	SMF	Governamental
Geane Michele da Silva Santos	SMS	Governamental
Sebastião Gomes Campos	CIREB	Sociedade Civil
Creusa Maria Silva de Moraes	BETEL	Sociedade Civil
Antônio Roque de Oliveira	Usuário Socioassistencial	Sociedade Civil
Creusa Silva Alves Coelho	Usuário Socioassistencial	Sociedade Civil
Jéssica da Silva Pereira	Usuário Socioassistencial	Sociedade Civil
Sheila Gomes da Silva Pinto	Usuário Socioassistencial	Sociedade Civil
Dilson da Silva dos Santos	Usuário Socioassistencial	Sociedade Civil

Abertura: A Presidente do CMAS, Sra. Marcia Sanches Braga Figueira, agradece a presença dos(as) Conselheiros(as) presentes neste auditório. Agradece também ao Departamento de TI da SMASDH que está prestando todo o suporte para realização desta reunião. **PAUTA**: 1 - Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029; 2 – Aprovação da Ata nº 311. Após a abertura e verificação do quórum, a Presidente iniciou a discussão dos itens de pauta da presente reunião. **ASSUNTOS DELIBERADOS**: **1 - Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029**. A Presidente do CMAS, Sra. Marcia Sanches Braga Figueira e a Conselheira Débora Santos explicam que o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 foi elaborado pela Gestão através dos Departamentos ligados à SMASDH e realizam os devidos esclarecimentos. Em seguida, a Secretária Executiva do CMAS, Sra. Alice Bernardo de Melo, ressalta que o referido documento foi enviado por e-mail aos Conselheiros para leitura prévia e esclarece também que as informações pertinentes ao Conselho foram preenchidas pela Secretaria Executiva do CMAS. Em seguida, a Presidente do CMAS, Sra. Marcia Sanches Braga Figueira, pergunta aos Conselheiros se há alguma dúvida ou destaque a ser feito. Logo após, coloca em votação a proposta do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, que é aprovada por unanimidade. **2 – Aprovação da Ata nº 311**. A Secretária Executiva do CMAS, Sra. Alice Bernardo de Melo, explica que, após a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, há necessidade da aprovação desta ata no menor prazo possível, que foi lida, colocada em votação e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMAS, Sra. Marcia Sanches Braga Figueira, deu por encerrada a reunião de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que segue assinada por esta Secretária Executiva e pelos Conselheiros presentes.


Reunião Ordinária do CMAS/DC
realizada no dia 02 de dezembro
de 2025, no auditório da
SMASDH, a partir das 14 horas.
01 Cruz - 5 horas - Betel
02- Jéssica da Silva Pereira
03- Aparecida Silva de Coelho
04- Sheila Gomes da Silva
05- Débora M. de Oliveira
06- Anderson Lopes de Oliveira
07- [illegible]
08- Valeria Reis
09- [illegible] (PGM)
10- Raimunda Conceição Vieira Cruz
11- Mariana Goulart PSE
12- Karina Regina SMASDH
13- Rosa Maria Clarence PSB
14- Alice Sanches Braga PSB
15- Michelle Pereira do Nascimento AMAR
16- Viviane Freitas da S. Santos
17- [illegible]
18- Victória M. dos Santos - SMF

RESOLUÇÃO Nº 105/CMAS/2025

Dispõe sobre a aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, referente ao ano de 2026, que segue em anexo.

Art. 2º - As Reuniões Ordinárias do CMAS ocorrem toda primeira terça-feira de cada mês, às 14 horas.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, cabe à Diretoria Executiva do CMAS realizar as alterações necessárias referentes à data e horário das Reuniões Ordinárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 02 de dezembro de 2025.

Marcia Sanches Braga Figueira
Presidente do CMAS

Alice Bernardo de Melo
Secretária Executiva do CMAS

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMAS

ANO DE 2026

Dia	Mês
03	Fevereiro
03	Março
07	Abril
05	Maio
02	Junho
07	Julho
04	Agosto
01	Setembro
06	Outubro
03	Novembro
01	Dezembro

* As reuniões Ordinárias do CMAS ocorrem toda primeira terça-feira de cada mês, às 14 horas.

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 011/SMEL/2025

Tornar sem efeito a publicação do extrato de termo de contrato número 005/2025/SMEL.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições; e

Considerando a a Lei Municipal n.° 1.922, de 08 de dezembro de 2005, o Decreto Municipal n°. 5.537, de 02 de fevereiro de 2009 e o Edital do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2025/SMEL;
Considerando a desistência de candidato após a publicação do contrato e antes da admissão e entrada em exercício;

RESOLVE:

Art.1º - **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do extrato de termo de contrato:

I – N°. 005/2025/SMEL, celebrado entre Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e **JOAO PEDRO MARTINS FERNANDES**, função de AGENTE DE MANUTENÇÃO, publicado no Boletim nº 7662, de 10 de novembro de 2025.

Duque de Caxias, 10 de novembro de 2025

LEANDRO TEIXEIRA GUIMARAES:07583110793 Assinado de forma digital por LEANDRO TEIXEIRA GUIMARAES:07583110793 Dados: 2025.12.03 14:48:37 -03'00'

LEANDRO TEIXEIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Matrícula 49.022-9

IPMDC

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.° 0539/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE .

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.° 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 136, inciso III, alínea "d" da Lei Municipal nº 1506/2000:

NOME	**ADELAÍDE CORREA LÉO**
MATRICULA:	**129337**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR II CLASSE F NÍVEL 09**
LOTAÇÃO:	**SME**
PROCESSO:	**2025.04.34004P**

Valor Total Mensal (Proventos Proporcionais a 9599 dias)	**R$ 6.213,22**

LV

Duque de Caxias, 1° de dezembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.° 0540/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.° 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 6.° da Emenda Constitucional n.° 41/2003 combinado com art. 40 § 5.° da CF/88 e artigo 136, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.° 1.506/2000:

NOME:	**ADRIANA BENVIDES MACHADO PANZA**
MATRÍCULA:	**161000**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR II CLASSE G NÍVEL 09**
LOTAÇÃO:	**SME**
PROCESSO:	**2025.04.35051P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	**R$5.621,55**
07 Triênios - 46% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.° 1.506/2000)	**R$2.585,91**
Total	**R$8.207,46**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1° de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

ACRD

PORTARIA N.° 0541/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.° 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 6.° da Emenda Constitucional n.° 41/2003 combinado com art. 40 § 5.° da CF/88 e artigo 136, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.° 1.506/2000:

NOME:	**ADRIANA MOREIRA MARTINS**
MATRÍCULA:	**093186**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR II CLASSE G NÍVEL 10**
LOTAÇÃO:	**SME**
PROCESSO:	**2025.04.33901P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	**R$6.296,14**
10 Triênios - 64% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.° 1.506/2000)	**R$4.029,53**
Total	**R$10.325,67**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1° de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

ACRD

PORTARIA N.º 0542/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art.136, III, alínea "a", da Lei Municipal 1506/2000.

NOME	**ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA**
MATRICULA:	**113900**
FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO NÍVEL NS 06**
LOTAÇÃO:	**SMS**
PROCESSO:	**2025.04.33979P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei nº 1506/2000)	**R$ 3.305,98**
09 Triênios - 58% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1506/2000)	**R$ 1.917,47**
Pós Graduação (20%) (Art. 6.º, inciso I, Lei 992/90; Art. 59, Inciso III, Alínea "a", da Lei 1506/2000)	**R$ 661,20**
Total	**R$ 5.884,65**

LV

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º 0543/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o artigo 136, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 1506/2000:

NOME:	**ALESSANDRA GUEDES DOS ANJOS**
MATRÍCULA:	**093045**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR II CLASSE G NÍVEL 10**
LOTAÇÃO:	**SME**
PROCESSO:	**2024.04.33832P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	**R$6.296,14**
10 Triênios - 64% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	**R$4.029,53**
Total	**R$10.325,67**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

ACRD

PORTARIA N.º 0544/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com art. 40 § 5.º da CF/88 e artigo 136, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1.506/2000:

NOME:	**ALINE LEITE MARCON LIMA**
MATRÍCULA:	**128369**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR II CLASSE G NÍVEL 10**
LOTAÇÃO:	**SME**
PROCESSO:	**2025.04.35163P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	**R$6.296,14**
08 Triênios - 52% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	**R$3.273,99**
Total	**R$9.570,13**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

ACRD

PORTARIA N.º 0545/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com art. 40 § 5º da CF/88 e com o artigo 136, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1506/2000:

NOME	**ANA CLAUDIA RODRIGUES DE JESUS**
MATRICULA:	**167884**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR II CLASSE G NÍVEL 09**
LOTAÇÃO:	**S.M.E**
PROCESSO:	**2025.04.33892P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei nº 1506/2000)	**R$ 5.621,55**
7 Triênios - 46% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1506/2000)	**R$ 2.585,91**
Total	**R$ 8.207,46**

SCS

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º 0546/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o artigo 136, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 1506/2000:

NOME	**ANA CRISTINA BARBOSA MESCHKE DE ALCANTARA**
MATRICULA:	**089305**
FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE LABORATÓRIO CLASSE C NÍVEL 23**
LOTAÇÃO:	**S.M.S**
PROCESSO:	**2025.04.34015P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei nº 1506/2000)	**R$ 1.727,28**
11 Triênios - 70% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1506/2000)	**R$ 1.209,10**
Gratificação de Insalubridade - 10% (Art. 183 da Lei nº 1018/1990)	**R$ 172,73**
Total	**R$ 3.109,11**

SCS

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º 0547/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 136, inciso III, alínea "d" da Lei Municipal nº 1506/2000

NOME:	**ANA LUCIA MARINHO VALERIO**
MATRÍCULA:	**193467**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR II CLASSE C NÍVEL 04**
LOTAÇÃO:	**SME**
PROCESSO:	**2025.02.33811P**

Total Mensal Art. 1.º da Lei n.º 10.887/2004 **Proventos Proporcionais - 8.934 dias**	**R$3.643,56**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

ACRD

PORTARIA N.º 0548/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o artigo 136, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 1506/2000:

NOME	**ANA LÚCIA SOUTO DOS SANTOS**
MATRICULA:	**116524**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR ESPECIALISTA CLASSE G NÍVEL 10**
LOTAÇÃO:	**S.M.E**
PROCESSO:	**2025.04.33860P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei nº 1506/2000)	**R$ 6.296,14**
9 Triênios - 58% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1506/2000)	**R$ 3.651,76**
Total	**R$ 9.947,90**

SCS

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º 0549/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o artigo 136, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 1506/2000:

NOME	**ANA MARIA MANSUR DIAS**
MATRICULA:	**C415/4**
FUNÇÃO:	**TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA PADRÃO H**
LOTAÇÃO:	**CMDC**
PROCESSO:	**2022.04.32488P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei nº 1506/2000)	**R$ 2.277,56**
11 Triênios - 70% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1506/2000)	**R$ 1.594,29**
Adicional de Produtividade - 70% (Art. 2º da Resolução nº 2.238 de 10/11/2008 parágrafo único)	**R$ 1.594,29**
Gratificação de Tempo Integral - 30% (Art. 183 da Lei nº 1018/1990)	**R$ 1.161,55**
Adicional de Nível Universitário - 25% (Art. 205, Lei nº 1018/1990)	**R$ 569,39**
Total	**R$ 7.197,08**

SCS

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC

PORTARIA N.º 0550/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o artigo 136, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 1506/2000:

NOME:	**ANAKEILA DE BARROS STAUFFER**
MATRÍCULA:	**024630**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR II CLASSE I NÍVEL 12**
LOTAÇÃO:	**SME**
PROCESSO:	**2025.04.34032P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	**R$7.897,87**
10 Triênios - 64% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	**R$5.054,64**
Total	**R$12.952,51**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

ACRD

PORTARIA N.º 0551/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com art. 40 § 5º da CF/88 e com o artigo 136, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1506/2000:

NOME	**ANTONIO MESQUITA**
MATRICULA:	**092742**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR I CLASSE G NÍVEL 10**
LOTAÇÃO:	**S.M.E**
PROCESSO:	**2025.04.33895P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei nº 1506/2000)	**R$ 6.296,14**
11 Triênios - 70% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1506/2000)	**R$ 4.407,30**
Total	**R$ 10.703,44**

scs

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1º de dzembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º 0552/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com art. 40 § 5º da CF/88 e com o artigo 136, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1506/2000:

NOME	**ANTONIO SERGIO PIMENTEL CARDOSO**
MATRICULA:	**105202**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR I CLASSE F NIVEL 09**
LOTAÇÃO:	**SME**
PROCESSO:	**2025.04.33947P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei nº 1506/2000)	**R$ 5.621,55**
10 Triênios - 64% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1506/2000)	**R$ 3.597,79**
Total	**R$ 9.219,34**

ASMP

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º 0553/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com art. 40 § 5º da CF/88 e com o artigo 136, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1506/2000:

NOME	**CHRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO**
MATRICULA:	**161012**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR II CLASSE C NIVEL 05**
LOTAÇÃO:	**SME**
PROCESSO:	**2025.04.35129P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei nº 1506/2000)	**R$ 3.572,60**
7 Triênios - 46% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1506/2000)	**R$ 1.643,40**
Total	**R$ 5.216,00**

ASMP

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º0554/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 136, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 1506/2000:

NOME	**CRISTINA ALBUQUERQUE DE CAMPOS SOUSA**
MATRICULA:	**084173**
FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO NS7**
LOTAÇÃO:	**SMS**
PROCESSO:	**2025.04.33957P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei nº 1506/2000)	**R$ 3.70269**
11 Triênios - 70% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1506/2000)	**R$ 2.591,88**
Adicional de Mestrado - 25% (Lei nº 1.506, art. 59, III, alínea "a")	**R$ 925,67**
Gratificação de Insalubridade - 10% (Art. 183 da Lei nº 1018/1990)	**R$ 370,27**
Total	**R$ 7.590,51**

ASMP

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1° de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º 0555/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art.136, III, alínea "a", da Lei Municipal 1506/2000.

NOME	**DENIZE ROSA DA SILVEIRA**
MATRICULA:	**091839**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR II CLASSE G NIVEL 10**
LOTAÇÃO:	**SME**
PROCESSO:	**2025.04.33818**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei nº 1506/2000)	**R$ 6.296,14**
11 Triênios - 70% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1506/2000)	**R$ 4.407,30**
Gratificação de regência de turma – 10% (Art. 183, Lei 1018/1990)	**R$ 629,61**
Total	**R$ 11.333,05**

LV

Duque de Caxias, 1° de dezembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º 0556/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 40, §1°, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 136, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 1506/2000:

NOME	**GLEYDES DE SANT'ANNA VIEIRA CAMPISTA**
MATRICULA:	**179007**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR II CLASSE G NÍVEL 09**
LOTAÇÃO:	**S.M.E**
PROCESSO:	**2025.04.33935P**

Valor Mensal Total Art. 1º da Lei 10.887/2004	**R$ 5.563,87**

SCS

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1° de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º 0557/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art.136, III, alínea "a", da Lei Municipal 1506/2000.

NOME	**IZABEL CAMURÇA SAMPAIO CORREA**
MATRICULA:	**094594**
FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLASSE C NIVEL 23**
LOTAÇÃO:	**SMS**
PROCESSO:	**2025.04.33828P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei nº 1506/2000)	**R$ 1.727,28**
11 Triênios - 70% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1506/2000)	**R$ 1.209,10**
Gratificação de insalubridade – 10% (Art. 201, inciso IX, Lei 1018/1990)	**R$ 172,73**
Total	**R$ 3.109,11**

LV

Duque de Caxias, 1° de dezembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º 0558/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com art. 40 § 5º da CF/88 c/c art. 136, inciso III, "b" da Lei Municipal 1.506/2000.

NOME	**JAIME NUNES MORAIS**
MATRICULA:	**101751**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR I CLASSE F NÍVEL 09**
LOTAÇÃO:	**SME**
PROCESSO:	**2025.04.35126P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei nº 1506/2000)	**R$ 5.621,55**
10 Triênios - 64% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1506/2000)	**R$ 3.597,79**
Total	**R$ 9.219,34**

LV

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º 0559/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o artigo 136, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 1506/2000:

NOME:	**JAQUELINE MASSA DA SILVA GOMES**
MATRÍCULA:	**094192**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR I CLASSE G NÍVEL 10**
LOTAÇÃO:	**SME**
PROCESSO:	**2025.04.33971P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	**R$6.296,14**
10 Triênios - 64% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	**R$4.029,53**
Total	**R$10.325,67**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

ACRD

PORTARIA N.º 0560/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com art. 40 § 5º da CF/88 c/c art. 136, inciso III, "b" da Lei Municipal 1.506/2000.

NOME	**JOSIANNE PEREIRA DE CARVALHO MACHADO**
MATRICULA:	**128591**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR I CLASSE F NÍVEL 11**
LOTAÇÃO:	**SME**
PROCESSO:	**2025.04.33877P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei nº 1506/2000)	**R$ 7.051,67**
8 Triênios - 52% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1506/2000)	**R$ 3.666,87**
Total	**R$ 10.718,54**

LV

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º 0561/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", § 5º da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 136, inciso III , alínea "b" da Lei municipal nº 1.506/2000:

NOME	**JOSIANNE PEREIRA DE CARVALHO MACHADO**
MATRICULA:	**195142**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR I CLASSE H NIVEL 09**
LOTAÇÃO:	**SME**
PROCESSO:	**2025.04.33878P**

Total Mensal Art. 1.º da Lei n.º 10.887/2004 **Proventos Integrais - 9989 dias**	**R$ 6.349,54**

Lv

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º 0562/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", § 5º da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 136, inciso III , alínea "b" da Lei municipal n° 1.506/2000:

NOME	**LEA VILMA VIEIRA BORGES**
MATRICULA:	**208676**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR II CLASSE G NÍVEL 8**
LOTAÇÃO:	**SME**
PROCESSO:	**2025.04.33937P**

Total Mensal Art. 1.º da Lei n.º 10.887/2004 **Proventos Integrais - 9.140 dias**	**R$ 6.351,87**

ASMP

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1° de dezembro de 2025

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º 0563/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE .

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 136, inciso III, alínea "d" da Lei Municipal nº 1506/2000:

NOME	**LINTO ELIDIO PIRES**
MATRICULA:	**142389**
FUNÇÃO:	**MÉDICO NÍVEL NS5**
LOTAÇÃO:	**S.M.S**
PROCESSO:	**2022.02.32535P**

Valor Total Mensal Art. 1º da Lei 10.887/2004 **(Proventos Proporcionais a 11.811 dias)**	**R$ 4.541,64**

scs

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1° de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º 0564/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o artigo 136, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 1506/2000:

NOME	**LUÍS AUGUSTO SALLES COELHO DA MOTA**
MATRICULA:	**000581**
FUNÇÃO:	**MÉDICO NÍVEL NS7**
LOTAÇÃO:	**S.M.S**
PROCESSO:	**2025.04.33922P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral **(Art. 51 da Lei nº 1506/2000)**	**R$ 3.702,69**
10 Triênios - 64% **(Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1506/2000)**	**R$ 2.369,72**
Adicional Pós Graduação - 20% **(Art. 6.º, inciso I, Lei 992/90; Art. 59, Inciso III, Alínea "a", da Lei nº 1506/2000)**	**R$ 740,54**
Gratificação de Insalubridade - 10% **(Art. 183 da Lei nº 1018/1990)**	**R$ 370,27**
Total	**R$ 7.183,22**

SCS

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1° de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º0565/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 136, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 1506/2000:

NOME	**LUIZ CARLOS ESPINDOLA DE SOUZA MENDES**
MATRICULA:	**075275**
FUNÇÃO:	**MEDICO NS7**
LOTAÇÃO:	**SMS**
PROCESSO:	**2025.04.35127P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral **(Art. 51 da Lei nº 1506/2000)**	**R$ 3.702,69**
11 Triênios - 70% **(Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1506/2000)**	**R$ 2.591,88**
Gratificação de Insalubridade - 10% **(Art. 183 da Lei nº 1018/1990)**	**R$ 370,27**
Total	**R$ 6.664,84**

ASMP

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1° de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º 0566/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 136, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 1506/2000:

NOME	**MARCIA CRISTINA SANTOS ROCHA DA SILVA**
MATRICULA:	**019611**
FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLASSE C NÍVEL 23**
LOTAÇÃO:	**SMS**
PROCESSO:	**2025.04.33837P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei nº 1506/2000)	R$ 1.727,28
11 Triênios - 70% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1506/2000)	R$ 1.209,10
Gratificação de Insalubridade - 10% (Art. 183 da Lei nº 1018/1990)	R$ 172,73
Total	R$ 3.109,11

ASMP

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1° de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º 0567/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art.136, III, alínea "a", da Lei Municipal 1506/2000.

NOME	**MÁRCIA DA SILVA BRITO**
MATRICULA:	**106311**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR I CLASSE F NIVEL 09**
LOTAÇÃO:	**SME**
PROCESSO:	**2025.04.33908P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei nº 1506/2000)	R$ 5.621,55
10 Triênios - 64% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1506/2000)	R$ 3.597,79
Total	R$ 9.219,34

LV

Duque de Caxias, 1° de dezembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º 0568/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o artigo 136, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 1506/2000:

NOME:	**MARCIA TEREZA DA SILVA SOUZA ANDRADE**
MATRÍCULA:	**104208**
FUNÇÃO:	**FISIOTERAPEUTA NÍVEL NS7**
LOTAÇÃO:	**SMS**
PROCESSO:	**2025.04.33919P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	R$3.702,69
10 Triênios - 64% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	R$2.369,72
Adicional de Pós-Graduação - 20% (Art. 6.º, inciso I, Lei 992/90; Art. 59, Inciso III, Alínea "a", da Lei 1506/2000)	R$740,54
Total	R$6.812,95

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1° de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

ACRD

PORTARIA N.º 0569/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com art. 40 § 5.º da CF/88 e artigo 136, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1.506/2000:

NOME:	**MARIA LUCIA BORGES**
MATRÍCULA:	**128864**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR II CLASSE G NÍVEL 10**
LOTAÇÃO:	**SME**
PROCESSO:	**2025.04.33909P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	R$6.296,14
11 Triênios - 70% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	R$4.407,30
Total	R$10.703,44

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1° de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

ACRD

PORTARIA N.º 0570/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE .

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 136, inciso III, alínea "d" da Lei Municipal nº 1506/2000:

NOME	**MARIA ROSALIA BATALHA PEREIRA**
MATRICULA:	**150207**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR ESPECIALISTA CLASSE G NÍVEL 08**
LOTAÇÃO:	**S.M.E**
PROCESSO:	**2025.02.35082P**

Valor Total Mensal Art. 1º da Lei 10.887/2004 **(Proventos Proporcionais a 7.875 dias)**	**R$ 4.602,76**

scs

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º 0571/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art.136, III, alínea "a", da Lei Municipal 1506/2000.

NOME	**MARIO FILIPE BANDEIRA PEREIRA**
MATRICULA:	**050641**
FUNÇÃO:	**MÉDICO NÍVEL NS 07**
LOTAÇÃO:	**SMS**
PROCESSO:	**2025.04.33898P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral **(Art. 51 da Lei nº 1506/2000)**	**R$ 3.702,69**
11 Triênios - 70% **(Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1506/2000)**	**R$ 2.591,88**
Gratificação de insalubridade – 10% **(Art. 183 da Lei 1018/90)**	**R$ 370,27**
Adicional de Pós-Graduação – 20% **(Art. 6.", inciso I, Lei 992/90; Art. 59, Inciso III, Alínea "a", da Lei 1506/2000)**	**R$ 740,54**
Total	**R$ 7.405,38**

LV

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º 0572/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art.136, III, alínea "a", da Lei Municipal 1506/2000.

NOME	**MARIZE VIEIRA DE OLIVEIRA**
MATRICULA:	**043428**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR I CLASSE I NIVEL 12**
LOTAÇÃO:	**SME**
PROCESSO:	**2025.04.35036P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral **(Art. 51 da Lei nº 1506/2000)**	**R$ 7.897,87**
10 Triênios - 64% **(Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1506/2000)**	**R$ 5.054,64**
Total	**R$ 12.952,51**

LV

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º 0573/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com art. 40 § 5.º da CF/88 e artigo 136, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1.506/2000:

NOME:	**NÚBIA VALÉRIA DE LIMA IRMÃO**
MATRÍCULA:	**035110**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR II CLASSE F NÍVEL 09**
LOTAÇÃO:	**SME**
PROCESSO:	**2025.04.35050P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	**R$5.621,55**
10 Triênios - 64% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	**R$3.597,79**
Total	**R$9.219,34**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

ACRD

PORTARIA N.º 0574/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o artigo 136, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 1506/2000:

NOME	**RENATO TAVARES FONSECA**
MATRICULA:	**073370**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR I CLASSE I NÍVEL 12**
LOTAÇÃO:	**S.M.E**
PROCESSO:	**2025.04.35060P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei nº 1506/2000)	**R$ 7.897,87**
11 Triênios - 70% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1506/2000)	**R$ 5.528,51**
Total	**R$ 13.426,38**

SCS

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º0576/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 136, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 1506/2000:

NOME	**ROSANGELA MATOS PESSANHA MARQUES**
MATRICULA:	**070263**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR I CLASSE G NÍVEL 10**
LOTAÇÃO:	**SME**
PROCESSO:	**2025.04.33857P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei nº 1506/2000)	**R$ 6.296,14**
11 Triênios - 70% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1506/2000)	**R$ 4.407,30**
Gratificação de Regência de Turma - 10% (Art. 183 da Lei nº 1018/1990)	**R$ 629,61**
Total	**R$ 11.333,05**

ASMP

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º 0575/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com art. 40 § 5º da CF/88 e com o artigo 136, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1506/2000:

NOME	**ROBERTA REGINA COSTA CAROPRESE TOLEDO**
MATRICULA:	**134382**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR I CLASSE G NIVEL 10**
LOTAÇÃO:	**SME**
PROCESSO:	**2025.04.34037P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei nº 1506/2000)	**R$ 6.296,14**
8 Triênios - 52% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1506/2000)	**R$ 3.273,99**
Total	**R$ 9.570,13**

ASMP

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º 0577/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o artigo 136, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 1506/2000:

NOME:	**ROSIMERE PEÇANHA**
MATRÍCULA:	**087125**
FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO NÍVEL NS7**
LOTAÇÃO:	**SMS**
PROCESSO:	**2025.04.35055P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	**R$3.702,69**
11 Triênios - 70% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	**R$2.591,88**
Adicional de Pós-Graduação - 20% (Art. 6.º, inciso I, Lei 992/90; Art. 59, Inciso III, Alínea "a", da Lei 1506/2000)	**R$740,54**
Gratificação de Insalubridade - 10% (Art.183 da Lei nº 1018/1990)	**R$370,27**
Total	**R$7.405,38**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

ACRD

PORTARIA N.º 0578/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o artigo 136, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 1506/2000:

NOME	**SANDRA HELENA DE SOUZA MEDEIROS**
MATRICULA:	**103175**
FUNÇÃO:	**PSICÓLOGO NÍVEL NS7**
LOTAÇÃO:	**S.M.S**
PROCESSO:	**2025.04.35065P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei nº 1506/2000)	**R$ 3.702,69**
10 Triênios - 64% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1506/2000)	**R$ 2.369,72**
Total	**R$ 6.072,41**

SCS

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º 0579/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 136, III, da Lei Municipal 1506/2000.

NOME	**SANDRA MARA BARROS FANTTI**
MATRICULA:	**248315**
FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO NÍVEL NS 04**
LOTAÇÃO:	**SMS**
PROCESSO:	**2025.04.33876P**

Valor Total Mensal (Proventos Integrais)	**R$ 4.058,67**

LV

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º 0580/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o artigo 136, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 1506/2000:

NOME:	**SANDRA MARIA DA SILVA BRAGA**
MATRÍCULA:	**052302**
FUNÇÃO:	**MERENDEIRA CLASSE A NÍVEL 14**
LOTAÇÃO:	**SME**
PROCESSO:	**2025.04.35049P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	R$1.885,46
11 Triênios - 70% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	R$1.319,82
Total	R$3.205,28

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

ACRD

PORTARIA N.º 0581/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com art. 40 § 5.º da CF/88 e artigo 136, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1.506/2000:

NOME:	**SERGIO DA SILVA PEÇANHA**
MATRÍCULA:	**106907**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR II CLASSE G NÍVEL 10**
LOTAÇÃO:	**SME**
PROCESSO:	**2025.04.33893P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	**R$6.296,14**
10 Triênios - 64% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	**R$4.029,53**
Total	**R$10.325,67**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

ACRD

PORTARIA N.º 0582/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com art. 40 § 5.º da CF/88 e artigo 136, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1.506/2000:

NOME:	**SERGIO TEIXEIRA DA SILVA**
MATRÍCULA:	**090835**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR I CLASSE F NÍVEL 09**
LOTAÇÃO:	**SME**
PROCESSO:	**2025.04.35081P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	**R$5.621,55**
10 Triênios - 64% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	**R$3.597,79**
Total	**R$9.219,34**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

ACRD

PORTARIA N.º 0584/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o artigo 136, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 1506/2000:

NOME:	**SUELI DOS SANTOS COSTA PAES**
MATRÍCULA:	**104595**
FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO NÍVEL NS7**
LOTAÇÃO:	**SMS**
PROCESSO:	**2024.04.33539P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	**R$3.702,69**
10 Triênios - 64% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	**R$2.369,72**
Total	**R$6.812,95**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

ACRD

PORTARIA N.º 0583/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 136, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 1506/2000:

NOME	**SILVIA REGINA NEVES CRUZ**
MATRICULA:	**131122**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR II CLASSE G NIVEL 10**
LOTAÇÃO:	**SME**
PROCESSO:	**2025.04.35078P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral **(Art. 51 da Lei nº 1506/2000)**	**R$ 6.296,14**
8 Triênios - 52% **(Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1506/2000)**	**R$ 3.273,99**
Total	**R$ 9.570,13**

LV

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º 0585/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com art. 40 § 5.º da CF/88 e artigo 136, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 1.506/2000:

NOME:	**THEREZA CHRISTINA MILLAN DE ALMEIDA**
MATRÍCULA:	**131794**
FUNÇÃO:	**PROFESSOR II CLASSE G NÍVEL 10**
LOTAÇÃO:	**SME**
PROCESSO:	**2025.04.35077P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	**R$6.296,14**
08 Triênios - 52% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	**R$3.273,99**
Total	**R$9.570,13**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

ACRD

PORTARIA N.º 0586/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO, em conformidade com o disposto no artigo 40, parágrafo 7.º Inciso I da Constituição da República, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c o artigo 147 da Lei Municipal n.º 1.506/2000, em favor da companheira do ex-servidor **PAULO ROBERTO TRINDADE BRAGA**, matrícula **02372**, que exercia a função de Engenheiro, falecido em **19/10/2025**, com valores fixados a contar da **data do óbito:**

Total Mensal Art. 2º da Lei 10.887/2004 **Vencimento Integrais + 09 Triênios - 58% + Adic. Nível Universitário - 25% + Grat. Tempo Integral - 60% + Grat. Representação de Gabinete - 40% + 70% do Cargo em Comissão - Símbolo SS + Gratificação de Serviço Técnico (70%)**	**R$30.774,43**

BENEFICIÁRIA	PARENTESCO	%
CLAUDIA MARIA BERTHOLDO	COMPANHEIRA	100

Processo nº 2025.07.35169P.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

ACRD

PORTARIA N.º 0587/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO, em conformidade com o disposto no artigo 40, parágrafo 7.º Inciso I da Constituição da República, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c o 6º-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012 e artigo 147 da Lei Municipal n.º 1.506/2000, em favor da filha maior incapaz do ex-servidor **AROLDO DE JESUS**, matrícula **017792**, que exercia a função de Guarda Municipal Nível 01, falecido em **18/10/2024**, com valores fixados a contar da **data de deferimento da inscrição: 23/10/2025.**

O benefício será rateado **em partes iguais** com o cônjuge do ex-segurado:

Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	R$2.766,75
07 Triênios - 46% (Art. 59, Inciso III, Alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	R$1.272,70
Gratificação de Risco de Vida - 30% (Art.183 da Lei nº 1018/1990)	R$830,02
Total mensal	**R$5.976,17**

BENEFICIÁRIA	PARENTESCO	%	VALOR
HILANA NOLASCO DE JESUS	**FILHA MAIOR INCAPAZ**	**50**	**R$2.988,09**
LUSIMAR OLIVEIRA DE JESUS	CÔNJUGE	50	R$2.988,09

Processo nº 2025.07.35171P.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

ACRD

PORTARIA N.º 0588/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO, em conformidade com o disposto no artigo **40**, parágrafo **7.º** Inciso **I** da **Constituição da República**, redação dada pela Emenda Constitucional n.º **41/2003** e artigo **147** da Lei Municipal n.º **1506/2000**, em favor do cônjuge da ex-servidora **JEANE DA SILVA BARRETO DOS SANTOS**, matrícula 1102-3, que exercia a função de Professor I Classe G Nível 09, falecida em **26/09/2025** com valores fixados a contar da **data do óbito:**

Valor Mensal Total Art. 2º da Lei 10.887/2004 **Vencimento Integral + 8 Triênios (52%) + Gratificação de Regência de Turma (20%) + Adicional de Nível Universitário (25%) + Função Gratificada - FG/1**

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	%	R$
MARCOS ALVES DOS SANTOS	**CÔNJUGE**	**17/01/1968**	**100**	**10.444,35**

Processo nº 2025.07.35145P.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

scs

PORTARIA N.º 0589/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO, em conformidade com o disposto no artigo 40, parágrafo 7.º Inciso I da Constituição da República, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c o artigo 147 da Lei Municipal n.º 1.506/2000, sob aplicação do disposto no Artigo 24, §2º da Emenda Constitucional Nº 103/2019 em favor do cônjuge da ex-servidora **MARIA DA PENHA GUILHERME RAIMUNDO**, matrícula **048557**, que exercia a função de Merendeira Classe A Nível 10, falecida em **13/10/2025**, com valores fixados a contar da **data do óbito:**

Total Mensal Art. 2º da Lei 10.887/2004 **Vencimento Proporcional a 26 anos + 08 Triênios - 52% + Gratificação de Encargos Especiais - 40%**	**R$2.098,27**

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	%
NELSON PEREIRA RAIMUNDO	CÔNJUGE	100

Processo nº 2025.07.36187P.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA N.º 0590/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO, em conformidade com o disposto no artigo **40**, parágrafo **7.º** Inciso **I** da **Constituição da República**, redação dada pela Emenda Constitucional n.º **41/2003** e artigo **147** da Lei Municipal n.º **1506/2000**, em favor da companheira da ex-servidora **LOUISE DE ALMEIDA FERREIRA**, matrícula 6949-6, que exercia a função de Professor I Classe G Nível 10, falecida em **18/08/2025** com valores fixados a contar da **data do óbito:**

Valor Mensal Total
Art. 2º da Lei 10.887/2004
Vencimento Integral + 9 Triênios (58%) + Adicional de Nível Universitário (25%) + Gratificação de Difícil Acesso (20%) + Gratificação de Regência de Turma (10%)

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	%	R$
ROSELI DA SILVA	COMPANHEIRA	07/03/1961	100	11.834,77

Processo nº 2025.07.35125P.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

scs

PORTARIA N.º 0592/2025 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nos uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências N.º 0195/2025/PRESIDÊNCIA-IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 7592, de 26 de maio de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art.136, III, alínea "a", da Lei Municipal 1506/2000.

NOME	**MARISE LIMA DE JESUS**
MATRICULA:	**087864**
FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO NÌVEL NS 07**
LOTAÇÃO:	**SMS**
PROCESSO:	**2024.04.33686P**

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei nº 1506/2000)	**R$ 3.702,69**
11 Triênios - 70% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1506/2000)	**R$ 2.591,88**
Gratificação de insalubridade – 10% (Art. 201, inciso IX, Lei 1018/1990)	**R$ 370,27**
Total	**R$ 6.664,84**

LV

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

CAROLINE VIANA SILVA
Secretária Geral do IPMDC
Matrícula: 6/0723-4

PORTARIA nº: 0593/2025/IPMDC/PRESIDÊNCIA

NOMEAÇÃO DE GERENTE, FISCAL E SUPLENTES DE FISCAL DO CONTRATO DE Nº 05-001/2025 NOS TERMOS DO DISPOSTO NO §3º DO ART. 8º DA LEI FEDERAL Nº 14.133

A Secretária Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através da Portaria de Delegação de Competências nº 0195/2025/PRESIDÊNCIA – IPMDC, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias n° 7.592 de 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 35 do Decreto Municipal nº 8.641/2024

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, como Gerente do contrato a servidora **ANDREA SILVA MELO DE PAULA,** Técnica Previdenciária do IPMDC, inscrito sob a matrícula nº. 5/0012-1, como fiscal do contrato a servidora **MILLENA FERNANDES DA MOTA**, Assessora da Presidência do IPMDC, inscrita sob a matrícula nº 6/0726-7 e como suplentes de fiscal, **BRENDA THAINÁ MARTINS BARBOSA,** Chefe do Serviço de Cadastro de Fornecedor, inscrita sob matrícula nº 6/0684-5 e a servidora **ROSANGELA LIMA DA SILVA**, Técnica de Contabilidade do IPMDC, inscrita sob a matrícula nº 0/5299-8, que deverão acompanhar e fiscalizar como titular a execução do contrato de prestação de serviço celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS A EMPRESA D & G COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 00.140.738/0001-54,** tendo como objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem fornecimento de combustível, sem motorista, tipo passeio, categoria compacto. para atender ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias.

Artigo 2º. Compete ao gerente, fiscal e suplentes de fiscal do contrato as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, bem como o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação de serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se às autoridades competentes quando necessária a providência que não seja do seu alcance.

Artigo 3º. Registre-se e publique-se.

Duque de Caxias, 03 de dezembro de 2025.

Caroline Viana
Secretária Geral do IPMDC
Matricula nº 6/0723-4

DUQUE DE CAXIAS
PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 224/2025, instruído no processo administrativo nº **2025.1030.300422PA**.

PARTES: INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS - IPMDC, inscrito no CNPJ sob o nº 28.453.066/0001-56 e, do outro lado, D & G COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.140.738/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem fornecimento de combustível e sem motorista, tipo passeio, categoria compacto, conforme itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 224/2025, de acordo com a necessidade atual da Autarquia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.641/2024, bem como pelas cláusulas contratuais e demais normas aplicáveis.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: O valor global da contratação é de R$ 291.414,84 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos). A despesa será coberta parcialmente pela Nota de Empenho nº 414/2025, emitida em 28 de novembro de 2025, no valor de R$ 24.284,57 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), atendida pela seguinte Classificação Orçamentária: Unidade 2501; Função 09; Subfunção 122; Programa 0001; Ação 2412; Elemento 3.3.90.39.02; Subelemento 3.3.90.39.99; Fonte 1802.

Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2025.

Ana Carolina Freire Klojda
Presidente do IPMDC
Matrícula nº 6/0703-4

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Espécie: Terceiro Termo Aditivo de Repactuação de Preços
Livro: 03/2025
Termo: 03-007/2025
Processo Administrativo nº: 2025.1102.701072PA
Contrato nº: 01-001/2023
Modalidade de origem: Concorrência nº 038/2022

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias – IPMDC, CNPJ nº 28.453.066/0001-56.
Contratada: JP Serviços Construções, Reformas e Instalações em Geral Ltda., CNPJ nº 21.214.056/0001-19.

Objeto: Repactuação de preços do Contrato nº 01-001/2023, referente à prestação de serviços de limpeza, conservação, copeiragem e administrativo, com fornecimento de materiais e equipamentos, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (Registro no MTE: RJ001510/2025), nos termos do disposto nas cláusulas contratuais.
Valor: O valor global anual do contrato passa para R$2.880.239,54 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), correspondendo ao valor mensal de R$240.019,96 (duzentos e quarenta mil, dezenove reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária: Órgão 000005 – Unidade 002501 – Funcional 09.122.0001 – Projeto Atividade 2.612 – Elemento 3.3.90.34.00.00.00.
Vigência: Inalterada, com efeitos a partir da data da assinatura.
Fundamentação Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Duque de Caxias, 02 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS - IPMDC
Representante Legal: Ana Carolina Freire Klojda
Presidente do IPMDC
Matrícula nº : 6/703-4

Caroline Viana
Secretaria-Geral do IPMDC
MAT.6/0723-4

FUNDEC

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA 248/2025-PRES/FUNDEC

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS – FUNDEC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1.873, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal 2.257, de 12 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, os servidores abaixo nominados para atuarem, respectivamente, na gerencialização e fiscalização do Processo Administrativo nº 001.550/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, manutenção, conservação e acessórios de piscina, de consumo regular, a fim de atender às necessidades demandadas pelos projetos "PISCINA ABERTA", "FUNDEC ESPORTE, CULTURA E LAZER" e "ALÉM PISCINA", e ainda, contemplando os que vierem a ser inaugurados, em favor da empresa ACQUA MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PISCINA LTDA., CNPJ: 39.144.132/0001-22.

Marcelo Batista Freire, matrícula FUNDEC 240.353-5 – Gerente;

Rafael da Mota Cataldo, matrícula FUNDEC 106.857-0 – Fiscal;

Bianca Januaria Moreira, matrícula FUNDEC 106.096-0 – Suplente;

Vanessa Rodrigues, matrícula FUNDEC 106.386-8 - Suplente.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Procede-se às comunicações de lei, registre-se e publique-se onde couber.

ROSELI RAMOS DUARTE FERNANDES :00260823732

Duque de Caxias, 04 de novembro de 2025.

Roseli Ramos Duarte Fernandes
Presidente da FUNDEC
Matrícula 240.364-0

EXTRATO

TERMO: **Contrato nº 065/2025**, registrado no Livro 01/2025, às folhas **474/482** da Fundec, oriundo do processo administrativo 001.550/2024.

PARTES: **FUNDEC** - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias, como CONTRATANTE e **ACQUA MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PISCINA LTDA.,** como CONTRATADA.

OBJETO: O presente Contrato possui como objeto à contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, manutenção, conservação e acessórios de piscina, de consumo regular, para atender às necessidades dos projetos "PISCINA ABERTA", FUNDEC ESPORTE CULTURA E LAZER" e "ALÉM PISCINA", e ainda, contemplando os que vierem a ser inaugurados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, oriundo do pregão eletronico 90002/2025, menor preço por lote. O valor global atualizado do presente Contrato é R$ **443.382,61** (quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) e, correrá à conta do programa de trabalho nº 1002.04.122.0001.2163, pela natureza de despesa 3.3.90.30.00, fonte 1500, com cobertura através da nota de empenho nº 957 de 03/11/2025.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia 03/11/2025 encerrando-se no dia 03/11/2026.

ROSELI RAMOS DUARTE FERNANDES :00260823732

Duque de Caxias, 04 de novembro de 2025.

Roseli Ramos Duarte Fernandes
Presidente da Fundec
Matrícula nº 240.364-0


1566
1943
DUQUE DE CAXIAS